SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 10 de Novembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XII | Nº 2835

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2019/2021

Conselho Deliberativo

Presidente: GISLAINE CLEMENTE

Tesoureiro: OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 009/2020

Portaria nº. 009 Departamento de Transporte Escolar, 09 de novembro de 2020.

NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR.

O **Secretário Municipal de Educação do Município de Alta Floresta D´Oeste – RO**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros que constituirão a Comissão de Recebimentos de Serviços do Transporte Escolar;

Dirceu Pereira da Silva – Representante da Prefeitura Municipal;

Edivania Marques da Silva – Representante da CRE – Coordenadoria Regional de Educação do Estado;

Fabiano Treis – Representante da SEMED – Secretaria Municipal de Educação,

Keila Santos Marques – Representante da SEMED – Secretaria Municipal de Educação;

Marcos Costa de Abreu – Representante da SEMED – Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua homologação e publicação, revogada a Portaria nº 003/2020/GAB/SEMED, de 28 de janeiro de 2020.

Resgistre-se Publique-se Cumpra-se

Publicado por:
Fabiano Treis
Código Identificador:1779859E

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO70/2020

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO70/2020

O Secretário Municipal da SEMSAU no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº: 804/2020
Modalidade: Dispensa
Dispensa nº 70/**2020**
Data da Homologação: 09 de novembro de 2020.
Objeto Homologado: DISPENSA DE LICITAÇAO PARA AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS IMJETAVEIS DE USO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL.
Fornecedor: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME
CNPJ/CPF: 06.065.614/0001-38
Valor Total Homologado – 7.203,00
Fornecedor: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME
CNPJ/CPF:19.391.064/0001-99
Valor Total Homologado – 49,64.
Fornecedor: MEDICAL COMERCIO DE COSMETICOS LTDA
CNPJ/CPF:30.511.964/0001-65
Valor Total Homologado – 3.604,00.

ALTA FLORESTA, 09 de novembro de 2020.

SIDNEY ALVES DE CARVALHO
Secretario Municipal

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:C549CD9D

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO71/2020

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO71/2020

O Secretário Municipal da SEMSAU no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº: 807/2020
Modalidade: Dispensa
Dispensa nº 71**/2020**
Data da Homologação: 09 de novembro de 2020.
Objeto Homologado: DISPENSA DE LICITAÇAO PARA AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS IMJETAVEIS DE USO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL.
Fornecedor: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP
CNPJ/CPF: 13.287.059/0001-54
Valor Total Homologado – 422,50
Fornecedor: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME
CNPJ/CPF:19.391.064/0001-99
Valor Total Homologado – 15.657,75
Fornecedor: MEDICAL COMERCIO DE COSMETICOS LTDA
CNPJ/CPF:30.511.964/0001-65
Valor Total Homologado – 45.919,00.
Fornecedor: ATECMOMED-ASSISTENCIA E COM.DE PROD.HOSP.LTDA-ME
CNPJ/CPF:13.977.860/0001-21
Valor Total Homologado – 388,00.

ALTA FLORESTA, 09 de novembro de 2020.

SIDNEY ALVES DE CARVALHO
Secretario Municipal

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:4C42690E

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 01/2020, ORIUNDO DO PREGAO 76/2019, PROCESSO Nº893/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA.

Objetivando a contratação de empresa para fornecimento de refeição pronta tipo marmitex para atender as necessidades da Secretaria mun. De Infraestrutura, decorrente do Pregão nº 01/2020, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE e a empresa CHOOP BEER LTDA-ME , inscrito (a) no CNPJ sob nº.24.419.037/0001-295, aditivam o contrato em 25%, nos termos da Lei de licitações nº. 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº. 8.666/93.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:896E9BD4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 53/CPL/2020
Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve HOMOLOGAR a Licitação na Modalidade de Pregão nº. 53/CPL/2020, do tipo menor preço, destinado a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Licença de Antivírus para computador, solicitado pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, Recurso Próprio, Processo Administrativo sob o nº. 465/SEMFAP/2020, sendo único item no valor total de R$ 4.044,15 (quatro mil, quarenta e quatro reais e quinze centavos), em favor da empresa G. F. DOS SANTOS EIRELI - ME, CNPJ: 13.442.393/0001-35, por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 09 de Novembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:ACF6179D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 52/CPL/2020
Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve HOMOLOGAR a Licitação na Modalidade de Pregão nº. 52/CPL/2020, do tipo menor preço, destinado a Formação de Registro de Preço Para Futura e Eventual Aquisição Oxigênio Medicinal solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recurso Próprio, Processo Administrativo sob o nº. 503/SEMUSA/2020, sendo item único no valor global de R$ 29.400,00 (Vinte e nove mil e quatrocentos reais), em favor da empresa CACOAL GASES COM. E DIST. EIRELI-EPP, CNPJ: 23.700.376/0001-04, por serem as propostas que apresentaram critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 09 de Novembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:C5A631E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TOMADA DE PREÇO Nº 031/CPL/2020 PROCESSO Nº1-1107/2020/SEMTUR

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 031/CPL/2020
Processo Administrativo n º 1-1107/2020/SEMTUR
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pelo Decreto nº 3286, de 16 de junho de 2020, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, com regime de execução indireta, de empreitada por PREÇO GLOBAL, através do Processo Administrativo nº 1-1107/2020/SEMTUR, objetivando a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme condições e exigências contidas no Edital e seus Anexos para a **"Contratação de empresa especializada para a obra de Modernização e Readequação da Iluminação do Espaço Esportivo Antônio Rigotto", conforme Termo de Referência em anexo, tendo como unidade orçamentária a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Laser – SEMTUR"**, no valor estimado de: R$: 53.230,57 (cinquenta e três mil e duzentos e trinta reais e cinquenta e sete centavos), Marcada abertura para o dia 25 de novembro de 2020 às 10h00min, no Auditório da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO, no prédio Palácio dos Pioneiros, sito a Av. Marechal Rondon, 3031, Centro, CEP. 76.862-000, nesta cidade de Alto Paraíso/RO. O Edital na íntegra e informações complementares encontra-se disponível gratuitamente, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às

13h30min.ou através do site: www.altoparaiso.ro.gov.br, Informações tel.: (0xx69) 3534 – 2981.

Alto Paraíso - RO, 06 de novembro de 2020.

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente- CPL

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:0E5DD6DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do **Processo Administrativo nº 1-173/SEMSAU/2020**, a despesa com "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS", para dar continuidade ao tratamento de pacientes já assistidos pelo município, sob a determinação do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, para um período estimado de 12 (doze) meses através do Pregão Eletrônico nº 047/2020, em favor das empresas: **NOSSA PHARMACIA EIRELI, CNPJ: 04.210.418/0001-84** vencedora dos itens: 1, 2, 4, 9, 11, 14, 17, 18, 19, 22, 24, 25, **DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 16.970.999/0001-31** vencedora dos itens: 3, 6, 13, 15, 21, 23, 27,**R N F DE SOUZA & CIA LTDA, CNPJ: 00.647.694/0001-53** vencedora dos itens: 7, 16, 20, 26. **MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI – CNPJ: 20.918.668/0001-20** vencedora dos itens: 8, 10, 12, 28, 29 no **VALOR GLOBAL DE R$ R$ 46.914,86** (quarenta e seis mil novecentos e quatorze reais e oitenta e seis centavos).

Alto Paraíso, 05 de novembro de 2020.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI: ____/____/____

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:D7B799A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO - P.P. - 005/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020/SEMSAU
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME, EPP, MEI, EIRELI)

O **Município de Alto Paraíso**, através da Comissão Permanente de Licitações e sua Pregoeira, Bruna Ribeiro Almeida nomeado através do **Decreto Municipal nº 3254/2020,** encontra-se instaurada a licitação**,** na modalidade de **Pregão na forma PRESENCIAL, sob o nº 005/2020/SRP**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ÍTEM.**

OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO (PÃO FRANCÊS, PÃO DE FORMA E BOLO ALIMENTÍCIO),** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU**, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificação no anexo I do Edital (termo de referência).

Valor Estimado: R$ 28.645,00 (vinte e oito mil, seiscentos e quarenta e cinco reais).
Data abertura dos envelopes: dia 24/11/2020 às 10:00 horas (horário local).
LOCAL: sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no endereço: Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – Alto Paraíso – RO.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico www.altoparaiso.ro.gov.br ou solicitado através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com. Maiores informações na Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, sito a Rua Marechal Candido Rondon, 3031 - Bairro Centro – Alto Paraíso – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas. Fone/: (0xx) 69-3534-2981.

Alto Paraíso - RO, 09 de novembro de 2020.

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:306434EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 889-1/SEMED/2020 - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/CPL/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 036/CPL/2020
PROCESSO Nº 889-1/SEMED/2020
A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo **Decreto Nº 093/GAB/PREF/2020**, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo Menor Preço, que será julgado pelo **menor preço ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02 Decreto Federal 10.024/19, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Estadual 18.340/13, Decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED. **DO OBJETO:** Aquisição de materiais permanentes (**computadores, impressoras, notebooks e aparelhos de ares condicionados)**, tendo este à finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Alvorada d'Oeste/RO, **valor estimado: R$ 189.873,42 (cento e oitenta e nove mil, oitocentos e setenta e três reais e quarenta e dois centavos)**, conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 23/11/20 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 23/11/20 às 09:00 hs.
Inicio do pregão: 23/11/20 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 889-1/SEMED/2020.
d**) Da Fonte de Recursos:**

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
12.361.0033.2025	**44.90.52-99**	**Sal. Educação**	**222**

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 09 de novembro de 2020.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:59848661

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº430 , DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.
DESIGNA SERVIDORA ELAINE SANTOS PASTER PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ABAIXO.

Portaria nº430, de 06 de novembro de 2020.

Designa servidora *ELAINE SANTOS PASTER* para exercer a função de Gestor e Fiscal do contrato abaixo.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerandoo disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerandoque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
a)Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
b)Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos), o cumprimento de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
c)Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
d)Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1ºDESIGNA a servidora **Elaine Santos Paster, Matrícula88617-1**, como **Gestora e Fiscal do Contrato nº254/2020**, que têm por objetoa contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, na execução de obras de construção civil, para realizar ampliação da cozinha construção de um espaço para o funcionamento de uma padaria do Centro Municipal de Educação Infantil Arikem,tudo em conformidade com ***Processo Administrativo nº 13.059/2019*** e especificações técnicas e condições constantes no projeto básico e memorial descritivo.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Jucinéia Santos Nascimento
Código Identificador:FD97DC7A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº433 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020. DESIGNA SERVIDOR FABRICIO SMAHA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO ABAIXO.

PORTARIA Nº433 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

Designa servidor FABRICIO SMAHA para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerandoo disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
1)Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
2)Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
3)Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
4)Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1ºDESIGNA o servidor FABRICIO SMAHA *matriculanº43915*, como fiscal dos Contratos nº255/2020,256/2020, 257/2020 e 258/2020, que têm por objeto a aquisição de Materiais e Equipamentos Odontológicos, para atender as unidades pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Ariquemes.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Publique-se na forma da Lei.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Jucinéia Santos Nascimento
Código Identificador:B2FDCE91

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº434 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020. DESIGNA SERVIDOR FABRICIO SMAHA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO ABAIXO

PORTARIA Nº434DE09 DE NOVEMBRODE 2020.

Designa servidor FABRICIO SMAHA para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
1)Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
2)Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
3)Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
4)Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1ºDESIGNA o servidor FABRICIO SMAHA*matriculanº43915*, como fiscal do Contrato nº259/2020,que têm por objeto a aquisição de Materiais e Equipamentos Odontológicos, para atender as unidades pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Ariquemes.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Publique-se na forma da Lei.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Jucinéia Santos Nascimento
Código Identificador:AB35DFB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE DECISÃO

Processo administrativo sancionatório:7270/2020
Processo origem: 6722/2020
Interessado: SEMSAU
Assunto: Recurso Administrativo
Recorrente: COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE LTDA.

ADMINISTRATIVO. MULTA CONTRATUAL. DESCUMPRIMENTO DE PRAZO DE ENTREGA. RECURSO IMPROCEDENTE. "Pelo exposto e com fundamentos remissivos ao parecer jurídico 1061/2020 conheço o recurso, por ser tempestivo, e no mérito julgo improcedente, mantendo a sanção aplicada pelo Secretário Municipal de Saúde, qual seja advertência."

Ariquemes, 09de Novembro de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito de Ariquemes

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:B9C31449

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 082/2020
PROCESSO Nº 1-2322/2020 - SEMOSP

O TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E A EMPRESA AC CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166, neste ato representado pelo Sr. Thiago Leite Flores Pereira, brasileiro, portador do RG nº 290903828 SSP-SP e do CPF nº 219.339.338-95, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, representado por EDSON JORGE KER, doravante denominado CONTRATANTE e a EMPRESA AC CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.314.584/0001-19, com sede na Rua da Lua, nº 521 – Bairro Flores – Porto Velho/RO, denominada CONTRATADA, representada por seu representante legal Sr. WALTER LUIZ ROSSONI, portador do RG n. 389.389 – SESDEC/RO e CPF nº 420.650.112-20, resolvem celebrar o presente instrumento Aditivo contratual, que será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e legislação correlata, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 2322/2020, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogar o prazo de execução estabelecidos no Contrato 082/2020, que tem como objeto a Contratação de empresa qualificada para execução de obras de Pavimentação em blocos pré fabricados em concreto e Sistema de Drenagem Superficial e Profunda, nas ruas Bandarra, Tauarí, Caraibas e Copaíba, no Setor 12 – Ariquemes/RO com área total de 5.871,08 m², conforme especificações e condições constantes no Processo Administrativo nº 2322/2020/SEMOSP, Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo de Execução: De 90 (noventa) dias a contar do término da vigência atual, perfazendo entre 08/11/2020 a 05/02/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário e seus aditivos, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas pelo presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO: De conformidade com o disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei Nº 8.666/93 e ainda do Art. 17 da IN Nº 1/97/STN, o Aditivo será publicado, resumidamente, em forma de extrato. Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Ariquemes/RO, 27 de outubro de 2020.

Pelo Município de Ariquemes:
THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Município de Ariquemes

WALTER LUIZ ROSSONI
Contratante
AC Construções e Terraplanagem EIRELI
CNPJ nº 07.314.584/0001-19

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO N. 082/2020
Processo nº 1-2322/2020- SEMOSP

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMOSP

2) Empresa: AC CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI CNPJ nº 07.314.584/0001-19

OBJETO: Prorrogar o prazo de execução estabelecidos no Contrato 082/2020, que tem como objeto a Contratação de empresa qualificada para execução de obras de Pavimentação em blocos pré fabricados em concreto e Sistema de Drenagem Superficial e Profunda, nas ruas Bandarra, Tauarí, Caraibas e Copaíba, no Setor 12 – Ariquemes/RO com área total de 5.871,08 m², conforme especificações e condições constantes no Processo Administrativo nº 2322/2020/SEMOSP, Edital e Termo de Referência.

Prazo: Vigência de 90 (noventa) dias a contar do término da vigência atual, perfazendo entre 08/11/2020 a 05/02/2021.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1-2322/2020

Ariquemes-RO, 27 de outubro de 2020.

EDSON JORGE KER
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Adelane Almeida Andrade de Deus
Código Identificador:9C7D3D8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 253/SEMSAU/2020

Processo nº11943/2020
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)**EMPRESACM HOSPITALAR S.ALTDA, CNPJ12.420.164/0009-04**
OBJETO:Aquisição do medicamentos Tocilizumabe 200 mg/10 ml, utilizado diretamente no tratamento do surto da doença respiratória causada pelo COVID-19, no Município de Ariquemes, conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no processo administrativo nº 11943/2020.
PRAZO:12(doze) meses.
VALOR:**R$101.104,80(**cento e um mil, cento e quatro reais e oitenta centavos)**, conforme Nota de Empenho nº4160/2020**.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
FISCALe GESTORDO CONTRATO:LORENA PEREIRA FIORENZANI MATRICULA 1126-9.

Ariquemes/RO,05 DE NOVEMBRO de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:9CDB7A30

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1190/2017.

Processo nº 1-1190/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com fulcro no artigo 135 da Lei 021/97, a contar de **09.11.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância, a qual apura fatos relacionados à conduta do servidor **WALTER CAMPOSTRINI FILHO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 06 de novembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:CEC32579

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1189/2017.

Processo nº 1-1189/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com fulcro no artigo 135 da Lei 021/97, a contar de **09.11.2020** para apresentação de conclusão e outras providências do Processo Administrativo Disciplinar sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 06 de novembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:7FD93512

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2020/CPLMS PROCESSO N.º 1816/SEMAGRI/2020

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **9895/GAB/PMB/2020**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM) , na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, 02 (dois) sulcadores para cana** e **01 (um) Perfurador de Solo.** Valor prévio total R$ **11.600,96 (onze mil e seiscentos reais e noventa e seis centavos).**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 20/11/2020** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 09 de novembro de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:C69871C4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICA ENTRE MUNICIPIO COM FINS DE ATENDER INTERESSE PÚBLICO COMUM.

TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICA ENTRE MUNICIPIOS DE BURITIS E O MUNICIPIO DE ALTO PARAISO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, sediada à Rua Marechal Rondon, nº 3031, em Alto Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob nº 03.762.025/0001-42, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Senhora HELMA SANTANA AMORIM, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 1.867629 SESP/DF e inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob nº 557.668.035-91residente domiciliada no Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia. A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BURITIS CNJ com sede Rua São Lucas, nº 2476, Setor 6, Buritis – RO, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA. Brasileiro, casado, prefeito municipal, inscrito no CPF/MF Nº459. 593.582-91 portador do RG nº 504848 SSP/RO, residente domiciliado na Rua 25 de dezembro, S/Nº, Setor 08, no município de Buritis/RO resolve firma **TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICA** nas seguintes clausula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1 O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO tem por objeto acordo de cooperação técnica para fins de RECUPERAÇÃO DE 35 km DE ESTRADAS VICINAIS, localizado na região do Assentamento 10 de Maio, utilização conjunta de estrada de rodagem para atender as duas comunidades, entre o MUNICIPIO DE ALTO PARAISO e o MUNICIPIO DE BURITIS, através de TERMO DE COOPERAÇÃO.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A utilização descrita na presente Clausula consiste na cooperação mútua entre as partes com obrigações destintas conforme descrição;

CLAÚSULA SEGUNDA - DA QUANTIDADE ESTIMADA.

2.1 A quantidade estimada de serviços a serem executados em parceria, deste TERMO DE COOPERAÇÃO em atividades conjunta a execução na recuperação de 35(trinta e cinco) quilômetros de estradas.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO

3.1 Não há remuneração dos serviços prestados

CLAÚSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
COMPETE AO MUNICIPIO DE BURITIS:

4.1 A disponibilização de uma Motoniveladora Marca New Holland 140 B e uma Pá Carregadeira W20E TURBO com operador, de ACORDO COM O TERMO DE COOPERAÇÃO e deverão ser realizadas em horário e dias úteis definidos pela PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BURITIS.

COMPETE AO MUNICIPIO DE ALTO PARAISO:
4.2 – A disponibilização de 2000 (dois mil) litros de combustível Óleo Diesel S 10 e um Caminhão Caçamba Placa NCN – 5564 para a realização dos serviços a serem prestados nesta operação conjunta.

CLAÚSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:
5.1 O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO terá um prazo de vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme prevê a legislação vigente.

CLAÚSULA SEXTA – DA PÚBLICAÇÃO:

6.1 Competem aos municípios as publicações dos atos nos respectivos portais de Transparência bem como nos murais das Prefeituras, deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA e, se for o caso, de seus aditamentos.

CLAÚSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO:

7.1 os casos omissos e as duvidas porventura surgidas em decorrência da execução deste ACORDO DE COOPERAÇÃO serão dirimidos mediante acordo entre as partes, por meio de instrumento própria e para solucionar divergências inconciliáveis, fica aleito o foto da Comarca de Ariquemes – RO.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Alto Paraíso, 15 de Outubro de 2020.

HELMA SANTANA AMORIIM
Prefeita Municipal de Alto Paraiso

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Buritis

WILSON MIGUEL TAVARES
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos

Testemunhas:
.....
.....

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:7D3D10EA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10691 , DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.1415

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$90.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

021001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

251 08.122.1004.2044.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN DE ASSI 90.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

021001SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

280 08.243.1004.2098.0000 APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE DIR. DA CRIANÇA E DO AD -7.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

281 08.243.1004.2098.0000 APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE DIR. DA CRIANÇA E DO AD -3.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

282 08.243.1004.2098.0000 APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE DIR. DA CRIANÇA E DO AD -4.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

283 08.243.1004.2098.0000 APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE DIR. DA CRIANÇA E DO AD -1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

293 08.244.1004.2094.0000 GESTÃO DE APOIO AS INSTANCIAS DE CONTROLE SOCIAL -8.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

021001SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

294 08.244.1004.2094.0000 GESTÃO DE APOIO AS INSTANCIAS DE CONTROLE SOCIAL -3.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

296 08.244.1004.2095.0000 SUBVENÇÕES SOCIAIS -64.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 05 de novembro de 2020

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:5FAB296B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO 007/2020 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 0001/2017

A Secretaria Municipal de Assistência e Trabalho - SEMAST, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº10030/GAB/PMB/2020, bem como a Lei Nº1310/2019, convoca através de edital o candidato abaixo relacionado para comparecer na Secretaria Municipal de Assistência e Trabalho (SEMAST), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Cujubim, Nº1850, setor 03, no prazo maximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.
3. 3- Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho- SEMAST

Ensino Médio Completo **– ORIENTADOR SOCIAL – 40 - HORAS SEMANAIS**

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
19º	69	Rosilei Souza Ferreira	6,0	Aprovado
20º	69	Mirian de Freitas Meira	6,0	Aprovado
21º	32	Aldinéia de Oliveira Soares	6,0	Aprovado
22º	59	Silvana Cézar de Miranda	6,0	Aprovado

3.5 - Ensino Médio Completo – **CUIDADOR PARA O ABRIGO MUNICIPAL – 40 - HORAS SEMANAIS**

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
14º	19	Irene Rodrigues da Silva	6,0	Aprovado

DOCUMENTOS
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de casamento;
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município;
Exame de Gravidez (negativo) (sexo feminino);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais;
Carteira de Habilitação (se for o caso).

O candidato convocado devera comparecer no prazo maximo de 03(Três) dias a contar do Edital de Convocação,munidos de documentação constante neste Edital , para assinatura do contrato.O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 09 de Novembro de 2020.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. da Com. Resp. Pelo Teste Seletivo
Decreto Nº10030/GAB/PMB/2020

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D2C87369

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 132/CPLMS/2020,** Processo Administrativo de nº. **1 – 664/SEMAST/2018**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:

• **L.H.C COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPH 01.060.256/0001-57, a** proposta no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

• **V. VIEIRA AMARO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO CNPJ 03.716.848/0001-00** a proposta no valor de R$ 10.150,30 (dez mil cento e cinquenta reais e trinta centavos).

Buritis/RO, 06 de novembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A32CBE97

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 011/2020

CNPJ: 22.855.159/0001-20
Av. Tamoios, 4031 – Centro – CEP 76.994-000 Cabixi - Rondônia

CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO PÚBLICO - Processo nº 957/2018 - Volume VII

EDITAL 011/2020
O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, convoca a candidata aprovada no Teste Seletivo Público, realizado no período de 25/05 a 26/06/2020, na categoria abaixo relacionada, de acordo com o Edital constante no Processo nº 957/2018 - Volume VII, tendo o resultado final publicado no Diário Oficial do AROM nº 2739, de 24 de junho de 2020, devidamente homologado pelo Decreto nº 152/2020, de 07/07/2020, considerando o encerramento do contrato do profissional João Batista de Lima, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:
(cópias legíveis em papel A4)

Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep;
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br);
Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação);
(01) Foto 3 x 4 Recente;
Carteira de Identidade – RG;
Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
Exame Admissional;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;

Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Comprovante de Residência.
Conta Bancária
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea

CONVOCADOS:

MÉDICO CLINICO GERAL - PLANTONISTA 24 HS - UMS - CABIXI

CLASSIFICAÇÃO	NOME
3º	FERNANDA GOMES CAMPOS FIGUEIREDO

Cabixi, 06 de novembro de 2020.

SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geni Antunes Cordeiro
Código Identificador:189FF0B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇLÃO DESERTA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2020

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através da pregoeira, torna público, para conhecimento de todos os interessados o resultado do pregão eletrônico nº 47/2020, realizado no dia 09 de novembro de 2020 com finalidade de Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de construção para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, foi declarado DESERTO devido a falta de interessado.

Cacaulândia, 09 de novembro de 2020.

LUCIANA DE ALMEIDA L. RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:D951CA51

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.602/PMC/2020

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **REMANEJAMENTO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
06.001.00.000.0000.0.000.SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
06.001.04.121.0002.2.196.GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMPLAN
324-3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 25.000,00

Total Suplementação: R$ 25.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**
Redução
16.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000.SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.15.452.0031.2.251.CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS – SEMOSP
198-3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 25.000,00

Total Redução: R$ 25.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 04 de novembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7FC6D2C6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.600/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$130.352,49 (cento e trinta mil trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos).
Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.302.0029.2.221. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – BLMAC
194 - 3.1.90.11.00.00 30940016 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 130.352,49

Total Suplementação: R$ 130.352,49
Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 04 de novembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:363D6E28

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.595/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DE CACOAL EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 7.201,83 (sete mil duzentos e um reais e oitenta e três centavos)

Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000.FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
10.001.00.000.0000.0.000.FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
10.001.08.244.0034.2.277.GESTÃO DA PROTEÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA – FMAS
109-3.3.90.32.00.00 10170048 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 7.201,83
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Total Suplementação: R$ 7.201,83

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação),** conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita
Receita:1.7.2.8.07.11.00.00000000 Fonte: 10170048 7.201,83

Total da Receita: 7.201,83

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 04 de novembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A81F5C70

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.601/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Suplementação:
13.000.00.000.0000.0.000.FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000.FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.302.0029.2.221.PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – BLMAC
70-3.1.90.11.00.00 10020000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 30.000,00
13.001.10.305.0029.2.227.PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – BLVGS
195-3.1.90.11.00.0010000014 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 50.000,00

Total Suplementação: R$80.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação,** em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Redução:
13.000.00.000.0000.0.000.FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000.FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.302.0029.2.221.PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – BLMAC
83-3.3.90.46.00.00 10020000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 30.000,00
13.001.10.305.0029.2.227.PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – BLVGS
117-3.3.90.46.00.00 10000014 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 50.000,00

Total Redução: R$ 80.000,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 04 de novembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:75422690

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0685/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL EM EXERCÍCIO, Exma. Sra. Maria Aparecida Simões, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/11/2020, o(a) senhor(a) GEAN CARLOS DA SILVA SAAR, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1243406/SESDEC/RO, de 16/02/2011, e do C.P.F. n.º 02424643270, para exercer o cargo de Gerente de Unidade de Saúde, a ser lotado(a) no(a) Ambulatório Especializado.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/11/2020, como consta na Artigo 17, Tabela I, Anexo II da Lei 4083/PMC/2018.

CACOAL - RO, terça-feira, 27 de outubro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C0BB656C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0682/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL EM EXERCÍCIO, Exma. Sra. Maria Aparecida Simões, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Revogar a partir de 28/10/2020, a Portaria nr.º 0324/PMC/2020 que nomeou o(a) senhor(a) ANDERSON FERNANDES DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 000802192/SESDEC, de 17/10/2001, e do C.P.F. n.º 75027704291, para exercer o cargo de Chefe de Departamento Operacional.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 28/10/2020.

CACOAL - RO, terça-feira, 03 de novembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3B8DF2EB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0687/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL EM EXERCÍCIO, Exma. Sra. Maria Aparecida Simões, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Revogar a partir de 27/10/2020, a Portaria nr.º 0334/PMC/2020 que nomeou o(a) senhor(a) CARLOS DIONIZIO FRANCH, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 711160/SESDEC, de 04/05/1999, e do C.P.F. n.º 69278881287, para exercer o cargo de Diretor de Pesquisa de Projeto e Convênio.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 27/10/2020.

CACOAL - RO, terça-feira, 27 de outubro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2424167D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0696/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL EM EXERCÍCIO, Exma. Sra. Maria Aparecida Simões, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/11/2020, o(a) senhor(a) DONIZETI SOUZA DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 561.859/SSP/RO, de 08/01/2009, e do C.P.F. n.º 20352115220, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VI, a ser lotado(a) no(a) Gabinete do Prefeita.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/11/2020, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, quarta-feira, 04 de novembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D09BBE31

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0694/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL EM EXERCÍCIO, Exma. Sra. Maria Aparecida Simões, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/11/2020, o(a) senhor(a) ANGELA MARIA DA SILVA FERREIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 542957/SS/PRO, de 20/04/1994, e do C.P.F. n.º 60781238234, para exercer o cargo de Gerente da Casa da Gestante, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/11/2020, como consta na Artigo 17, Tabela I, Anexo II da Lei 4083/PMC/2018, revogando a Portaria nr. º 0321/PMC/2020 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, quarta-feira, 04 de novembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7BDF48D0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0692/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL EM EXERCÍCIO, Exma. Sra. Maria Aparecida Simões, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Revogar a partir de 03/11/2020, a Portaria nr.º 0283/PMC/2020 que nomeou o(a) senhor(a) SIRLENE VIEIRA DE OLIVEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 892512/SSP/RO, de 08/09/2003, e do C.P.F. n.º 83612076272, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VII.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 03/11/2020.

CACOAL - RO, quarta-feira, 04 de novembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0B1BECFE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 055/CMSC/2020

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em reunião ordinária realizada no dia 19 de outubro de 2020 no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme Lei nº 2272/PMC/2008 e Regimento Interno,

CONSIDERANDO que esse Conselho é um Órgão Colegiado Permanente e deliberativo conforme Lei n. 8.142/90 e Resolução n. 453/2012, Lei n. 2.272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

CONSIDERANDO a apresentação da Programação Anual de Saúde - PAS para o exercício de 2021 em 19 de outubro de 2020 na reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal-RO.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da apresentação em audiência para análise e ajuste de cada diretriz conforme realidade local, assim como ampla discussão acompanhada pela comissão deste Colegiado;

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação da Programação Anual de Saúde - PAS na reunião ordinária do CMS ocorrida no dia 19 de outubro de 2020.

RESOLVE:

Artigo 1º -Aprovar por unanimidade a Programação Anual de Saúde - PAS referente ao exercício de 2021;

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 26 de outubro de 2020.

Conselheira
FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA

Homologa a Resolução nº 055/CMS/2020, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, e Regimento Interno do CMS em seu Art. 35. As deliberações do Conselho serão formalizadas mediante: § 1º. As Resoluções e Decisões deverão ser assinadas pelo seu Presidente e Secretário da Saúde dando publicidade oficial destes atos.

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C034542A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 056/CMSC/2020

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em reunião Extraordinária realizada no dia 23 de outubro de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme Lei nº 2.272/PCM/2008 e regimento interno.

CONSIDERANDO que esse Conselho é um órgão colegiado permanente e deliberativo conforme lei 8142/90 e Resolução n. 453/2012, Lei n. 2.272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

CONSIDERANDO a Portaria Ministerial n. 993 de 24 de abril de 2020 que abre crédito extraordinário em favor dos Ministérios da Educação da saúde e da Cidadania,

CONSIDERANDO a Emenda da Bancada Federal n71230004 para Emergência de saúde publica de importância internacional decorrente de Coronavirus no Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO o Ofício n. 029/BANCADA/RO/2020 de 14 de maio de 2020 que distribui recursos a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia e aos municípios de Porto Velho, Guajará Mirim, Ariquemes, Ji-Paraná, Cacoal, Vilhena, Rolim de Moura, Jaru e São Francisco do Guaporé,

CONSIDERANDO a Resolução n. 254/2020/SESAU-CIB a qual aprova a transferência de recurso financeiro fundo a fundo aos 18 (dezoito) municípios do Estado de Rondônia, em parcela única, destinado ao custeio das ações de saúde relacionadas ao enfrentamento da circulação da "COVID-19".

CONSIDERANDO a aprovação do referido projeto pelo pleno desde Conselho em reunião ordinária.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a utilização dos recursos de emendas parlamentares Federais, para custeio das ações de saúde relacionadas ao enfrentamento da circulação da COVID-19 no Brasil que disponibiliza o valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

DATA	EMENDA	SALDO	UNIDADE ASSISTIDA
09/10/2020	71230004	R$ 1.000.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO 23 de outubro de 2020.

Conselheira
FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 056/CMS/2020, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA - Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6A8050EC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0698/PMC/2020

Dispõe sobre a concessão de vacância em decorrência de posse em cargo inacumulável de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sra. **JOSIANE APARECIDA RODRIGUES**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO a convocação do servidor para assumir outro cargo público em outro órgão público;
CONSIDERANDO o parecer jurídico favorável da Procuradoria Geral;
CONSIDERANDO o que dispõe Art. 48 e 55 da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;

Resolve:

Art. 1º - Fica concedida VACÂNCIA EM DECORRÊNCIA DE POSSE EM CARGO INACUMULÁVEL, a contar de 01/11/2020, ao servidor municipal **BARBARA ESTELA NEGRI,** Psicóloga, com

carga horária de 40h (quarenta) semanais, matrícula n. 7672, inscrito(a) no CPF n. 986.958.432-20.

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para comprovar sua posse no órgão de novo provimento, mediante documento oficial, sob pena de revogação deste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/11/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 09 de novembro de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1F6EDBAB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 7.868/PMC/2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. MILTON MARTIM ZIMMERMANN PARA EXERCER INTERINAMENTE O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009, e;

Considerando o Memorando n. 118/SEMFAZ/2020 da Secretaria Municipal de Fazenda de 20/10/2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. MILTON MARTIM ZIMMERMANN, brasileiro, portador da identidade RG nº 227.035 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF n. 190.818.802-25, para exercer interinamente o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no período de 21/10/2020 a 19/11/2020.

Art. 2º O exercício do cargo descrito no artigo 1º, não será remunerado, em razão do acúmulo com o exercício do cargo de Fiscal Tributário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua edição.

Cacoal/RO, 21 de outubro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

MARCELO VAGNER PENA CARVALHO
Subprocurador-Geral do Município
OAB/RO N. 1171

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1E28ABD1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.894/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DE CACOAL EM EXERCÍCIO**, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º da lei 4.365/PMC/2019 e Lei 4.599/PMC/2020.
Considerando a Portaria 3.992, de 28 de dezembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;
Considerando necessidade de continuidade aos serviços e atendimento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA para finalização do exercício vigente;
Considerando a insuficiência orçamentária na ação 2.215, nos elementos descritos no quadro abaixo, faz-se necessário realizar alteração orçamentária via provável excesso de arrecadação para cobrir despesas com a folha de pagamento para finalizar o exercício de 2020.
Considerando a Receita Prevista para o exercício de 2020 de recursos da Atenção Básica no valor de R$ 6.268.000,00 (seis milhões duzentos e sessenta e oito mil reais) conforme demonstrado em anexo;
Considerando que até o mês de agosto de 2020 a receita realizada foi de R$ 4.466.003,88 (quatro milhões quatrocentos e sessenta e seis mil e três reais e oitenta e oito centavos) conforme demonstrado em anexo;
Considerando a diferença entre a Receita prevista e a arrecadação provável, ou seja, provável excesso de arrecadação de recursos oriundos da Atenção Básica no valor de R$ 840.249,88 (oitocentos e quarenta mil, duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos) conforme demonstrado em anexo;
Considerando recebimento de 5 (cinco) parcelas para ACS referente a setembro a dezembro, haja vista parcela extra conforme previsto na Portaria n° 2.436, de 21 de setembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

Suplementação:
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.301.0029.2.215. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - PACS, PSF, SAÚDE BUCAL E GRATIFICAÇÕES - BLATB
41 - 3.1.90.11.00.00 10270007 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 600.000,00
48 - 3.1.90.13.00.00 10270007 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 100.000,00
50 - 3.1.90.16.00.00 10270007 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 50.000,00

Total Suplementação: R$ 750.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**
Receita:
Receita
Receita:1.7.1.8.03.11.50.00000000 Fonte: 10270007 50.000,00
Receita:1.7.1.8.03.11.81.00000000 Fonte: 10270007 400.000,00
Receita:1.7.1.8.03.11.82.00000000 Fonte: 10270007 300.000,00

Total da Receita: 750.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 04 de novembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3C6F3034

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.891/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DE CACOAL EM EXERCÍCIO**, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º §1º da lei 4.365/PMC/2019 e Lei 4.596/PMC/2020.
Considerando momento atípico vivido pela população mundial, tendo em vista que os órgãos responsáveis pela Assistência Social, Saúde Pública e com Parcerias de instituições Privadas estão tomando medidas excepcionais envolvendo políticas públicas de combate à pandemia do corona vírus (Covid-19), com base nas recomendações da Organização Mundial de Saúde - OMS e órgãos federais e estaduais e que se estendem aos municípios.
Considerando que a Prefeitura Municipal de Cacoal-RO tem adotados essas medidas em conjuntos com as diretrizes necessárias através de ações para garantir a saúde e assistência social para população realizando serviços essenciais.
Considerando as responsabilidades do município de Cacoal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST e Fundo Municipal da Assistência Social – FMAS, de garantir a prestação e oferta dos serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média Complexidade.
Considerando o Decreto Estadual nº. 24.369, de 30 de dezembro de 2019, que Regulamenta o Cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a transferência de recurso fundo a fundo no Estado de Rondônia. Considerando repasses de recursos financeiros da Secretaria Estadual de Assistência Social - SEAS para o município de Cacoal referente ao Cofinanciamento Estadual.
Tendo em vista que o Ministério da Cidadania, por meio da Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS, da Secretaria Especial de Desenvolvimento Social, autorizou a abertura de adesão para o repasse emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais nos estados, municípios e Distrito Federal devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo corona vírus, COVID-19.
Considerando que conforme Portaria Nº 378, 7 DE MAIO DE 2020, referente aos repasses de recursos extraordinário do cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, para estrutura e regular funcionamento dos equipamentos da política de assistência social, em especial do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS e do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, por meio dos sistemas informatizados de monitoramento do Ministério da Cidadania, a portaria acima citada tem como finalidade aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente da COVID-19, garantindo o aumento da capacidade de atendimento, a preservação da oferta regular e essencial dos serviços, programas e benefício e o desenvolvimento de ações voltadas à proteção social, orientação e informação da população em situação de vulnerabilidade e risco social.
Considerando a Portaria MC nº. 369/GM/MC, de 29 de abril de 2020, através da realização do termo de aceite que trata-se da estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a realização de ações socioassistenciais, definindo que o crédito extraordinário é voltado para aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs) e de alimentos, além do acolhimento de público prioritário indicado na normativa.
Considerando que parte dos repasses financeiros previstos já foram transferidos para as contas correntes do município de Cacoal conforme extratos bancários e Tabela de Controle de Recursos Destinados à Assistência Social de Cacoal.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$135.613,70 (cento e trinta e cinco mil seiscentos e treze reais e setenta centavos).

Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000.FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
10.001.00.000.0000.0.000.FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
10.001.08.244.0034.2.203.GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – FMAS
85-3.3.90.39.00.00 10170048 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 24.038,32
10.001.08.244.0034.2.277.GESTÃO DA PROTEÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA – FMAS
106-3.3.90.14.00.00 10170048 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 6.000,00
107-3.3.90.30.00.00 10170048 MATERIAL DE CONSUMO 3.003,06
108-3.3.90.39.00.00 10170048 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.000,00
10.001.08.244.0034.2.282.ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL COVID 19 – FMAS
94-3.3.90.30.00.00 10150084MATERIAL DE CONSUMO 40.625,00
97-3.3.90.39.00.00 10150084OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 48.947,32
98-4.4.90.52.00.00 10150084 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00

Total Suplementação: R$ 135.613,70

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação),** conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita
Receita:1.7.1.8.12.11.02.00000000 Fonte: 10150084 99.572,32
Receita:1.7.2.8.07.11.00.00000000 Fonte: 10170048 36.041,38

Total da Receita:135.613,70

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 04 de novembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3ADD26FD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.892/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DE CACOAL EM EXERCÍCIO**, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º da lei 4.365/PMC/2019 e Lei 4.597/PMC/2020.
Considerando a necessidade em dar andamento as ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.
Considerando necessidade de contratação de empresa especializada na execução de obra de iluminação na avenida Luiz Carlos Ubeda, no valor estimado é de R$ 435.967,66 (quatrocentos e trinta e cinco mil novecentos e sessenta e sete reais e sessenta e seis centavos).
Considerando que em decorrência do valor orçado não ser suficiente para atender a demanda, faz-se necessário realizar o ajuste orçamentário.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 101.902,11 (cento e um mil novecentos e dois reais e onze centavos).

Suplementação
16.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000.SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.15.451.0031.1.053.EXTENSÃO SISTEMA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
350-4.4.90.51.00.00 30100000 OBRAS E INSTALAÇÕES 101.902,11

Total Suplementação: R$ 101.902,11

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Receita
16.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000.SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.15.451.0031.1.053.EXTENSÃO SISTEMA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
342-4.4.90.51.00.00 30100045 OBRAS E INSTALAÇÕES 101.902,11

Total Redução: R$ 101.902,11

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 04 de novembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DA4B79EB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.893/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DE CACOAL EM EXERCÍCIO**, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º da lei 4.365/PMC/2019 e Lei 4.598/PMC/2020.
Considerando a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus – COVID-19, responsável pela atual pandemia;
Considerando a Portaria nº 1.445, de 29 de maio de 2020 a qual institui os centros de atendimento para enfrentamento à covid-19, em caráter excepcional e temporário, considerando o cenário emergencial de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19);
Considerando a Portaria nº 1.797, de 21 de julho de 2020 a qual Credencia temporariamente Municípios a receberem incentivos financeiros referentes aos Centros de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19, em caráter excepcional e temporário, considerando o cenário emergencial de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do Coronavírus;
Considerando que o Município de Cacoal habilitou como Centro de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19 Tipo 2 a Unidade Central de Saúde – UCS registrada no CNES sob o número 9890734;
Considerando o II do Art. 7º da Portaria n. Portaria nº 1.445/2020 o incentivo financeiro de custeio federal ao Distrito Federal e municípios que implantarem os Centros de Atendimento para Enfrentamento à Covid-19 a ser recebido pelos Centros de Atendimento para Enfrentamento da Covid19 cadastrados como Tipo 2 receberão quatro parcelas no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) cada parcela;
Considerando o recebimento de 02 (duas) parcelas no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) cada parcela, sendo que estas são referentes as competências dos meses de julho e agosto conforme detalhamento do site do Fundo Nacional de Saúde;
Considerando Resolução nº. 049/CMSC/2020 que aprova a utilização do recurso para ser utilizado nas ações de enfrentamento do novo Coronavírus – COVID-19;
Considerando a necessidade de alocar os recursos acima citados nas ações de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

Suplementação:
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.122.0029.2.280. ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL DE SAÚDE PÚBLICA - COVID 19
174 - 3.3.90.30.00.00 10270084 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00
175 - 3.3.90.39.00.00 10270084 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 60.000,00

Total Suplementação: R$ 160.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita:
Receita:1.7.1.8.03.91.20.00000000 Fonte: 10270084 160.000,00
Total da Receita: 160.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 04 de novembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F595D2DC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº0697/PMC/2020

Dispõe sobre errata de concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais;

Resolve:

Art. 1° - Fica retificado a redação do art. 1º da Portaria n. 0697/PMC/2020:
*"Art. 1° - Fica concedida LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de **90 (noventa) dias**, a contar de 09/11/2020 a **06/02/2021**, para o(a) servidor(a) municipal CARLOS DEMETRIO LUCENA SILVA**,** Agente de Trânsito e Transportes, matrícula n. 4703, inscrito(a) no CPF n. 484.390.021-49, lotado(a) na SEMTTRAN".*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 09 de novembro de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração
Dec. n. 7.636/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D6DA6067

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

COMISSÃO PROCESSANTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL-RO.
PROCESSO Nº05/2020
EDITAL Nº 2020/001

O Senhor Presidente da Comissão Processante da Câmara Municipal de Cacoal – RO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a todos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que nesta Comissão Processante corre seus trâmites um processo administrativo em que a denunciada: GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, brasileira, casada, inscrita no RG 114919 SSP/RO e CPF 188.852.332-87, residente na rua Machado de Assis, 2675, bairro Novo Cacoal, prefeita municipal do município de Cacoal – RO, denunciada pelo cometimento de infração politico-administrativa, com incurso nos incisos X do decreto Lei 201/67. E como se encontra detida fora da comarca de Cacoal, e não constituiu advogado, não sendo possível notifica-la pessoalmente. Dessa forma a Lei orgânica em seu art. 146, inciso III, bem como o Decreto-Lei 201/67, art. 5º, inciso III, deliberam pela notificação por Edital. Assim notifica-a pelo presente a publicação do teor do parecer da Comissão Processante pelo prosseguimento da denúncia, em anexo I, com prazo de 05(cinco) dias para juntar aos autos provas de sua defesa, bem como a constituição de advogado, e as datas das oitivas de testemunhas arroladas pela denunciada, que se dará no dia 18/11/20 as 14:30h do Delegado da Policia Federal Sr. Flori Cordeiro, anexo II e no dia 20/11/20 as 14:30h o Sr. Sidiclei Sotelle, anexo III respectivamente, através de videoconferência, tudo em conformidade com o dispositivo supra citado, a ser direcionado a presidência da Comissão Processante , sito à rua Presidente Médici, 1849, jardim Clodoaldo, nesta cidade, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no mural da Câmara Municipal de Cacoal- RO. Dado e passado nesta cidade de Cacoal-RO, em 09 (nove) de novembro de dois mil e vinte. Dessa forma a Comissão Processante finda o presente edital.

CLAUDEMAR LITTIG
Presidente da Comissão Processante
Câmara Municipal de Cacoal-RO

EUZEBIO SCHERER BRIZON
Relator da Comissão

ROGERIO SOARES CHAGAS
Membro

ANEXO I

PARECER DA COMISSÃO PROCESSANTE AUTOS Nº 205/2020

A Comissão Parlamentar Processante, recebida pelo plenário durante a 30ª Sessão Ordinária, constituída em 05/10/2020, conforme, resolução, constante no processo, composta pelos Srs. Vereadores Presidente Claudemar Littig, Euzébio Scherer Brizon, Relator e Rogério Soares Chagas, Membro, integrantes da Comissão Processante referente aos autos nº 205/2020 da Câmara Municipal de Vereadores de Cacoal-RO, tendo como Denunciante o Sr. Vereador Claudinei Carlos Ribeiro e Denunciada a Srª. Prefeita Glaucione Maria Rodrigues Neri, com a incumbência de apurar os fatos relatados na Denúncia, contra a Prefeita, em razão da prática de infrações político – Administrativas, decorrentes de conduta e atos reprováveis, consistentes em proceder de modo incompatível com a dignidade e o decoro parlamentar, uma vez que se viu envolvida em crime do art. 316 do Código Penal, ao que a comissão vem, apresentar Parecer após a apresentação de defesa prévia.

I – DO RELATÓRIO

Por iniciativa do Vereador Claudinei Carlos Ribeiro, brasileiro, vereador desta câmara municipal, inscrito no CPF nº 637.911.532-34, RG 648865 SSP-RO, título de eleitor n.º 0096 7969 2830 sessão 0255 residente e domiciliado na Rua Projetada F, nº 2104, Bairro Zumack, no município de Cacoal-RO, qualificado na peça de Denúncia, protocolada e recebida na Câmara Municipal de Vereadores de Cacoal-RO no dia 30/09/2020, uma Representação com Pedido de Instalação de Comissão Processante para apuração das irregularidades abaixo descritas, de acordo com o procedimento previsto no artigo 5º, do Decreto-Lei 201/67, contra a Srª. Prefeita Municipal de Cacoal-RO.

A denúncia oferecida referiu-se à prática de condutas tipificadas no art. 4ª inciso X, do Decreto-Lei nº 201/67, bem como art. 9º e 11º da Lei Federal nº. 8.429/97 a qual dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional, requerendo, que comprovadas as irregularidades, sejam tomadas as medidas administrativas e aplicada a penalidade cabível de cassação do mandato político da Denunciada com a expedição do competente Decreto Legislativo. Sequencialmente, faz a exposição dos fatos e indica as provas.

O Denunciante alega que a Prefeita Denunciada, em fato público e notório de grande repercussão, inclusive a nível nacional, incorreu na prática de infração político administrativa. Narra em suma que:

· A polícia Federal , em conjunto com o Ministério Público do Estado de Rondônia pela Procuradoria-Geral de Justiça, deflagrou a Operação Reciclagem, na manhã desta sexta-feira (25/9), para apurar crimes contra a Administração Pública.

· Apontam que a investigação, que durou pouco mais de dez meses, teve início em dezembro de 2019 e contou a colaboração de empresário que, recebendo exigência para recebimento de dívidas pela prestação de serviços ao poder público, resolveu contatar as autoridades para denunciar os ilícitos.

· De acordo com o próprio Ministério Público do estado de Rondônia, Durante o período das investigações provas foram angariadas e filmagens de recebimentos por parte de prefeitos e deputado foram registrados, com centenas de milhares de reais sendo distribuídos em dinheiro vivo.

· Em decorrência de tais fatos, na última sexta, foram cumpridos mandados de prisão, sendo um deles em desfavor da senhora prefeita municipal. Consta ainda, que o Relator determinou o afastamento das funções públicas dos envolvidos e o bloqueio de ativos que ultrapassam R$ 1,5 milhões, valor conectado ao que, em tese, teriam recebido de forma ilícita.

· O nome da operação, "RECICLAGEM", remete ao ramo de atividades da empresa envolvida no caso e origem dos recursos ilícitos, sendo decretado sigilo nas investigações pelo Tribunal de Justiça que cuida do caso.

· "As imagens são revoltantes e certamente causam e causarão abalo na sociedade ordeira e que trabalha duramente para pagar tributos e manter seu sustento". Foi com esta frase que o desembargador Roosevelt Queiroz Costa assinou o mandado de prisão preventiva que envolveu a prefeita municipal.

· Conforme a investigação conduzida pela Polícia Federal (PF), os prefeitos exigiam o recebimento de valores para um empresário que tem contratos com os municípios. Os pagamentos das propinas foram realizados sempre do mesmo modo, em encontros agendados em hotéis, na sede da empresa, nas sedes das prefeituras, entre outros locais.

· Alguns desses pagamentos foram filmados após o empresário decidir fazer uma delação à polícia. Essas gravações foram então apresentadas à Justiça. Em decorrência disto, a senhora prefeita municipal GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, seque detida em Porto Velho-RO

A Srª. Prefeita Municipal, após algumas recusas, recebeu a Denúncia de infrações político-administrativa que lhe ofereceu o Sr. CLAUDINEI CARLOS RIBEIRO, datada de 01/10/20, regularmente apresentada e recebida na Sessão Ordinária do dia 05/10/2020, por unanimidade dos presentes, impedidos de votar, os senhores vereadores, Valdomiro Corá- Presidente, e Claudinei Carlos Ribeiro- Denunciante, constatado no despacho do Presidente da Câmara, Sr. Valdomiro Cora, fls. 19, que, em consequência resultou na edição da Resolução constante no processo, fls. 20.

No dia 05, fora editada a competente Resolução, com a finalidade de dar publicidade e declarar a existência da referida Comissão Processante, e, logo após, no mesmo dia a Presidente do Legislativo entregou a Denúncia e demais documentos que a compõe ao Presidente da Comissão Processante, conforme previsão legal.

Recebido o processo, no dia 06/10/2020, tendo conhecimento da Denúncia, em razão de acharmos que foram atendidos os pressupostos legais de sua admissibilidade, o Presidente da Comissão determinou a notificação da Denunciada.

A primeira tentativa de notificação se deu no dia 09 de Outubro, por meio de agentes da polícia militar, considerando que a denunciada se encontra detida na cidade de Porto Velho-RO, no entanto, houve a recusa, afirmando que somente o faria na presença de seu advogado.

Posteriormente, na data de 13/10/20, deu-se a competente notificação dos fatos e entrega das cópias necessárias à denunciada.
No dia 23 de Outubro de 2020, a Denunciada, apresentou Defesa Prévia, por escrito, arguindo preliminares, e atacando supostas ilegalidades, como cerceamento de defesa, não observância da proporcionalidade de partidos, ausência de parecer da comissão de constituição e justiça, sem, no entanto, se defender do mérito dos fatos narrados, nem apresentar provas documentais, com as quais pretende se defender dos fatos narrados na Denúncia.

II- DA DEFESA PRÉVIA

Na defesa apresentada em 23 de Outubro, em nome próprio, em que pese seja evidente a elaboração por advogado, alegou em síntese questões preliminares, aduzindo que a defesa do mérito será apresentada em data oportuna, sustenta que houve cerceamento de defesa, uma vez que se encontra presa e impossibilitada de ter acesso aos demais documentos que compõem o processo, no mais, alega que não foi observada a composição partidária no ato do sorteio dos membros a integrar a comissão, por fim, apresenta rol de testemunhas.

Passemos a analise dos pontos suscitados:

2.1 – DA INEXISTENCIA DE CERCEAMENTO DE DEFESA

Alega a denunciada, como forma de invalidar os trabalhos desempenhados por esta comissão, que teria sofrido cerceamento de defesa, uma vez que a ata da sessão que recebeu a denuncia, não teria sido entregue juntamente com as cópias que compõem a denuncia. Ora, como se sabe, a ata da sessão, em que pese seja documento público, trata-se de documento interno desta casa, de modo que, a todos que queiram ter acesso, deverão solicitá-la por meio de requerimento, medida de praxe adotada para fins de controle interno desta casa, o que ocorre em qualquer estabelecimento, e conforme deve proceder vossa Senhoria.

Cabe destacar, que o art. 5º, inciso III, do Decreto Lei 201/67 determina que a notificação do denunciado seja acompanhada **tão somente da cópia da denuncia e dos documentos que a instruírem**, nada mencionando quanto a cópia da ata da Sessão da Câmara em que foi deliberado o recebimento da Denuncia, sendo evidente que a ata da sessão que a acata não é documentação que a compõe, ou que impeça de alguma forma a livre defesa do denunciado.

Ademais, a alegação de que a mesma é estritamente necessária para averiguação do fiel cumprimento do decreto 201/67, não deve prosperar, uma vez que juntamente com a denuncia, constava a Resolução que instituiu a presente comissão Processante, onde comprova-se o recebimento da denuncia, nos termos da Legislação apontada.

No mesmo sentido, razão nenhuma assiste a denunciada, ao alegar cerceamento de defesa no que diz respeito a suposta ausência de entrega do CD, contendo material que acompanha a inicial. É de se considerar, que em referido CD, contem unicamente as mídias que podem ser acessadas por meio dos links disponíveis na própria peça, não configurando cerceamento de defesa por falta de acesso a informações.

Por fim, a alegação de impossibilidade de acesso às cópias do processo, uma vez que encontra-se com sua liberdade restrita também é infundada. Denote-se que a denunciada, apesar de alegar impossibilidade financeira de constituir advogado, apresentou petição fundamentada e digitada em computador, comprovando que em realidade não foi totalmente de sua autoria, e consequentemente, possui sim, meios necessários e possíveis de ter acesso a todo o teor processual que se fizer necessário ao bom desenvolvimento de sua defesa nos autos.

Da mesma forma, basta que a interessada requeira por escrito a esta comissão processante, que as cópias lhes serão fornecidas, não havendo que se alegar ofensa ao seu direito de defesa conforme busca fazer crer. Por tais motivos, não se revela necessário e indicado a suspensão dos trabalhos desta comissão até o reestabelecimento da liberdade da denunciada conforme pleiteado.

No mais, no que se refere a ausência de parecer da comissão de constituição e justiça, denota-se que trata-se de preliminar infundada, pois no que se refere ao Decreto Lei 201/67, o qual disciplina o procedimento a ser adotado, inexiste tal necessidade, não havendo que se falar em ofensa procedimental ante a ausência de parecer. No mesmo norte, todos os atos prescritos em lei, vem sendo fielmente observados por esta comissão.

III.4 – DA ALEGADA INOBSERVANCIA DE PROPORCIONALIDADE DE REPRESENTAÇÃO PARTIDÁRIA

É sabido que a comissão processante deve ser formada por integrantes de grau hierárquico igual ou superior ao acusado, os quais, "livres de injunções políticas e conhecedores do serviço, oferecem a presunção de proceder sereno e competente" o que claramente se da no caso concreto. (BARROS JUNIOR, 1972, p. 182).

Não bastasse isto, é de se argumentar que o art. 2º da Lei Federal nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999, estabelece que a Administração Pública terá, dentre outros, atender o princípio da finalidade (impessoalidade), todos estes observados no decorrer do procedimento.

Art. 2º A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade,

proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.
Desta forma, a respeito da alegação de ausência de observância a representação partidária, (em que pese a mesma tenha sido obedecida, e realizado a escolha dos membros por meio de sorteio), cabe apontar alguns entendimentos, levando-se em conta que trata-se de Câmara pequena.

O MUNICÍPIO CONTA COM 12 (doze) VEREADORES, FILIADOS A 09 (nove) PARTIDOS DISTINTOS. CONSIDERANDO QUE A COMISSÃO PROCESSANTE POSSUI, TÃO SOMENTE, 03 (TRÊS) VAGAS, TORNA-SE IMPOSSÍVEL A PROPORCIONALIDADE ABSOLUTA NA REPRESENTAÇÃO PARTIDÁRIA. Não por outra razão a Constituição Federal é expressa, no artigo 58, 1º, ao afirmar que a proporção representativa de partidos políticos nas Comissões do Poder Legislativo será observada "(...) tanto quanto possível".

De pronto, cabe lembrar, que apenas os partidos políticos podem arguir a nulidade da comissão ou da mesa pela ausência da proporcionalidade; o processado, o indiciado, a testemunha não têm tal direito, mesmo nos casos em que aquele binômio tenha sido desrespeitado, o que não é o caso.

APENAS OS PARTIDOS POLÍTICOS PODEM ARGÜIR A NULIDADE DA COMISSÃO OU DA MESA PELA AUSÊNCIA DA PROPORCIONALIDADE; O PROCESSADO, O INDICIADO, A TESTEMUNHA NÃO TÊM TAL DIREITO, MESMO NOS CASOS EM QUE AQUELE BINÔMIO TENHA SIDO DESRESPEITADO.
(...)
5. **Na verdade, discutir se houve obediência à proporcionalidade possível na distribuição de assentos na comissão processante é ato meramente político do Poder Legislativo municipal, não sujeito a controle do Judiciário**.
6. Neste sentido, v., p. ex., STJ, RMS 2.334/SP, Rel. Min. Américo Luz, Segunda Turma, DJU 8.5.1995; STJ, RMS, 23.107/SP, Rel.
Min. Eliana Calmon, Segunda Turma, DJe 23.4.2009; STF, MS 22.183/DF, Rel. Min. Março Aurélio, Tribunal Pleno, DJU 12.12.1997; e STF, MS 20.415/DF, Rel. Min. Aldir Passarinho, Tribunal Pleno, DJU 19.4.1985. (...)" (RMS 19809/MG, 2ª. Turma, Relator Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, DJ 27/11/2009, grifei).

O fato de a comissão ser processante ou especial, e não uma CPI, que não processa ninguém, em nada altera esse quadro. NÃO HÁ DIREITO A SER PROCESSADO POR COMISSÃO PROPORCIONAL, AINDA QUE SEJA EM UM PROCESSO DE CASSAÇÃO DE PREFEITO, PORQUE ESSE DIREITO É DOS PARTIDOS POLÍTICOS E ACUSAR A NULIDADE DE UMA COMISSÃO É DEFENDER, sem autorização legal, o direito de outrem, o que é vedado por nosso ordenamento jurídico.

No mais, todos os atos das Comissões Processantes, encontram-se pautados no Decreto Lei 201/67, o qual estabelece todos os procedimentos a serem adotados e observados nos casos de denuncias desta natureza, e mais: “A definição dos crimes de responsabilidade e o estabelecimento das respectivas normas de processo e julgamento são de competência legislativa privativa da união”.

Evidentemente que só seria possível a anulação dos trabalhos na hipótese de eventual demonstração de que a Comissão Processante conduz os trabalhos de forma refratária ao rito estabelecido pelo Decreto-lei 201/1967 e por motivações meramente pessoais ou políticas, a configurar desvio de finalidade.

Todavia, não é a hipótese em apreço, uma vez que não há prova pré-constituída demonstrando que eventual alinhamento político ou embate partidário local tenham afetado as garantias que o Decreto-lei 201/1967 impõe.

Desta feita, carece de fundamentação a preliminar alegada, não merecendo acolhimento por esta comissão.

2.3 - DAS TESTEMUNHAS APRESENTADAS

Juntamente com a defesa, a denunciada apresentou rol de testemunhas a serem inquiridas no processo desta Comissão, contudo, sem justificar a pertinência que cada uma delas representa na elucidação dos fatos, de forma que cabe a esta comissão, por meio de uma análise detalhada, verificar a relevância na inquirição de cada uma das testemunhas arroladas.

Desde já cumpre esclarecer, que esta comissão busca primar pelo bom andamento dos trabalhos, assegurando a acusado seu direito ao contraditório e ampla defesa, de modo que o possa exercer amplamente, assim como colaborar para com a análise e elucidação dos fatos. Outrossim, sob pena de inviabilizar a conclusão dos trabalhos, é evidente que deve-se primar pela oitiva das testemunhas essenciais.

Neste norte, é sabido que a Comissão Processante pode, uma vez verificado que o acusado visa protelar a instrução do feito ou quando entender que a testemunha arrolada em nada sabe ou acrescenta a respeito dos fatos, rejeitar a oitiva da mesma.

Nesse diapasão, resta consolidado o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, nos seguintes termos:

ADMINISTRATIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. PENA DE DEMISSÃO. COMPETÊNCIA PARA APLICAÇÃO DA PENALIDADE. COMPETÊNCIA PARA INSTAURAÇÃO DO PAD.
(...)
12.**NOS TERMOS DO ART. 156, § 1º, DA LEI 8.112/90, A COMISSÃO PROCESSANTE TEM O PODER DE INDEFERIR A PRODUÇÃO DE PROVAS IMPERTINENTES À APURAÇÃO DOS FATOS.** “(MS 23.187/RJ, Tribunal Pleno, rel. Min. Eros Grau, DJ de 27.5.2010)”.
(...)
17. Não merece acolhida a alegação de que a demissão do impetrante teria resultado de um processo administrativo no qual não restaram comprovados os ilícitos imputados ao impetrante, o qual seria alvo de perseguição implementada por ser ele membro de sindicato, porquanto na via mandamental o exame da irresignação deve se restringir à verificação de violação do direito líquido e certo, cabendo ao interessado a demonstração inconteste de que a conduta por ele praticada não configurou infração funcional que justifique a reprimenda.
18. Segurança denegada. (MS 17.053/DF, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 11/09/2013, DJe 18/09/2013).

DESIGNAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO PROCESSANTE. COMPETÊNCIA DO SUPERINTENDENTE REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS FORMAIS. SEGURANÇA DENEGADA.
(...)
4. Autoria e materialidade da conduta comprovadas por vasta prova. Inexistência de dúvidas quanto ao grau de reprovabilidade e à perfeita subsunção dos fatos às normas proibitivas (art. 43, VIII e XLVIII, da Lei n.º 4.878/65).
5. "**Não ocorre cerceamento de defesa o INDEFERIMENTO DEVIDAMENTE MOTIVADO DE PRODUÇÃO DE PROVA TESTEMUNHAL e de formulação de perguntas consideradas protelatórias, impertinentes ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.** Aplicação do disposto no § 1º do art. 156 da Lei 8.112/90" (MS 12.821/DF, Rel. Min. MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, TERCEIRA SEÇÃO, julgado em 9/2/2011, DJe de 17/2/2011).
6. Segurança denegada. (MS 15.344/DF, Rel. Ministra ELIANA CALMON, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 26/06/2013, DJe 02/08/2013).

Desta feita, a Comissão Processante ao verificar tratar-se de provas procrastinatórias do acusado, fundamentadamente, pode rejeitá-las, sem que isso implique violação aos princípios constitucionais da

ampla defesa e do contraditório administrativo. Segue neste sentido o entendimento:

ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. VÍCIOS FORMAIS. AUSÊNCIA. REGULARIDADE DO ATO IMPUGNADO.
…
5. **Não implica cerceamento de defesa o indeferimento motivado pela Comissão Processante do pedido de produção de provas, quando for suficiente o conjunto probatório do processo administrativo disciplinar.**
6. Comprovada a materialidade e autoria das infrações administrativas imputadas ao impetrante, capituladas nos artigos 116, incisos I e III; 117, incisos IX e XII; 132, inciso IV, todos da Lei nº 8.112/90, nos quais há expressa aplicação da pena capital, não se mostra desarrazoada a sanção aplicada ao impetrante.
7.Ordem denegada. (MS 16.185/DF, Rel. Ministro CASTRO MEIRA, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 11/04/2012, DJe 03/08/2012).

Assim, sendo assegurada a acusada o devido processo legal, com todos os meios de provas em direito admitidas, bem como a oitiva das demais testemunhas pertinentes ao caso, as quais tem conhecimento dos fatos em apreço, e seu depoimento pessoal, esta Comissão Processante, fundamentadamente, entende que rechaçar pedido protelatório não enseja ofensa ao contraditório e ampla defesa, motivos pelos quais, indeferem a oitiva das testemunhas abaixo especificadas:

Uma vez que também se encontram sob custódia, possuindo envolvimento nos mesmos fatos atribuídos a denunciada, de forma que o depoimento eventualmente prestado por estes, não possuirão relevância considerável para a elucidação do ocorrido.

Por entender que estes em nada contribuem para a elucidação dos fatos, e que tratam-se de testemunhas meramente protelatórias, arroladas com o intuito de travar o bom andamento dos trabalhos, uma vez que residem em comarcas distantes, sendo de conhecimento notório que a testemunha arrolada, Fausto de Oliveira, inclusive se mudou para os Estados Unidos.

No mais, resta salvaguardada a oitiva das testemunhas essenciais, depoimento pessoal da denunciada, oitiva do delegado responsável pelas investigações Flori Cordeiro, e secretário municipal Sidiclei Sotelle.

De sorte que também se justifica o indeferimento, ante o fato de se verificar o mero objetivo de protelar a instrução do feito arrolando testemunhas domiciliadas em cidades diversas, que em nada acrescentavam a respeito dos fatos, entendendo-se pela dispensa das mesmas.

2.4 – DO PEDIDO DE OFÍCIO PARA FORNECIMENTO DE CÓPIAS

Requer a denunciada em sua defesa, que seja oficiado o TJ-RO, a fim de que este forneça a esta comissão, cópia integral da ação cautelar criminal nº 0002211-25.2020.8.22.0000, que deu ensejo a sua prisão, para posterior realização de perícia técnica nos áudios e vídeos que a compõe.

Pois bem, entende essa comissão processante, que angariar provas em defesa da denunciada não é tarefa que nos compete, de modo que revela-se totalmente incabível o dever de oficiar órgãos assim como realizar perícias em áudios e vídeos, cabendo unicamente a parte interessada, a juntada nos autos das provas que entender pertinente.

Desta feita, aberto o contraditório e ampla defesa, cabe a esta fazer juntar aos autos tudo o que entender de direito, motivo pelo qual, indefere-se o pedido de ofício.

III- CONCLUSÃO

As razões apresentadas na defesa, portanto, não autorizam à Comissão processante a propor o arquivamento de imediato. Revela-se que o mérito da questão sequer foi abordado, e que **as preliminares alegadas não ensejam a nulidade dos atos sendo, ao menos neste momento, recusadas por esta comissão, nos termos e fundamentos acima abordados.**

Ainda que sobressaia dúvida em um ou outro ponto, ela não poderá ser interpretada, na atual fase, como favorável a acusada. O princípio "in dúbio pro reo" é de aplicação ao final da instrução e/ou no ato do julgamento. Na presente etapa, o entendimento predominante é que se a defesa prévia não esvaziar por absoluto a acusação, prevalece o critério de "in dúbio pro societate."

Diante de todo exposto, levando em consideração a gravidade dos fatos contidos na peça Acusatória e os fortes indícios de ter a Denunciada incidido nas condutas delitivas descritas no corpo da peça acusatória, mormente em razão de ainda se encontrar detida, e, ainda, que em sua defesa a denunciada sequer alega a ausência dos fatos, e ainda, que este deixa de anexar documentos em sua defesa, de modo a ilidir de plano a sua responsabilidade, a Comissão Processante opina **PELO PROSSEGUIMENTO DA DENÚNCIA**, autuada nesse processo político-administrativo, nos termos e regramentos do Decreto-Lei nº 201/67, respeitando o direito ao contraditório e ampla defesa, e demais princípios de direito aplicáveis à espécie.

Ainda, atendendo ao princípio da busca da verdade real, e, por analogia, com base nos artigos 209 combinado com o artigo 155 do CPP, bem como pelo artigo 130 do CPC, onde cabe ao Juiz de ofício proceder a produção das provas para o efetivo contraditório e o esclarecimento dos fatos, DEVERÁ SER REALIZADO O DEPOIMENTO PESSOAL DA DENUNCIADA.

Com fulcro no artigo 5º, inciso III, do Decreto-Lei nº 201/67, é dado início à instrução, devendo ser intimado o Denunciado de todo o conteúdo deste Parecer e demais atos pertinentes do processo, bem como em razão do Requerimento de produção de provas testemunhal, **informar do indeferimento da oitiva das testemunhas**, Gislaine Clemente, Luiz Ademir, Daniel Neri, Marcito Pinto, Fausto de Oliveira, Miqueias Farias, Weverson Dias e Fábio Antônio, por entender que são meramente protelatórias.

Da mesma forma, entendendo que cabe a denunciada diligenciar no sentido de juntar aos autos as provas de sua defesa, faculta-lhe ainda que, NO PRAZO de cinco (05) dias, **APRESENTE NOS AUTOS CÓPIA INTEGRAL DO PROCESSO CRIMINAL** mencionado, assim como, que no mesmo prazo, **CONSTITUA ADVOGADO NOS AUTOS.**

É o Parecer!

Cacoal- RO 30 de Outubro de 2020

Comissão processante autos 205/2020

CLAUDEMAR LITTIG	***EUZÉBIO SCHERER BRIZON***
Presidente	Relator
ROGÉRIO SOARES CHAGAS	
Membro	

ANEXO II

OFICIO Nº 006/CP/CMC/2020 Cacoal/RO, 06 de novembro de 2020

Ref. CP – Autos do Processo n. 205/2020 e Res. N. 01/CMC/2020.
Finalidade: Notificação da Denunciada Glaucione Maria Rodrigues Neri da Instauração do Processo de Cassação de Mandato Eletivo com Pedido de Liminar de Afastamento.

Prezada Senhora,
Fica Vossa Excelência senhora prefeita Glaucione Maria Rodrigues Neri, devidamente NOTIFICADA, a partir desta data, sobre as oitivas de testemunhas de defesa.
Fica a Denunciada NOTIFICADA das datas da oitiva de testemunha via videoconferência, ficando para dia 18/11/2020 as 14:30 do sr. Flori Cordeiro, e o dia 20/11/2020 as 14:30 do sr. Sidiclei Sotelle.

Notifique-se.
Cumpra-se.

CLAUDEMAR LITTIG
Presidente da Comissão Permanente

ANEXO III

OFICIO Nº 004/CP/CMC/2020 Cacoal/RO, 05 de novembro de 2020

Ref. CP – Autos do Processo n. 205/2020 e Res. N. 01/CMC/2020.
Finalidade: Arrolamento de testemunha de defesa de Glaucione Maria Rodrigues Neri.

Via: Videoconferência.

Prezado Senhor,
Fica Vossa Excelência senhor secretário da agricultura de Cacoal, Sr. Sidiclei Sotelle devidamente NOTIFICADO, a partir desta data, para a oitiva na condição de testemunha arrolada da prefeita Glaucione M.R. Neri, no dia 20/11/2020 (sexta-feira) as 14:30 por videoconferência.
Solicita-se ainda que por obséquio, que nos informe um número de telefone para que se possamos enviar-lhe o link da referida videoconferência.

Notifique-se.
Cumpra-se.

CLAUDEMAR LITTIG
Presidente da Comissão Permanente

EUZÉBIO SCHERRER BRIZON
Relator da Comissão Processante

ROGÉRIO SOARES CHAGAS
Membro da Comissão Processante

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:DAF645E5

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 10/SAAE/2019

Processo n. 119/SAAE/2019
Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
Contratada: EMPRESA CONSTRUTORA ARIPUANÃ LTDA CNPJ sob o n° 03.018.417/0001-70
Objeto do Aditivo – O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo de execução por 60 dias, com início em 19.10.2020 até 18.12.2020.
Data de assinatura do Aditivo: 19/10/2020.
Assinam: JADIR ROBERTO HENTGES – Presidente do SAAE E ANTÔNIO BISCONSIN - Representante legal da Contratada

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:33166323

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 516, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

Nomeia o servidor THIAGO APARECIDO LAURENCIO para ocupar o cargo de Encarregado de Setor de Elaboração e Controle de Correspondências e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor THIAGO APARECIDO LAURENCIO, CPF nº 020.854.722-30 e RG nº 1144028 SSP/RO, para ocupar o cargo comissionado de Encarregado de Setor de Elaboração e Controle de Correspondências no Órgão de Assessoramento Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Conceder Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho - GECAT correspondente a 100% (cem por cento) sobre o vencimento básico do cargo comissionado beneficiado, conforme Lei Complementar nº 069/2018, Artigo 40.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a de 01 de novembro de 2020.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:69367CE5

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 517, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

Nomeia o servidor IVAN SOARES TEIXEIRA para ocupar o cargo de Chefe de Operações de Máquinas e Veículos Pesados e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor IVAN SOARES TEIXEIRA, CPF n. 866.644.332-49 e RG n. 952288 SESDEC/RO, para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Operações de Máquinas e Veículos Pesados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Conceder Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho - GECAT correspondente a 100% (cem por cento) sobre o vencimento básico do cargo comissionado beneficiado, conforme Lei Complementar nº 069/2018, Artigo 40.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a de 01 de novembro de 2020.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:C8F7FF7A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 518, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

Nomeia o servidor AECSON NUNES DE OLIVEIRA para ocupar o cargo de Encarregado de Setor de Fabricação de Artefatos e Cimento e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor AECSON NUNES DE OLIVEIRA, CPF nº 970.520.002-53 e RG nº 321.2808 SESP/ES, para ocupar o cargo comissionado de Encarregado de Setor de Fabricação de Artefatos e Cimento na Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
Art. 2º Conceder Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho - GECAT correspondente a 100% (cem por cento) sobre o vencimento básico do cargo comissionado beneficiado, conforme Lei Complementar nº 069/2018, Artigo 40.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:BB0AAFE5

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE COMPARECIMENTO

O Município de Campo Novo de Rondônia, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CPNJ nº 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, 2250, setor 02, Campo Novo de Rondônia - RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **OSCIMAR APARECIDO FERREIRA,** solicita o comparecimento da servidora **MARIA FRANCILENE RODRIGUES DE SOUZA PAULA**, portadora do RG 414.209/SESDEC/RO e CPF 437.975.042-68, no prazo de 05(cinco) dias a contar da publicação deste, junto a Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de caracterização de abandono de emprego previsto no artigo 179, inciso II, §2º da Lei Complementar Municipal nº 005/2009.

Campo Novo de Rondônia, 05 de novembro de 2020.

MAICKELE DE SOUZA QUARTEZANI
Diretora de Recursos Humanos
Portaria: 250/2020/GAB/PMCNRO

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:862B7731

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 035-2020.

A Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO, através do seu Pregoeiro, designado através da Portaria 124/2020 de 23 de Julho de 2020, **retifica** o AVISO DE LICITAÇÃO do PROCESSO 1471-1/SEMASF/2020, o erro de digitação do AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 035/CPL/2020, a publicação com circulação no 09/11/2020, sofreu a seguinte alteração: **ONDE SE LÊ:** "PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1080-1/2020", **LEIA-SE:** "PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1471-1/2020".

Candeias do Jamari-Ro, **09 de Novembro de 2020**.

MARISSON PIRES DOURADO
Pregoeiro
Decreto 4.979 – 22/07/2020

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:40C629E3

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DA PORTARIA Nº 180 DE 29/10/2020 E DA SUA PUBLICAÇÃO.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 05/11/2020. Edição 2832

ONDE SE LÊ:

"... lotado na Secretaria Municipal de Administração-SEMAD...".

LEIA-SE:

Lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL GERAL, FAZENDA, GESTÃO E PLANEJAMENTO - SEMFAGESP**.

.
Justificativa:A errata dar-se pelo fato de erro material em referencia à Secretaria de lotação do servidor mencionada na referida portaria.

I – Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari, 09 de novembro de 2020.

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:65E2ACB7

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N. º 186 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na SEMED, desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

***Art.*1º- *INTERROMPER*as férias da servidora CLAUDITE SEVERIANO DE OLIVEIRA, cadastro nº 5191, cargo efetivo de Agente de Limpeza Pública, para que a mesma permaneça desempenhando suas atividades nesta Secretaria, e por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-la.**

***Art.*2º**- As férias de que trata o*caput*deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 2019/2020 e seriam gozadas no período de 01/11/2020 a 30/11/2020.

***Art.*3º** - As férias não gozadas deverão ser preferencialmente remarcadas para outra data não superior ao término do próximo período aquisitivo (2020/2021).

Parágrafo Único– Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal N° 100/97, já ter sido pago no mês de outubro de 2020.

***Art.*4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/11/2020, revogam-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:E987AC2B

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5142 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020

Altera e mantem os dispositivos do DECRETO 5.131 de 22 de outubro de 2020.

O Prefeito do Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e visando regulamentar, no âmbito do Município o disposto na Lei Federal nº 13.797, de 06 de fevereiro de 2020 e do Decreto Estadual nº 24.961, de 17 de abril de 2020, Decreto Estadual 25.113 de 5 de junho de 2020, e o Decreto Municipal 4.803 de 07 de abril de 2020 e ainda;
CONSIDERANDO casos testados e confirmados positivos para o novo coronavírus, decorrente pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Federais nº 10.282, de 20 de março de 2020 e n° 10.288, de 22 de março de 2020, e no Decreto Estadual nº 25.113, de 05 de junho de 2020 que definem os serviços públicos e atividades essenciais, sem, contudo, representarem um rol taxativo de atividades autorizadas a funcionar;

CONSIDERANDO que a quarentena, com restrição de várias atividades no Estado de Rondônia, iniciou na data de 17 de março de 2020, por meio do Decreto nº 24.871. de 16 de março de 2020 e no Município de Candeias do Jamari, por meio do Decreto nº 4.787 de 23 de março de 2020.

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) disponível no https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=6101:covid19&Itemid=875;

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) voltadas a reduzir a propagação da COVID-19.

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado o disposto no art. 1° do Decreto Municipal 4.787 de 23 de março de 2020, que "Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Candeias do Jamari, permanecendo por mais 180 (cento e oitenta) dias o Estado de Calamidade Pública, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e revoga em parte os Decretos Municipais 4.787 de 23 de março de 2020 e 4.803 de 07 de abril de 2020 e 4.829 de 22 de abril de 2020".
Paragrafo Único – Fica mantido o disposto no arts. 5º, 6º, 7º, 8º e seguintes do mesmo Capítulo I, do Decreto Municipal nº 4.787 de 23 de março de 2020;

a) Fica mantido a suspensão das aulas presenciais na rede de ensino Municipal, conforme disposto nos arts. do Capítulo II do Decreto Municipal nº 4.787/2020.

Art. 2º - O atendimento ao público, em órgãos e entidades integrantes da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, não essenciais, será realizado de forma controlada o acesso de pessoas ao interior de cada local, os servidores, pertencente ao grupo de risco deverá comprovar através de atestado médico ou outro meio, diretamente ao seu chefe imediato, este quando possível, realizara suas atividades em regime de *home office*.

CAPÍTULO I
DAS MEDIDAS EMERGENCIAIS

Art. 3° - Para enfrentamento da Calamidade Pública de importância internacional decorrente do coronavírus o Município de Candeias do Jamari poderá adotar as medidas estabelecidas no art. 3° da Lei Federal n° 13.979, 6 de fevereiro de 2020 e Decreto Estadual nº 25.113, de 05 de junho de 2020.

Art. 4º - O Município de Candeias do Jamari, no uso da prerrogativa constitucional prevista no inciso II do art. 23, inciso I do art. 198 e inciso II do art. 200 todos da Constituição Federal de 1988, observada as recomendações do Ministério da Saúde, os protocolos clínicos do Coronavirus – COVID-19, no que compete regulamentar o funcionamento e a permanência das atividades de âmbito municipal.

Paragrafo único – Atividades essenciais de Saúde Pública, Assistência Social e outras atividades governamentais para o enfrentamento da Pandemia serão permitidas.

Art. 5º - Todo cidadão no Município de Candeias do Jamari tem o dever de usar mascara ao sair de sua residência, cumprir e fiscalizar as restrições e condições do presente Decreto, conscientizando-se da higienização necessária, do cumprimento da quarentena, do distanciamento social, além de outras medidas que forem necessárias para a contenção/erradicação do COVID-19, podendo em casos extremos aplicar multa por desobediência em valores a serem estipulados.

Art. 6° - Ficam prorrogadas pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar do dia 09 de novembro de 2020, em todo o território do Município de Candeias do Jamari, diante das evidências científicas e análises sobre as informações estratégicas em saúde, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e Portaria n° 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, as seguintes medidas, conforme art. 4º incisos I, II, III, IV e V e suas alíneas e itens, art. 4º caput e seus parágrafos do Decreto nº 4.803/20.

Art. 7º - No que se referem a encontros em igrejas, templos, residências, demais estabelecimentos religiosos, como missas, cultos, encontro de células, ou outra cerimônia de qualquer doutrina, fé ou credo, que resultem em aglomeração de pessoas fica estabelecido o limite de 75% (setenta e cinco por cento) da capacidade de lugares, podendo participar pessoas de 12 a 65 anos, devendo adotar todas as medidas de higienização necessárias, uso de álcool em gel, uso de mascaras, bem como, outras medidas que julgarem necessárias para evitar o contagio do novo coronavírus.

Art. 8º - O Município de Candeias do Jamari adota todas as medidas temporárias de isolamento social restritivo, visando a contenção do avanço da pandemia do novo Coronavírus - COVID-19, em virtude da aproximação deste Município com a Capital do Estado, em caso de medidas mais rigorosas serem adotas em Porto Velho, Candeias do Jamari poderá ou não seguir as mesmas medidas, devendo ser analisadas e discutidas com as autoridades competentes para decisão.

Art. 9º - No caso de descumprimento e desobediência os agentes da Prefeitura estão autorizados a aplicação de multas e o uso da força policial se necessário para o fechamento do estabelecimento.

Parágrafo Único – As multas a serem aplicadas serão:

primeira vez no valor de R$ 80,00 (oitenta reais) para pessoa física e

R$ 300.00 (trezentos reais) para pessoa jurídica, no caso de descumprimento deste Decreto.
em caso de reincidência será aplicada em dobro

Art. 10 - O transporte público coletivo municipal funcionará até as 22 (vinte e duas) horas de segunda a domingo.

§1° Os ônibus deverão:

I - circular com os vidros abertos, sempre que possível;

II - circular, quando impossível manter os vidros abertos, com o ar condicionado devidamente limpo e não utilizado no modo de recirculação de ar;

III - ser higienizados com álcool 70% ou similar sempre que chegarem ao terminal, especialmente quanto aos puxadores, corrimãos e outros locais em que os usuários comumente apoiam suas mãos.

IV - O transporte coletivo e individual, intermunicipal de passageiros público ou privado, em todo o território do Município, seja realizado sem exceder à metade da capacidade de passageiros sentados e uso obrigatório de mascara.

CAPÍTULO II

DOS EMPREENDIMENTOS PRIVADOS

Art. 11 - Fica determinado que todos os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, para o seu regular funcionamento deverão adotar as seguintes medidas de segurança pública:

I - a realização de limpeza minuciosa diária de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;

II - disponibilização de todos os insumos e equipamentos de proteção individual, como:

a) locais com água e sabão para lavar as mãos com frequência e/ou disponibilização de álcool 70% (setenta por cento); e

b) luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários, distribuidores e demais participantes das atividades;

III - proibir e controlar o ingresso de clientes dos grupos de riscos e com sintomas definidos como identificadores da COVID-19;

IV - distância, mínima, de 2 m (dois metros) entre os funcionários e clientes que utilizam das atividades do estabelecimento;

V - controlar e permitir a entrada apenas de clientes com máscaras ou ofertá-las a todos na entrada do estabelecimento;

VI - dispensar a presença física dos trabalhadores enquadrados nos grupos de riscos, podendo ser adotado teletrabalho, férias individuais e coletivas, aproveitamento e antecipação de feriados e outras medidas, adotando para os demais trabalhadores sistemas de escalas, revezamentos de turnos e alterações de jornadas, com o objetivo de reduzir fluxo, contatos e aglomerações; e

VII - a limitação de 40% (quarenta por cento) da área de circulação interna de clientes, não computando área externa e administração, sendo no caso de filas fora do estabelecimento, os clientes deverão manter distância de, no mínimo, 2 m (dois metros) um do outro, cabendo a responsabilidade ao proprietário de manter a ordem e o distanciamento deles na área externa da loja

Art. 12 - As feiras livres funcionarão somente em locais aberto, sem consumo de alimentos no local, e, desde que obedecidas as regras de higiene estabelecidas no decreto municipal, além das orientações baixadas pelos órgãos centrais dos sistemas que disciplinam atividades e funções sob sua competência.

§ Único – durante todo o período da atividade desenvolvidas pelos feirantes, uso de mascara é obrigatório, bem como, para todos os clientes, devendo cada feirante fiscalizar sua clientela como também seu colega de outra banca.

Art. 13 - Fica recomendado a todas as pessoas do Município de Candeias do Jamari que não estiverem trabalhando, bem como a idosos e crianças que permaneçam em casa, a fim de prevenir transmissões do novo coronavírus nesta localidade.

Art. 14 - As medidas impostas por este decreto serão fiscalizadas pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Vigilância Sanitária Municipal, pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMA) e pelos demais órgãos envolvidos no Comitê de Crise de Candeias do Jamari.

Art. 15 - O descumprimento das medidas impostas por este decreto poderá resultar na suspensão do alvará de localização e funcionamento e acarretará nas sanções do art. 268 do Código Penal, sem prejuízo de responsabilização na esfera cível e administrativa.

Art. 16 – Conforme disposições na Lei Federal nº 14.023, de 08 de julho de 2020, que altera a Lei Federal nº 13.979/2020, é considerado serviço essencial as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF, bem como, seus profissionais.

Art. 17 - Este decreto entra em vigor no dia 09 de novembro de 2.020, às 7:00 horas e terá validade de 15 (quinze) dias, sendo permitida a prorrogação, enquanto durar o estado de calamidade publica de saúde, de importância internacional decorrente da pandemia do coronavírus (COVID-19).

Candeias do Jamari, 06 de novembro de 2020.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:85196DEB

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 1226-1/2020

OBJETO: Aquisição de Material Permanente (câmeras de vigilância nas unidades básicas)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, II, da Lei 8.666.93 e Decreto nº 9.412/2018.

JUSTIFICATIVA: Aquisição de Material Permanente (câmeras de vigilância nas unidades básicas) , para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Saúde .

RATIFICAÇÃO: 09/11/2020– LUCIVALDO FABRICIO DE MELO

CONTRATADO:

S M DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇO – ME
CNPJ: (12.584.936/0001-96)

SEMUSA
Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Candeias do Jamari, 09 de novembro de 2020.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O**PREFEITO DE CANDEIAS DO JAMARI-RO,** no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações legais, em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e, levando-se em consideração os termos juntados ao processo e **CONSIDERANDO**o teor do **PARECER**exarado pela Procuradoria Geral do Município, acerca da justificativa de dispensa de licitação referente ao Processo Administrativo nº 1226-1/2020
CONSIDERANDOa inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constante da justificativa supra;

II – ADJUDICAR a, Aquisição de Material Permanente (câmeras de vigilância nas unidades básicas) , para atender as necessidade da Secretaria Municipal de saúde . **CONTRATADO: S M DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇO – ME ,CNPJ: (12.584.936/0001-96), SEMUSA Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais).**

GABINETE DO PREFEITO - Candeias do Jamari,09 de novembro de 2020.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Thainara Andrade de Oliveira
Código Identificador:97C0ECE0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 113/2020.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto O presente Pregão Eletrônico tem por objeto **Aquisição de materiais para a recuperação/manutenção da caixa compactadora do caminhão coletor compactador de lixo, placa NCB 7323 VW 13-180 2004/2004 CHASSI 9BWBE72S14R416759, TOMB; 17131, pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI, com Recursos Próprios. Com valor total estimado em R$ 5.349,98 (cinco mil trezentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos). Processo Administrativo nº. 2598/2020** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 20/11/2020, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 09 de Novembro de 2020.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:4605473C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2020

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2.595/2020, torna público que realizará Licitação na modalidade**PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICO Nº 124/2020,**do tipo**Menor Preço Por Item.**Nos termos daLei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de um semi reboque de 02 eixos para transporte de máquinas através de recursos vinculados ao Convênio nº 059/DPCN/2020, inscrito na Plataforma + Brasil sob o nº 897693/2020, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Defesa (Programa Calha Norte) e o município de Chupinguaia/RO, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP. Processo Administrativo nº**1723/2020**. Valor total de R$: 153.466,67. (cento e cinquenta e três mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Data para recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 09 de novembro de 2020**; data para término de recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 23 de novembro de 2020**; data da abertura de propostas: às**08:30 horas do dia 23 de novembro de 2020;**data de inicio da sessão pública: às**09:00 horas do dia 23 de novembro de 2020;**horário de Brasília DF, localwww.licitanet.com.bracesso identificado no link - licitações. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparênciawww.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 06 de novembro de 2020

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:BE0F572E

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2766

DECRETO Nº 2766, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

Autoriza a abertura de crédito extraordinário no valor de R$ 162.692,63 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito adicional extraordinário no valor de R$ 162.692,63 (Cento e sessenta e dois mil, seiscentos e noventa e dois reais, sessenta e três centavos) necessários para cobertura das seguintes dotações.

Órgão 08: Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 002– Fundo Municipal de Saúde – Recursos vinculados
10.302.0026.1.252-Enfrentamento de emergência de saúde nacional
(541) - 3.1.90.04.00.00- Contratação por tempo determinado R$ 68.312,00
(542) - 3.1.90.11.00.00- Vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil R$ 42.717,85
(543) - 3.1.90.13.00.00- Obrigações patronais R$ 28.262,78
(545) -3.1.90.16.00.00- Outras despesas variáveis – pessoal civil R$ 10.100,00
(545) - 3.3.90.46.00.00- Auxilio alimentação R$ 11.500,00
(546) -3.3.90.49.00.00- Auxilio transporte R$ 1.800,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 162.692,63 (Cento e sessenta e dois mil, seiscentos e noventa e dois reais, sessenta e três centavos) será utilizado o credito provenientes do excesso de arrecadação da receita indicada abaixo, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

17.18.99.1.1.00.00.00.00- AFM – Auxilio II- Recursos saúde R$ 162.692,63

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 13 de outubro de 2020.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:361343C2

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2537

DECRETO Nº 2537, DE 05 DE MAIO DE 2020.

Autoriza a abertura de crédito suplementar por anulação de dotação no valor de R$ 23.000,00 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2313, de 26 de dezembro de 2019.

DECRETA

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por anulação de dotação R$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais) necessários para suplementar a seguinte dotação:

Órgão 05: Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade Orçamentária:01-Secretaria de Planejamento
04.21.0020.2.011-Manutenção das Atividades da Semplan
(88) - 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R$ 6.500,00

Órgão 06: Secretaria Municipal de Obras
Unidade Orçamentária: 001 – Manutenção das Atividades da Semosp
04.122.0027.2012 – Manutenção das Atividades da SEMOSP
(93) - 3.1.90.94.00.00- Indenizações e restituições trabalhistas R$ 500,00

Órgão 08: Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001– Fundo Municipal de Saúde – Livres
10.122.0020.2.113-Gestão de recursos da Saúde
(230) - 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R$ 4.500,00
10.301.0026.2.040. manutenção da unidade Mista
(250) - 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R$ 7.000,00

Unidade Orçamentária: 002– Fundo Municipal de Saúde – Recursos vinculados
10.305.0026.2.048- Manutenção da vigilância em saúde-Vigilância ambulatorial
(278) -3.1.90.94.00.00- Indenizações e restituições trabalhistas R$ 1.000,00

Órgão 10: Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 002 – Atividades de Ação Social- recursos Livres
08.244.0024.2.054-Manutenção das atividades da Semas
(311) -3.1.90.94.00.00- Indenizações e restituições trabalhistas R$ 3.500,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais), será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão 05: Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade Orçamentária:01-Secretaria de Planejamento
04.21.0020.2.011-Manutenção das Atividades da Semplan
(82) – 3.3.90.30.00.00- Material de consumo R$ 3.000,00
(83) - 3.3.90.39.00,00- Outros serviços de terceiros/jurídica R$ 3.500,00

Órgão 06: Secretaria Municipal de Obras
Unidade Orçamentária: 001 – Manutenção das Atividades da Semosp
04.122.0027.2012 – Manutenção das Atividades da SEMOSP
(92) - 3.1.90.82.00.00- Despesas de exercícios anteriores R$ 500,00

Órgão 08: Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001– Fundo Municipal de Saúde – Livres
10.122.0020.2.113-Gestão de recursos da Saúde
(225) - 3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros/jurídica R$ 4.500,00

10.301.0026.2.040-Manutenção da Unidade Mista
(249) - 3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros/jurídica R$ 7.000,00

Unidade Orçamentária: 002– Fundo Municipal de Saúde – Recursos vinculados
10.305.0026.2.048- Manutenção da vigilância em saúde-Vigilância ambulatorial
(282) - 3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros/jurídica R$ 1.000,00

Órgão 10: Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 002 – Atividades de Ação Social- recursos Livres
08.244.0024.2.054-Manutenção das atividades da Semas
(310) - 31.90.92.00.00- Despesas de exercícios anteriores R$ 500,00
(313) - 3.3.90.30.00.00- Material de consumo R$ 3.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 05 de maio de 2020.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:9A25BA9B

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2580

DECRETO Nº 2580, DE 05 DE MAIO DE 2020.

Autoriza a abertura de crédito suplementar por anulação de dotação no valor de R$ 42.832,99 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2313, de 26 de dezembro de 2019.

DECRETA

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por anulação de dotação R$ 42.832,99 (Quarenta e dois mil, oitocentos e trinta e dois reais, noventa e nove centavos)
necessários para suplementar a seguinte dotação:

Órgão 01: Câmara Municipal
Unidade Orçamentária: 001 – Recursos Livres
01.001.01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades Legislativa
(5) – 3.3.90.30.000.00 – material de consumo R$ 5.000,00

Órgão 02: Gabinete Municipal
Unidade Orçamentária: 01- Atividades do gabinete
04.122.0020.2.002-Manutenção das Atividades do Gabinete
(21) - 3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros/jurídica R$ 9.861,05

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 003 – Atividades do SAAE
15.452.0027.2.010- Manutenção das Atividades do SAAE
(74) - 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R$ 12.331,78

Órgão 06: Secretaria Municipal de Obras
Unidade Orçamentária: 001 – Manutenção das Atividades da Semosp
04.122.0027.2012 – Manutenção das Atividades da SEMOSP
(93) - 3.1.90.94.00.00- Indenizações e restituições trabalhistas R$ 4.640,94

Unidade Orçamentária: 003 – Ativ. de obras e serviços públicos-Recursos vinculados
26.782.0027.2.017-Manutenção de estradas – Fita
(112) - 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R$ 3.820,27
Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação- Semed
Unidade Orçamentária: 04-Atividades do ensino- Recursos livres
12.122.0023.2034-Manutenção das atividades da Semed- Recursos livres
(204) - 3.1.90.94.00.00- Indenizações e restituições trabalhistas R$ 7.178,94

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 42.832,99 (Quarenta e dois mil, oitocentos e trinta e dois reais, noventa e nove centavos)será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão 01: Câmara Municipal
Unidade Orçamentária: 001 – Recursos Livres
01.001.01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades Legislativa
(3) – 3.1.90.94.000.00 – indenizações e restituições trabalhistas R$ 5.000,00

Órgão 02: Gabinete Municipal
Unidade Orçamentária: 01- Atividades do gabinete
04.122.0020.2.002-Manutenção das Atividades do Gabinete
(19)- 3.3.90.30.00.00- Material de consumo R$ 9.861,05

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 001 – Atividades Administrativas
04.122.0020.2.008- Manutenção das atividades da Semad
(52) - 3.3.90.14.00.00- Diárias – civil R$ 5.064,00
(54)- 3.3.90.36.00.00- Outros serviços de terceiros/física R$ 207,79

Unidade Orçamentária: 003 – Atividades do SAAE
15.452.0027.2.010- Manutenção das Atividades do SAAE
(67)- 3.3.90.14.00.00 – diárias /civil R$ 7.060,00

Órgão 06: Secretaria Municipal de Obras
Unidade Orçamentária: 001 – Manutenção das Atividades da Semosp
04.122.0027.2012 – Manutenção das Atividades da SEMOSP
(96) - 3.3.90.36.00.00- Outros serviços de terceiros/física R$ 4.640,94

Unidade Orçamentária: 002-Atividades de obras e serviços públicos-Recursos livres
04.122.0027.2.013-Manutenção da frota
(21) - 3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros/jurídica R$ 3.820,27

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação- Semed
Unidade Orçamentária: 04-Atividades do ensino- Recursos livres
12.122.0023.2034-Manutenção das atividades da Semed- Recursos livres
(203) - 3.1.90.92.00.00- Despesas de exercícios anteriores R$ 7.178,94

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 04 de junho de 2020.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:89239804

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com a empresa**DEMILSON MONTEIRO DA SILVA ME,**inscrito no**CNPJ:**21.610.790/0001-05,para Aquisição de Materiaisde Decoração Natalina para Enfeitar os Ambientes das Praças do Paço Municipal, Praça da Capela Mortuária, Praça da Igreja Matriz Católica, Praça do Distrito de Boa Esperança, Praça do Distritoconforme Termo de Referência(ID-70546)Justificativa do Secretário da pasta(ID-72229),Nota de Autorização de despesa(ID-70546)Quadro demonstrativo de média e preço(ID-70543), o qual foi analisado e aprovado pela Auditoria(ID-22926)atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração -**SEMAD**, com empenho no valorde**R$ 17.550,00**(dezessete mil e quinhentos e cinquenta reais),com respaldo legal no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 de 21 de julho de 1993, com alteração dada pelo Decreto 9.412, de 18 de janeiro de 2018.
Processo Administrativo nº.1722/2020.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº.121/2020.

Gabinete da Prefeita em 09 de novembro de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 09/11/2020 às 11:26, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:5489DDE8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL PE 058/2020

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através da Secretaria Municipal de Saúde e pela Pregoeira designada pela Portaria nº de 06 de janeiro de 2020, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo 1722/2020 – Secretaria Municipal de Saúde, que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o Nº 58/2020 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, BASEANDO-SE NO DECRETO MUNICIPAL Nº 73/2017e 79/2020, PARAAQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER PACIENTES DIAGNOSTICADOS COM COVID-19, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE-RO,** de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital. INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia 17/11/2020 **LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, das 7h às 13h e

no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br. e telefone 69 99956-3118.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Francisca Aparecida Pinheiro da Silva
Código Identificador:59738A38

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL PE 059/2020

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração e pela Pregoeira designada pela Portaria nº de 06 de janeiro de 2020, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo 1461/2020 – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o Nº 59/2020 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CONJUNTO DE LIXEIRAS SELETIVAS COM O OBJETIVO DE ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, DURANTE A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE-RO,** de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital. INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia 23/11/2020. **LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br e telefone (69) 99984-5347.

Colorado do Oeste 09 de Novembro de 2020.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Francisca Aparecida Pinheiro da Silva
Código Identificador:610B1954

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 006/2019, ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA-RO E A EMPRESA WILLIANS CUCCHI SCARMOCIM-ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte, no gabinete do Presidente da Câmara Municipal, foi celebrado o primeiro termo aditivo do contrato nº 006/2019 do processo administrativo 032/2019, tendo como partes de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA (RO),** neste ato denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 84.559.269/0001-00, com sede na Av Itália C. Franco, nesta cidade de Corumbiara/RO, neste ato representada pelo seu Presidente, o senhor VALDINEI DA COSTA ESPINDOLA, de acordo com o termo de posse nº 178/2017 e, de outro lado a empresa **WYLLIANS CUCCHI SCARMOCIM-ME**, inscrita no CNPJ sob o no 14.054.640/0001-99, com sede na Rua Maranhão nº5251 Centro, na cidade de Colorado do Oeste-RO, representada neste ato por seu representante legal Senhor(a) CLEBER LUIZ SCARMOCIM, portador(a) da cédula de identidade nº 617.326 SSP/RO, inscrito(a) no CPF sob o no 659.087.162-00, de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada por procuração.

CLÁUSULA PRIMEIRA;
Fica aditada item 1.2 do contrato nº 006/2019, "Do prazo para a execução dos serviços" por igual período;
Do prazo inicial do contrato: 08-11-2019 a 07-11-2020
Do prazo aditivado ao contrato: 08-11-2020 a 07-11-2021

CLÁUSULA SEGUNDO:
As demais cláusulas do contrato nº 006/2019 do processo administrativo nº 032/2019, ficam inalteradas.

Corumbiara-RO, 06 de novembro de 2020

VALDINEI DA COSTA ESPINDOLA
Contratante

CLEBER LUIZ SCARMOCIM
Contratado

Publicado por:
Lazaro Miguel Souza
Código Identificador:C7E40667

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2020

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público os autos do Processo nº: 667/2020, tendo como objeto: **REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 750 HORAS PERÍODO DE GARANTIA DA MÁQUINA MINI-CARREGADEIRA NH L 200 ANO DE FABRICAÇÃO 201/2019, MARCA NEW HOLLAND, SERIE NKM 474427, CHASSI JAF0L220K, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**
A Favor da Empresa: **FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ Nº: 14.594.006/0004-91.**
Valor de R$: **2.930,55 (Dois Mil Novecentos e Trinta Reais Cinquenta e Cinco Centavos).**

A Lei Federal 8.666/93 estabelece as normas gerais sobre licitações, neste caso, em especial, **no *caput* do Art. 24 inciso XVII**, a situação de Dispensa do procedimento licitatório como veja:
"Art. 24 - É dispensável a licitação:

Inciso XVII - para aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos

durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, qual tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

E ainda:
Nos autos constam as instruções formais por parte da secretaria requisitante inclusive as relativas à reserva orçamentária (fl. 25/26).
Tenho em vista a exclusividade da empresa o procedimento caracteriza-se com **dispensa de licitação,** conforme previsto no art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Certidões nº 013 e 014/2020, do Sindicato dos Concessionários e Distribuidores de Veículos no Estado de Rondônia, atestando que a empresa FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA e a única concessionária autorizada a operar no Estado de Rondônia, bem como a presta-lhe os serviços de assistência técnica. (fl.46/47).
O valor cobrado encontra-se às (fl. 13/14), sendo este o único parâmetro de preços constantes nos autos. Sendo que tal documento fora juntado na fase de formalização processual pela Secretaria de Obras - SEMOSP.
Desta forma, está provado que a empresa **FERTISOLO COMERCIAL DE MÃQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº 14.594.006/0004-91, filial localizada na cidade de Ariquemes, é a única e exclusiva empresa que atende os requisitos para a comercialização de máquinas e equipamentos da marca New Holland Construction, e de Peças Genuínas, inviabilizando a competição e, por conseguinte, permitindo a contratação direta por ser dispensável a licitação nos termos já descritos acima.
..... Sendo esta Procuradoria favorável à contratação por meio de Dispensa de Licitação, que seja os autos remetidos ao Gabinete do Prefeito para posterior adjudicação e homologação.

Cujubim/RO, 06 de Novembro de 2020.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:9A8E36E9

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2020

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público os autos do Processo nº: 667/2020, tendo como objeto: **REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 1000 HORAS PERÍODO DE GARANTIA DA MÁQUINA MINI-CARREGADEIRA NH L 200 ANO DE FABRICAÇÃO 201/2019, MARCA NEW HOLLAND, SERIE NKM 474427, CHASSI JAF0L220K, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**
A Favor da Empresa: **FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ Nº: 14.594.006/0004-91.**
Valor de R$: **6.529,29 (Seis Mil Quinhentos e Vinte e Nove Reais Vinte e Nove Centavos).**

A Lei Federal 8.666/93 estabelece as normas gerais sobre licitações, neste caso, em especial, **no *caput* do Art. 24 inciso XVII**, a situação de Dispensa do procedimento licitatório como veja:
"Art. 24 - É dispensável a licitação:

Inciso XVII - para aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, qual tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

E ainda:
Nos autos constam as instruções formais por parte da secretaria requisitante inclusive as relativas à reserva orçamentária (fl. 25/26).
Tenho em vista a exclusividade da empresa o procedimento caracteriza-se com **dispensa de licitação,** conforme previsto no art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Certidões nº 013 e 014/2020, do Sindicato dos Concessionários e Distribuidores de Veículos no Estado de Rondônia, atestando que a empresa FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA e a única concessionária autorizada a operar no Estado de Rondônia, bem como a presta-lhe os serviços de assistência técnica. (fl.46/47).
O valor cobrado encontra-se às (fl. 17/18), sendo este o único parâmetro de preços constantes nos autos. Sendo que tal documento fora juntado na fase de formalização processual pela Secretaria de Obras - SEMOSP.
Desta forma, está provado que a empresa **FERTISOLO COMERCIAL DE MÃQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº 14.594.006/0004-91, filial localizada na cidade de Ariquemes, é a única e exclusiva empresa que atende os requisitos para a comercialização de máquinas e equipamentos da marca New Holland Construction, e de Peças Genuínas, inviabilizando a competição e, por conseguinte, permitindo a contratação direta por ser dispensável a licitação nos termos já descritos acima.
..... Sendo esta Procuradoria favorável à contratação por meio de Dispensa de Licitação, que seja os autos remetidos ao Gabinete do Prefeito para posterior adjudicação e homologação.

Cujubim/RO, 06 de Novembro de 2020.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:49CA8A04

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso DE Licitação
Pregão, forma Presencial Nº 0073/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4127/SEMSAU/2020

Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 2084 de 21 de março de 2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL do tipo "Menor Preço Unitário" por **ITEM**, **cujo objeto** é: ***DESPESA COM AQUISIÇÃO DE* SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTURA**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, com reforma das pinturas nas Unidades Públicas deste município de Espigão do Oeste.**, no valor de R$ 85.983,69 (Oitenta e cinco mil, novecentos e oitenta e três reais e sessenta e nove centavos),** tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal De Saúde). Data para **abertura dos Envelopes de Propostas e Sessão Publica de disputa por lances verbais, dia 20/11/2020 às 10:00,** na Sala da CPL. Localizada à Rua Alagoas, nº 2688, Bairro Vista Alegre (Antigo prédio da vigilância sanitária). Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supra citado. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012.

Esp. do Oeste, 09 de novembro 2020.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 4.462/GP/2020

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:21359BE9

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 585/PGM/2020

Processo Administrativo nº 1592/2020
Interessada: SETOR DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações remeteu o presente processo à Procuradoria do Município, a fim de que se emitisse parecer quanto ao recurso a ela apresentado por ocasião da licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico nº 61/CPL/2020, para Contratação de empresa especializada para realizar a elaboração do Plano de Recuperação da área degradada do Lixão Municipal, conforme peças anexas aos autos.
Observo da ata de Habilitação do Pregão Eletrônico nº 61/CPL/2020 (fls. 97/101), que a empresa SOLO SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E MEIO AMBIENTE EIRELI, foi classifica com a melhor proposta juntando documentos de habilitação, face a isto a empresa E. C. P SOLUÇÕES EM SERVIÇÕS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E PRODUTIVAS EIRELI - ME, interpôs recurso contra a habilitação da empresa SOLO SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E MEIO AMBIENTE EIRELI, alegando que a mesma não cumpriu o Edital em sua documentação de habilitação em relação há Qualificação Técnica da empresa.
A empresa recorrida alegou que cumpriu com todas as exigências do edital.
A CPL encaminhou em analise ao recurso manifestou-se que ficou em dúvidas quanto a habilitação da empresa SOLO SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E MEIO AMBIENTE EIRELI, encaminhando os presentes autos a esta procuradoria.
Diante do contido nos autos e da documentação juntada pela empresa habilitada quanto a qualificação Técnica (fls. 128/167) e por tratar-se de analise técnico está PROCURADORIA encaminhou o presente processo para análise do setor de engenharia competente (fls. 183).
Em análise dos documentos juntados pela empresa SOLO SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E MEIO AMBIENTE EIRELI, o setor de engenharia da
Secretaria Municipal de Meio ambiente se manifestou no seguinte sentido (fls. 184/185):
Desde modo, após análise deste departamento técnico, a resposta para o questionamento realizado pela recorrente é: o Atestado de Capacidade Técnica da empresaComércio de Madeiras Tobias LTDA - ME não corresponde em sua plenitude ao objeto licitado, pois esse último concerne a ***elaboração de PRAD do antigo lixão municipal,*** *envolvendo resíduos sólidos com características diferentes do resíduo Classe II A (pó de serra). Assim, pode-se afirmar que as técnicas exigidas para a elaboração e execução de cada PRAD apresentam especificidades diferentes.*
Entretanto, salienta-se que a empresa SOLO apresentou também ACT, com documentação comprobatória, relativos a elaboração de áreas degradadas/contaminadas por resíduos sólidos de Classe I - Perigosos, sendo PRAD de derramamento de óleo e de lixão, contendo neste último, de acordo com os autos, avaliação de passivo ambiental, projeto com reconformação geotécnica, drenagem de gases, drenagem das águas pluviais e drenagem de percolado. Tais técnicas são utilizadas para a recuperação de áreas de disposição de resíduos sólidos urbanos. (GRIFO NOSSO)
3. Conclusão
Desta forma, considerando que o objeto da presente licitação diz respeito a contratação de empresa especializada na ***elaboração*** *de PRAD de área de lixão; considerando que o Item 11, do Anexo II do editaldispõe sobre a apresentação de* ***pelo menos um*** *ACTdaempresa em que* ***executou serviços do objeto da licitação,*** *para habilitação; considerando que a empresa recorrida apresentou ACT de elaboração de PRAD em local com características similares a área objeto de licitação, informo que* ***os documentos apresentados pela empresaSOLO TOPOGRAFIA E MEIO AMBIENTE EIRELIatendem aos dispositivos do Edital de Pregão Eletrônico n° 0061/2020.***
Em virtude do contido no relatório Técnico do Engenheiro, resta plenamente claro que a empresa SOLO SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E MEIO AMBIENTE EIRELI, possui capacidade Técnica comprovada para a realização dos serviços licitados nos presentes autos.
Desta forma análise dos documentos constantes dos autos e pelo relatório técnico juntado pelo Setor de Engenharia do Município, verifico que a empresa classificada com a melhor proposta SOLO SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E MEIO AMBIENTE EIRELI, efetivamente apresentou a documentação exigida no Pregão Eletrônico nº 61/CPL/2020, cumprindo assim com o disposto no edital
Tendo a empresa cumprido com norma imposta no edital que faz lei entre as partes, onde a administração está estritamente vinculada, não há que se falar em inabilitação da empresa classificada com a melhor proposta.
Denota-se que a finalidade da licitação é o atendimento do interesse público, por meio da busca da proposta mais vantajosa, e para isto deverão ser observados os princípios constitucionais da **isonomia**, **da legalidade**, da **impessoalidade,** da moralidade, **da igualdade**, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e de todos os demais princípios que lhe são correlatos.
Assim face ao exposto, esta procuradoria, opinando pela **INDEFERIMENTO DO RECURSO DA EMPRESA E. C. P SOLUÇÕES EM SERVIÇÕS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E PRODUTIVAS EIRELI - ME**, tendo em vista que a empresa recorrida cumpriu com todas as normas imposta no edital.
De ciência aos interessados.
Pelo prosseguimento do certame **DEVENDO O SETOR DE LICITAÇÃO OBSERVAR O CONTIDO NO PARECER TECNICO QUANTO AO CONTIDO NO ITEM 10 DO ANEXO II, BEM COMO A EXEQUIBILIDADE DA PRESENTE CONTRATAÇÃO VISTO QUE O VALOR COTADO INICIALMENTE E MUITO DIFERENTE DO VALOR FINAL OFERTADO.**
Salvo melhor juízo.
À autoridade superior, para decisão final.

Espigão do Oeste, 09 de novembro de 2020.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

PROCESSO Nº 1592/2020

DECISÃO:

• Acato as razões do parecer nº 585/PGM/2020, em todos os seus termos.
• Para a comissão permanente de licitação para providencias necessárias e análise das recomendações do setor técnico.

• Dê-se ciência aos interessados e prossiga-se o processo nos moldes legais.

Espigão do Oeste, 09 de novembro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:CB8CA89D

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA nº: 074/C.P.L/2020
PROCESSO Nº 4205/SEMSAU/2020
Através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 1.024/2019, Decreto

Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "Menor preço unitário" cujo **OBJETO É**: Aquisição de **MATERIAIS DE CONSUMO (Tintas e Outros), necessários para reparos/reforma da pintura das Unidades Públicas de Saúde do Município de Espigão do Oeste-RO**., **valor estimado para pretensa contratação é de R$37.273,00 (Trinta e sete mil, duzentos e setenta e três reais),** tudo conforme disposto no Edital. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **11/11/2020** das 08h00 às 08h30 do dia **20/11/2020**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **20/11/2020 às 09h00, horário de Brasília. Local; www. portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através sitewww.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012.

Espigão do Oeste - RO, 09 de novembro de 2020.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira da CPL/PMEO/-RO
Decreto 4.462/GP/2020

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:CC17F821

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso DE Licitação
Pregão, forma Presencial Nº 076/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4542/COTRAN/2020

Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 2084 de 21 de março de 2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL do tipo "Menor Preco Unitario" por ITEM ,cujo objeto é: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA DESTINADOS A SINALIZAÇÃO DER TRANSITO, no valor de R$ 21.840,00 (vinte e um mil, oitocentos e quarenta reais), tudo conforme disposto no Edital, visando atender a oordenadoria de trânsito e Infraestrutura urbana . Data para abertura dos Envelopes de Propostas e Sessão Publica de disputa por lances verbais, dia 24/11/2020 às 10:00, na Sala da CPL. Localizada à Rua Alagoas, nº 2688, Bairro Vista Alegre (Antigo prédio da vigilância sanitária). Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supra citado. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012.

Esp. Do Oeste, 09 de novembro de 2020.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira Substituta
Decreto nº 4462/GP/2020

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:A54E273E

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 588/PGM/2020

Processo Administrativo: Nº 4521/2020
Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSRIA E COMERCIO - SEMAGRIC

Foi remetido a esta procuradoria processo acima mencionado, para reanalise de decisão que indeferiu o pedido de dispensa solicitado.
Inicialmente, salientamos que a esta Procuradoria cabe tão somente a análise legal da questão que envolve o presente pleito, sendo de inteira responsabilidade da Secretaria de origem a veracidade das informações constantes dos autos.
A inicialmente a Secretaria solicitou parecer de dispensa de licitação para a aquisição de uma plantadeira, porem como mencionado no Parecer nº 578/PGM/2020 (ID 15974) a Secretaria não juntou nenhuma justificativa da aquisição pelo meio célere da dispensa de licitação.
Diante desta esta procuradoria indeferiu o pedido pois não existia justificativa plausível para aplicação do instituto da dispensa de licitação, momento em que a Secretaria retorna com os autos com justificativa para a presente aquisição.
A secretaria alega neste novo documento ID 16790, que a aquisição da plantadeira é de fundamenta importância e de extrema urgência, pois vem desenvolvendo um trabalho junto a alguns produtores deste município na produção de silagem, tanto no momento de gradear, nivelar, plantar e também colher, tanto que a produção de silo no município que, em 2016, era de 400 ton., saltou para 3.500 toneladas (produção aproximada para o ano de 2020, conforme o link:SILAGEM SEMAGRIC), e a tendência é a cada ano aumentar.
Mencionou também que a volta do período das chuvas, inicia-se novamente o processo de gradeação e plantio do milho, e que no ano de 2019, a SEMAGRIC contava com 2 (duas) plantadeiras para atender os produtores que requisitavam os serviços, visto que a demanda é grande e o tempo certo para o plantio é curto. Todavia, uma destas plantadeiras estragou, não sendo mais possível consertá-la, motivo pelo qual se justifica a extrema necessidade da aquisição de outra plantadeira, o mais rápido possível pois, se houver demora, passará da hora de plantar e os produtores perderão uma boa colheita, que lhes renderiam comida suficiente para seu gado (principalmente leiteiro) durante o período de seca.
Assim, diante dos esclarecimentos e das justificativas da secretaria interessada, vislumbramos que assiste razão a secretaria, pois a aquisição do bem solicitado é de extrema urgência para atender os produtores rurais do município.
O artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, prescreve:
É dispensável a licitação:
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Ressalto que a Medida Provisória nº 961, de 06 de maio de 2020, aumentou o limite previsto no referido inciso, para até o limite de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), vejamos:
Art. 1ºFicam autorizados à administração pública de todos os entes federativos, de todos os Poderes e órgãos constitucionalmente autônomos:
I-a dispensa de licitação de que tratam osincisos IeII do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até o limite de:
a) para obras e serviços de engenharia até R$ 100.000,00 (cem mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou, ainda, para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;e
b) para outros serviços e compras no valor de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
Assim a presente dispensa encontra-se respaldada pela legislação vigente, visto que o valor da presente contratação é de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).
Desta forma tendo em vista a imediata necessidade da aquisição da plantadeira, vislumbro serem plausíveis os argumentos constantes dos autos. Assim, tal aquisição esta justificada, conforme possibilita o art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e pela Medida Provisória n 961 de 06 de maio de 2020.
Assim sendo, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria, que é dispensável na forma do artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e pela Medida Provisória nº 961 de 06 de maio de 2020, com a sua devida publicação a aquisição da PLANTADEIRA E ADUBADEIRA 4 LINHAS, diretamente da empresa, **BOASAFRA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,** no valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).
Revoga-se em especial o parecer nº 578/PGM/2020.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 09 de novembro de 2020.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Despacho:

Adoto as razões do parecer n° 588/PGM/2020;
Autorizo a aquisição *da PLANTADEIRA E ADUBADEIRA 4 LINHAS, diretamente da empresa,* ***BOASAFRA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,*** *no valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)****, com fundamento no que preceitua a Lei 8.666/93 e na Medida provisória*** *nº 961 de 06 de maio de 2020****;***

Publique-se.

Espigão do Oeste, 09 de novembro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:C5860E16

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA 009/SUPEL/2020 – SEGUNDA CHAMADA

Dispensa de Licitação nº. 022/SUPEL/2020

Objeto: Aquisição de Lâmpadas e Reatores e materiais usados para a iluminação pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo e seus anexos, que será realizada no dia inicio das propostas dias **10/11/2020 as 13h00min** e disputa dia **11/11/2020, às 10h30min, Exclusivos para MPE's**, horário de Brasília – DF, em virtude da primeira chamada ocorrer Fracassada, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 2676, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 17h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1183

Gov. Jorge Teixeira, 09 de Novembro de 2020.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:A4073852

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolve **Homologar** a presente Licitação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, nestes termos:
1) **Modalidade:** Pregão Eletrônico Nº 045/2020
2) **Processo:** 638–04/2020
3) **Tipo:**Menor Preço por Item
4) **Objeto:** Aquisição blocos sextavados de concreto e materiais pré moldados para a pavimentação de ruas e avenidas.
5) **Empresa**: CONSTRUTUBOS COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI.
6) **CNPJ:**84.602.481/0001-03
7) **Valor homologado:** R$ 1.210.500,00 (Um Milhão Duzentos e Dez Mil e Quinhentos Reais)
8) Valor total homologado: R$ 1.210.500,00 (Um Milhão e Duzentos e Dez Mil e Quinhentos Reais)
9) **Data da Homologação:**09 de Novembro de 2020.

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, 09 de Novembro de 2020.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:54098967

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE através do setor Compras, solicita cotações de preços referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA OS DEPARTAMENTOS/GABINETES DA CÂMARA MUNICIPAL, VISANDO TENDER SUAS NECESSIDADES.**

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UN	QD
01	Caneta esferográfica (cor azul)	un	200
02	Cola em bastão atóxica 40g	un	05
03	Cola branca liquida lavável 35g	un	12
04	Pendrive 8gb	un	10
05	Chaveiro para etiqueta	un	30
06	Tinta para carimbo 40 ml (cor azul)	un	12
07	Almofadas para carimbos (cor azul)	un	05
08	Marcador de paginas adesivo reposicionável (colorido)	un	05
09	Perfurador de papel para 30 folhas	un	05
10	Fita Adesiva 48mmx100m	un	05
11	Marcador de Quadro branco	un	10
12	Livro Ata Pautado 33x23com 100 folhas	un	10
13	Livro de Protocolo 50 folhas	un	10
14	Pasta AZ, tamanho oficial, lombo largo	un	20
15	Pasta Suspensa para arquivo cor castanho	un	20

Os interessados devem entrar em contato com o Departamento de Compras das 8h00min às 12h00min, localizada à Avenida Presidente Médici esq./Rua Reginaldo F. Borges, nº. 1280 - Fone/Fax: (0XX69) 3231 2283/9.9246-1063, Centro, Itapuã do Oeste. Prazo para entrega da cotação 16/11/2020.

Itapuã do Oeste, 09/11/2020.

SHIRLEI. M. DOS S. PESSOA
Dir. Adm. Financeira
Port-001/GAB/PRES/2017

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:C16DA23A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 084/CMJ/GP/2020

PORTARIA Nº 084/CMJ/GP/2.020 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2.020

REVOGA A PORTARIA Nº 080/CMJ/GP/2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDOo retorno de gozo em férias da servidora Josiane Santos Stefanes;

R E S O L V E
Art. 1°- CONSTITUIR COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nos termos da Lei Municipal nº 1.848/GP/2014, para apurar os processos administrativos no âmbito da Câmara Municipal de Jaru, que terá a seguinte composição:

. Presidente: Hendi Torres Souza
. Secretário: Edimarlon Oliveira Campos
. Membro: Josiane Silva Stefanes
. Membro: Eliane Moreira Mimo
Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a data de 04 de Novembro de 2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PALÁCIO SIDNEY RODRIGUES GUERRA
JARU/RO., EM 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:C4C01012

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 017/PMJ/2020
REGIME DE EXECUÇÃO: **INDIRETA**
PREÇO **GLOBAL**

A**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**,através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria n° 151/GP/2020, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da**LICITAÇÃO**sob a modalidade**TOMADA DE PREÇOS,** do tipo, "Menor Preço Global", nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993, conforme sessão realizada em **09 de novembro de 2020, às 08h30min**, a seguir: em análise nos termos do tópico 7 do Edital passou-se a 1ª fase da licitação concernente a abertura, análise e julgamento do Envelope nº 01 contendo os "Documentos de Habilitação". As empresas: EDIFICARE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – ME, CNPJ: 27.568.065/0001-94; a Empresa JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI, CNPJ: 34.727.776/0001-20, e a empresa SOUZA AGÊNCIA E CONSTRUÇÕES – EPP, CNPJ: 05.195.016/0001-10, foram julgadas **habilitadas** por cumprir com todas as exigências do edital, Passando assim para a 2ª fase da licitação a Abertura dos envelopes 02 "Proposta de Preços", onde obteve o seguinte resultado.
•
1ª Lugar: **AIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI, CNPJ: 34.727.776/0001-20, Valor R$ 333.544,78** (Trezentos e Trinta e Três Mil, Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais, setenta e Oito Centavos).

2ª Lugar: **SOUZA AGÊNCIA E CONSTRUÇÕES – EPP, CNPJ: 05.195.016/0001-10, Valor R$ 364.098,34** (Trezentos e Sessenta e Quatro Mil, Noventa e Oito Reais e Trinta e Quatro Centavos).

3ª Lugar: **EDIFICARE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – ME, CNPJ: 27.568.065/0001-94, Valor R$ 379.000,73** (Trezentos e Setenta e Nove Mil e Setenta e Três Centavos).

Informações no endereço supracitado, pelo telefone (69) 3521-6993 ou e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br"

Jaru, 09 de novembro de 2020.

OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES
Presidente Suplente da CPL

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:DEDAECFB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO N° 0173/PMJ/2020

PROCESSONº 8310/PMJ/2020

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 11.661/GP/2019, considerando o parecer jurídico acostado ao Parecer 1592 de 04/11/2020 (ID 297461),torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem como nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e da lei federal nº10.520/2002,**HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 173/PMJ/2020, e AUTORIZA a aquisição,** no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
THIAGO SOUSA LIRA	37.015.599/0001-47	R$ 322.855,00
Valor Total: R$ 322.855,00 (Trezentos e Vinte e Dois Mil, Oitocentos e Cinquenta e Cinco)		

Jaru/RO, 09 de novembro de 2020.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães
Código Identificador:AE50D709

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TOMADA DE PREÇO Nº 020/PMJ/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-5566/PMJ/2020

MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de JARU, Estado de RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 151/GP/2020, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, e nas condições abaixo, que se encontra instaurada licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o nº **020/PMJ/2020**, do tipo **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **GLOBAL**, regime de **EXECUÇÃO INDIRETA**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E QUALIFICADA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RUTH DE SOUZA DE OLIVEIRA,**localizado na Rua Rio de Janeiro Esquina com a Rua Candido Portinari, Lote 15, Setor 07, no município de Jaru/RO, conforme disposto no Projeto Básico (ANEXO I do edital). No dia, horário e local, especificados a CPL efetuará o recebimento da documentação pertinente a Habilitação e Proposta comercial dos interessados.

AMPARO LEGAL:
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e sua alteração através da LC nº 147/2014, e demais normas legais cabíveis.
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO.

Data de Abertura: 26 de NOVEMBRO de 2020, Horário: **08h30min (Horário Local).**

Local: **Sala de Sessões de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaru**
Ponto de Referência: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU.**

Endereço: **Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02 – Jaru – Rondônia**
Contato: **(69) 3521-6993**
E-mail: **cpl@jaru.ro.gov.br.**

Expediente: **de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.**

INFORMAÇÕES:
Diretamente com o Presidente da CPL, na sede do órgão sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02 – CEP: 76.890 – 000 – email: cpl@jaru.ro.gov.br - Fone: (**69**) **3521-6993**.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO:
De segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min, e das 13h30min às 17h30min.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.11.00- Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.1025.0000*Reforma da Unidade Básica de Saúde Ruth de Souza de Oliveira*
3.3.90.39*Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica****Ficha: 642***
Valor:**R$ 33.888,77**

02.11.00*- Fundo Municipal de Saúde*
10.301.0001.1008.0000*Reforma e Ampliação dos Centros de Saúde*
3.3.90.39*Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica****Ficha: 670***
Valor:**R$ 80.405,73**

O valor total estimado é de **R$ 114.294,50 (Cento e quatorze mil, duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).**

Jaru/RO, 09 de novembro de 2020.

OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES
Portaria n° 151/GP/2020
Presidente Suplente da CPL

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:46B6EE6E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 094/PMJ/2020
PREGÃO ELETRONICO: 168/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-8436/PMJ/2020

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS, VULCANIZAÇÃO E CONSERTO DE PNEUS

ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JORGE TEIXEIRA

EMPRESA:

H. C. RECAPADORA EIRELI
CNPJ: 84.640.838/0001-30

AV. FLORIANÓPOLIS
SETOR 03
JARU/RO
CEP: 76.890-000
FONE: (69) 3521 1009
EMAIL: HCPNEUS_RO@HOTMAIL.COM

BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:8EC27358

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 094/PMJ/2020
PREGÃO ELETRONICO: 168/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-8436/PMJ/2020

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS, VULCANIZAÇÃO E CONSERTO DE PNEUS

ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO - SEMUG

EMPRESA:

H. C. RECAPADORA EIRELI
CNPJ: 84.640.838/0001-30

AV. FLORIANÓPOLIS
SETOR 03
JARU/RO
CEP: 76.890-000
FONE: (69) 3521 1009
EMAIL: HCPNEUS_RO@HOTMAIL.COM

BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:5BB00424

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº156/2020

TOMADA DE PREÇOSN° 012/PMJ/2020

PROCESSONº 6471/PMJ/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,do Município de Jaru,Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 11.661/GP/2019, considerando o parecer jurídico acostado aoParecer 1618 de 05/11/2020 (ID 300190)torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem comonos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93,**HOMOLOGAa Tomada de Preçosnº 012/PMJ/2020, e AUTORIZA acontratação,**no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA	01.663.698/0001-98	R$ 99.221,62
Valor Total: R$ 99.221,62 (Noventa e Nove Mil, Duzentos e Vinte e Um Reais e Sessenta e Dois Centavos)		

Jaru/RO, 09 de novembro de 2020.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:C7F7C09E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12936/GP/2020 04 DE NOVEMBRO DE 2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por anulação parcial de dotação orçamentária, na Unidade: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2747/GP/2020;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Abreno orçamento vigente, crédito adicional especial por anulação parcial de dotação orçamentária na importância deR$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 38.000,00
02 10 01 Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer
27.812.0005.1068 - Construção da Praça Pública
4.4.90.51.00 Obras e Instalações R$ 38.000,00
Ficha: 515
F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária fonte de recursos 01 00 - Recursos do Tesouro Exercício - Corrente - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN MSC 1.001.0000:

Anulação (-): R$ - 38.000,00

02 10 01 Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer
27.812.0005.2028 Manut. do Departamento de Cultura, Esporte e Lazer
3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ - 18.000,00
Ficha: 327
F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 10 01 Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer
27.812.0005.2028 Manut. do Departamento de Cultura, Esporte e Lazer
3.3.50.43.00 Subvenções Sociais R$ - 20.000,00
Ficha: 326
F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I justificativa e Anexo II-memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a abertura de crédito adicionalespecial por anulação de dotação orçamentária, no valor deR$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, através da Comunicação Interna nº 982/SEMECEL/2020.
Considerando que o recurso será utilizado para acobertar despesas com o aditivo da construção da Praça Pública do Distrito de Tarilândia, tendo em vista a necessidade de inclusão de itens não contemplados no projeto, construção de banheiros os quais são essenciais para atender a comunidade de forma geral.
Considerando que o aditivo é de suma importância para andamento da construção da praça, visto que, o localcontribuirá para melhoria da qualidade de vida da população, através de atividades de esportes, cultura, arte e lazer, estimulando o bem-estar, fortalecimento de vínculos familiares e do convívio comunitário.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2747 de 26 de outubro de 2020.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0005.2028	3.3.90.30	01.00	R$ 18.000,00	-
0005.2028	3.3.50.43	01.00	R$ 20.000,00	-
0005.1068	4.4.90.51	01.00	-	R$ 38.000,00

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 04 de novembro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:E61CC29A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1027/GP/2020 04 DE NOVEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-NOMEAR - WASHINGTON BRENNER BECKHAUSER LEITE SANTOS para o cargo de **ASSESSOR (A) TÉCNICO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAPLANF**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portador do RG n°1491514 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob o n° 012.994.002-05.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 04 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 04 de novembro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:D2165305

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12937/GP/2020 06 DE NOVEMBRO DE 2020

EXONERA DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE JARU, EM RAZÃO DA APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO , O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSÉ DE SOUZA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDOa Portaria n°78, de 04 de novembro de 2020, do instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Municipais de Jaru, que concedeu o benefício de Aposentadoria por idade e tempo de contribuição ao servidor José de Souza, através do Processo Administrativo n° 9-177/2020.

D E C R E T A

Art. 1°-Fica**EXONERADO**, do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, em razão da aposentadoria por idade e tempo de contribuição, o servidor público**JOSÉ DE SOUZA,** matrícula nº 146-1,cargo de MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO 40 HS, inscrito no CPF:***.019.332-**, residente neste Município de Jaru.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 05 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 06 de novembro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:89FFE389

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 585/GP/2020 06 DE NOVEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-Fica **EXONERADA**, a pedido, do cargo de **SECRETÁRIO ESCOLAR - SEMECEL**, da Prefeitura Municipal de Jaru, **FABIANA ALVES DE CASTRO**, portadora do RG nº730.113 SSP/RO e inscrita no CPF sob nº736.827.802-20.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 03 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 06 de novembro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:67B436ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 12938/GP/2020 06 DE NOVEMBRO DE 2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária, nas unidades orçamentárias: Fundo Municipal de Assistência Social eSecretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2558/GP/2019;

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1°- Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importânciade R$ 158.749,35 (cento e cinquenta e oito mil, setecentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos) nas unidades orçamentárias a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 158.749,35

02 Poder Executivo
02.04 Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
04 122 0007 2049 0000 Folha de Pagamento Administração Geral
3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 111.749,35
Ficha: 157
F.R: 0 1 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 Poder Executivo
02.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0006 2029 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 40.000,00
Ficha: 111
F.R: 0 1 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 Poder Executivo
02.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0006 2029 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
3.1.91.13.00 Contribuições Patronais R$ 4.000,00
Ficha: 114
F.R: 0 1 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 Poder Executivo
02.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0006 2029 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação R$ 2.000,00
Ficha: 123
F.R: 0 1 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 Poder Executivo
02.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0006 2029 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$ 1.000,00
Ficha: 125
F.R: 0 1 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2° -Ocrédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.00 -Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 1.001.0000.

Anulação(-): R$ - 158.749,35

02 Poder Executivo
02.14 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
08 243 0006 2030 000 Apoio ao Conselho Munic dos Direitos da Criança e do Adolescente
3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ - 5.000,00

Ficha: 484
F.R: 0 1 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 Poder Executivo
02.14 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
08 243 0006 2037 0000 Apoio a Entidades Filantrópicas
3.3.50.43.00 Subvenções Sociais R$ - 153.749,35
Ficha: 485
F.R: 0 1 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I justificativa e Anexo II-memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através da comunicação interna n° 1180/SEMDES/2020.
Considerando que a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentáriano valor de R$ 158.749,35 (cento e cinquenta e oito mil, setecentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos)acobertará despesas com folha de pagamento (Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil, Contribuições Patronais, Auxílio Alimentação eOutros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas)doFundo Municipal de Assistência Socialecom (Indenizações e Restituições Trabalhistas) da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Destacamos ainda que a suplementação orçamentaria solicitada possui previsão legal conforme art. 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2558 de 25 de novembro de 2019.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0006.2030	3.3.90.30	01.00	R$5.000,00	-
0006.2037	3.3.50.43	01.00	R$ 153.749,35	-
0007.2049	3.1.90.94	01.00	-	R$ 111.749,35
0006.2029	3.1.90.11	01.00	-	R$40.000,00
0006.2029	3.1.91.13	01.00	-	R$4.000,00
0006.2029	3.3.90.46	01.00	-	R$2.000,00
0006.2029	3.3.90.48	01.00	-	R$1.000,00

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 06 de novembro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:B1496EB3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU
PORTARIA Nº 084/JARU-PREVI/2020

PORTARIA Nº 084/JP/2020 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru, no uso de suas atribuições legais, e conforme determina o art. 78, Inciso 1º, da Lei Municipal nº 2.106/GP/2016.

R E S O L V E

Art. 1º - Fica **EXONERADO** o servidor **SILMAR LACERDA SOARES**, RG Nº 383.288 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº 408.344.842-34, do cargo de **DIRETOR DE CONTROLE INTERNO**, nomeado através da Portaria nº 006/JP/2018, de 31 de Janeiro de 2018.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a data de 11 de novembro de 2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Gabinete da Superintendência do Instituto de Previdência dos servidores públicos do Município de Jaru.

Jaru/RO, 09 de Novembro de 2020.

ROGÉRIO RISSATO JÚNIOR
Superintendente

Publicado por:
Anderson Lima dos Santos
Código Identificador:374F5DA8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU
PORTARIA Nº 085/JARU-PREVI/2020

PORTARIA Nº 085/JP/2020 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru, no uso de suas atribuições legais, e conforme determina o art. 78, Inciso 1º, da Lei Municipal nº 2.106/GP/2016.

RESOLVE

Art. 1º - Fica **NOMEADA**a servidora **ADRIENE CRISPIN GOUVEIA**, RG Nº 00001085465 SSP/RO, inscrita no CPF sob nº 005.230.912-65, ao cargo de **DIRETORA DE CONTROLE INTERNO**, com atribuições estabelecidas no art. 81 da Lei Municipal 2.106/GP/2016.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a data de 11 de novembro de 2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Gabinete da Superintendência do Instituto de Previdência dos servidores públicos do Município de Jaru.

Jaru/RO, 09 de Novembro de 2020.

ROGÉRIO RISSATO JÚNIOR
Superintendente

Publicado por:
Anderson Lima dos Santos
Código Identificador:E5B0419E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE REALINHAMENTO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002/PMJ-SEMUSA/2020
PROCESSO N° 1-5238/PMJ/2019
Aos **06 (seis)** dias do mês **11 (novembro)** do ano de **2020 (dois mil e vinte)** a PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, inscrita no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59 com sede na Av. Raimundo Cantanhede, N° 1080, Setor 02 nesta cidade de Jaru/RO, e a empresa **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME,** CNPJ sob o nº 28.418.133/0001-00, Alameda 21 De Abril, Bairro Expansul - Qd 49, Lt 08, Galpão 2, Aparecida De Goiânia/GO, CEP: 74.986.750, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela inseridas pela Lei Federal n° 8883/94, Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual 2414/2011 e Decretos 7892/2013 e 8250/2014, e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRONICO N° 013/PMJ/2020, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, acordam a alteração da respectiva ata, em virtude da necessidade do reequilíbrio econômico e financeiro dos valores registrados (ajuste de preços).
CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1. O presente Termo tem como objeto o realinhamento dos preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 002/PMJ-SEMUSA/2020 originada pelo Pregão n° 189/PMJ/2019.
CLÁUSULA II – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS
2.1. Para estabelecer o reequilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de Preços supramencionada, fica alterado o item e valores do anexo único, conforme a tabela a seguir:

Item	DESCRIÇÃO	Unid	Qtde	P. Unitário	P. total
303	Gentamicina 40mg/2ml	AMP	2.000	R$ 1,25	R$ 2.500,00

CLAUSULA III – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
3.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

CLAUSULA IV – DA JUSTIFICATIVA
4.1. Justifica o presente Termo de Realinhamento de Preços o pedido encaminhado pela empresa, juntamente com as pesquisas de preços, onde foi constatado o devido aumento.
E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado, para todos os efeitos legais e de direito.

BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora De Registro De Preços

CÁSSIO MARTINS DE FREITAS
MED Vitta Comercio De Produtos Hospitalares LTDA – ME

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:FB06B690

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA NORMATIVA Nº 002/SEMAPLANF/GRH/2020 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a normatização dos prazos para envio de informações para atender o disposto noDECRETO Nº 12921/GP/2020 28 DE OUTUBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA - SEMAPLANF, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDOa necessidade de atender o disposto no Decreto nº 12921/GP/2020 de 28 de outubro de 2020, para fins de encerramento do exercício financeiro de 2020, de mandato e levantamento da Prestação de Contas Anual;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica determinado que cada Secretaria e seus respectivos Departamentos, encaminhem ao Departamento da Gerência de Recursos Humanos,**até a data limite de 02 de dezembro de 2020**, todos os Documentos, Relatórios e Processos referente a competência 11/2020, correspondentes aos seguintes assuntos:

I -Processos de Gratificação de Desempenho e Produtividade, Gratificação (Auxílio) Deslocamento (Transporte), Adicional Noturno, Auxílio ATESPEPC, Horas Extras, Plantões Extras e Escala de Plantão;

II -Comunicações Internas para fins de Prorrogação de CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO;

Art. 2º. As informações que não forem enviadas no prazo determinado no caput anterior, serão consideradas para folha de pagamento da competência de 01/2021.

Art. 3º Esta Portaria Normativa estra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Eduardo Quimas de Araujo
Código Identificador:B3396FA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
DECRETO Nº 12939/GP/2020 06 DE NOVEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, E REVOGA O DECRETO Nº 12772/GP/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2450/GP/2019 de 02 de Abril de 2019;

CONSIDERANDO que se deve aperfeiçoar constantemente os serviços públicos, mediante evolução com critérios objetivos para escolhas de servidores e demais colaboradores que devem atender a comunidade em geral.

CONSIDERANDO o recebimento da Comunicação Interna n° 900 (ID 301328)**,** o qual solicita a substituição de suplente para representar o referido conselho.

D E C R E T A

Art. 1°- Ficam nomeados os membros representativos, os quais constituem as entidades para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Jaru, Estado de Rondônia:

I. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES)
Edileuza Souza Sena - Titular
Jorge Akio Tsuchiya Horinouti - Suplente

II. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SEMECEL)
Maria Emília do Rosário - Titular
Maria Cleunice de Lima Lopes - Suplente

III. Secretaria Municipal de Sáude (SEMUSA)
Tatiane de Almeida Domingues - Titular
Silézia Kelly Coimbra da Silva- Suplente

IV. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda (SEMAPLANF)
Luiz Felipe Santos da Silva - Titular
Jaqueline Pagung- Suplente

V. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agriculura e Meio Ambiente (SEMINFRAM)
Cleverson Barbosa - Titular
David Cortes Leonel - Suplente

VI. Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito (SEGAP)
João Paulo Montenegro de Souza - Titular
Ana Lúcia Alves Campos - Suplente

VII. Procuradoria Geral do Município (PGM)
Wisley Machado Santos de Almada - Titular
Rodrigo Venturelle de Brito - Suplente

VIII. Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Jaru (APAE)
Maria Aparecida Martins Lisboa - Titular
Edilaine Gusmão Marculino - Suplente

IX. Igreja Católica
Shirley Lazarim - Titular
Leila Solcia Correia - Suplente

X. Instituto de Apoio a Mulher Rural (IAMUR)
Ismar José Krumenauer - Titular
Audeci Souza Santos- Suplente

XI.Associação Clube das Mães dos Setores 04 e 07 de Jaru/RO
Nelza de Souza Barater Titular
Roberta Campos Gomes Suplente

XII.Lions Clube de Jaru
Vera Angela luliano Alves Titular
Selma Cezar de Paula Suplente

XIII.Associação Cultural Social e Desportiva WS
Simone Santos Silva Titular
Gilcileia Lucia da Silva Suplente

XIV.Associação Profissional das Empregadas Domésticas
Luciana de Castro Garcia Titular
Célia Evangelista da Costa Suplente.

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 12772/GP/2020 de 10 de setembro de 2020..

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 06 de novembro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Acsa Karoline Inocência Venâncio
Código Identificador:6D815320

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS – GRH EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – EXONERAÇÃO

Pelo presente Edital de Lançamento de Notificação, a Gerência de Recursos Humanos - GRH, NOTIFICA pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido a Sra. DIONISIA APARECIDA CORREIA, inscrita no CPF/MF nº. 314.734.821-00, sobre sua condição nos autos do Processo Nº 4876/2020 de Exoneração, intimando-a, a comparecer à sede deste Órgão (sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, Jaru/RO) pessoalmente ou através de seu bastante procurador (a), para que ao ter conhecimento dos autos, possa tomar as devidas providências que se achar necessário.

Jaru/RO, 09 de novembro de 2020.

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:FB5D245E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/GP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-8973/2020

INTERVENIENTE: ECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMINFRAM
PARTES:
1. MUNICÍPIO DE JARU
2. BURITI CAMINHÕES LTDA
OBJETO: 1.1. O presente contrato tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS, LUBRIFICANTES E MÃO DE OBRA, PARA O CAMINHÃO COMBOIO VW 15.190 CRM 4X2, CHASSI: 9536E8230LR029821, RENAVAM: 1216625252, PLACA: QTD-6D35, COR: BRANCA, ANO: 2019/2020, qualificado no GRUPO III USO SEVERO, pertencente a frota da Secretaria Municipal Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.
VALOR: 10.1. O valor do presente contrato é de R$ 2.227,56 (dois mil, duzentos e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: Nota de Empenho nº 1869 - Ficha 178; 02 Poder Executivo; 02.09.00 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM; 04 122 0007 2050 0000 Manutenção Da SEMINFRAM; 3.3.90.30.00 Material De Consumo; Valor R$ 1.271,31 (um mil, duzentos e setenta e um reais e trinta e um centavos). Nota de Empenho nº 1868- Ficha 180; 02 Poder Executivo; 02.09.00 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM; 04 122 0007 2050 0000 Manutenção Da SEMINFRAM; 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; Valor R$ 956,25 (novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 16.1. O presente contrato terá sua vigência adstrito ao crédito orçamentário, ou seja, até 31 de dezembro de 2020.
DATA DE ASSINATURA: 05/11/2020.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM
ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário

Buriti Caminhões LTDA
CNPJ nº 84.652.296/0001-15
Representante
ENRIQUE EGEA PACHECO
Contratada

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:49A18F94

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE - RO através do Presidente da CPL torna público, o resultado da Dispensa de Licitação. Objeto: Contratação de empresa especializada em Serviços de Mão de Obra técnica especializada em Configuração Lógica da Rede de computadores da Câmara Municipal, e Aquisição de materiais permanentes necessários para realização dos serviços contratados**.** Processo nº 076/2020. Tendo sido declarada como VENCEDORA a Empresa: JEAN CARLOS JOSE DUARTE EIRELI, CNPJ nº 01.971.719/0001-32, no valor de 15.868,80 (Quinze Mil

Oitocentos e Sessenta e Oito reais e Oitenta centavos), considerado como menor preço por item.

Machadinho D'Oeste RO, 06 de novembro de 2020.

JOSÉ MARCIANO DA SILVA FILHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro
Código Identificador:15421A86

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 48/SEMUSA/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 48/SEMUSA/2020 na forma da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3456/2020 e LC nº 123/2006 com suas alterações e Decreto Municipal nº 3.325/2019 alterado pelo Decreto de 3536/2020, visando a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA O SAMU, ELETROCARDIOGRAMA, RAIO X e REDE BÁSICA,** critério de julgamento: **Menor Preço por Item**, Modo de Disputa: **Aberto**. Processo Administrativo n° 1008/2020, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. O envio das propostas será das 09:00hrs do dia 10/11/2020 até as 08:00hrs do dia 23/11/2020. **Início da sessão pública virtual será às 09:00hrs do dia 23/11/2020** (Horários de Brasília). Valor Previsto: R$ 5.974.060,08 (Cinco milhões novecentos e setenta e quatro mil sessenta reais e oito centavos). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br

Machadinho D'Oeste - RO, 09/11/2020.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:A057325C

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DO PROCESSO Nº 1263-2020

PROCESSO Nº:1263/2020
CLASSE: Prescrição Tributária (IPTU)
NOME: Euda Maria de Carvalho Santana

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº1263/2020, referente à**PRESCRIÇÃO TRIBUTÁRIA (IPTU)NOS EXERCÍCIOS DE 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011,**solicitado pela senhora**EUDA MARIA DE CARVALHO SANTANA,**de acordo com o Parecer Jurídico(ID 14940).

Encaminha-se a **Receita**, para as devidas providências.

Publique-se
Registre-se
Cumpre-se
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por **ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/11/2020 às 11:16, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.machadinho.ro.gov.br:5659, informando o ID **21608** e o código verificador **5009B718**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:DC624D51

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DO PROCESSO Nº 1530-2020

PROCESSO Nº:1530/2020
CLASSE: Prescrição Tributária (IPTU).
NOME: Igreja Evangélica Assembléia de Deus.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o Processo nº1530/2020, referente à**PRESCRIÇÃO TRIBUTÁRIA (IPTU)NOS EXERCÍCIOS DE 2010, 2012, 2013 e 2014,**solicitado pela**IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS,**de acordo com o Parecer Jurídico(ID 14959).

Encaminha-se a**Receita**, para as devidas providências.

Publique-se
Registre-se
Cumpre-se
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente porELIOMAR PATRICIO,PREFEITO MUNICIPAL, em 06/11/2020 às 11:16, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.machadinho.ro.gov.br:5659, informando o ID21611e o código verificador130C11C5.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:B3DC7679

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DO PROCESSO Nº 2026-2020

Processonº:2026/2020
Classe: Licença Prêmio.
Nome: Santa da Cruz Ferreira.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho Doeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
"DEFERIR" o Processo nº 2026/2020, refere-se a**LICENÇA PRÊMIO,**solicitado pela servidora**SANTA DA CRUZ FERREIRA,**de acordo com o Memorando nº167/2020/SEMED da Secretaria Municipal de Educação (ID 18433).

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/11/2020 às 09:52, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.machadinho.ro.gov.br:5659, informando o ID**21357**e o código verificador**A495336E**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:553644E4

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DO PROCESSO Nº 2028-2020

Processonº:2028/2020
Classe: Licença Prêmio.
Nome: Maria Vilma Borges Gonzaga.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho Doeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
"DEFERIR"o Processo nº 2028/2020, refere-se a**LICENÇA PRÊMIO,**solicitado pela servidora**MARIA VILMA BORGES GONZAGA,** de acordo com o Memorando n°168/2020/SEMED da Secretaria Municipal de Educação (ID 18453).

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por ELIOMAR PATRICIO, PREFEITO MUNICIPAL, em 05/11/2020 às 09:52, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.machadinho.ro.gov.br:5659, informando o ID21359 e o código verificador CF517496.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:D6E6DB4D

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DO PROCESSO Nº 2030-2020

Processonº:2030/2020
Classe: Licença Prêmio.
Nome: Aparecida Braz da Menezes.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho Doeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:
"DEFERIR"o Processo nº 2030/2020, refere-se a**LICENÇA PRÊMIO,**solicitadopela servidora**APARECIDA BRAZ DE MENEZES,**de acordo com o Memorando n°169/2020/SEMED da Secretaria Municipal de Educação (ID 18485).

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por ELIOMAR PATRICIO, PREFEITO MUNICIPAL, em 06/11/2020 às 11:16, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.machadinho.ro.gov.br:5659, informando o ID21606 e o código verificador 573F79C9.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:8697BC48

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DO PROCESSO Nº 2034-2020

Processonº:2034/2020
Classe: Licença Prêmio.
Nome: Cleonice Saldanha Rocha.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho Doeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
"DEFERIR"o Processo nº 2034/2020, refere-se a **LICENÇA PRÊMIO,** solicitadopela servidora **CLEONICE SALDANHA ROCHA,** de acordo com o Memorando n°170/2020/SEMED da Secretaria Municipal de Educação (ID 18559).

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por **ELIOMAR PATRICIO**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/11/2020 às 09:52, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.machadinho.ro.gov.br:5659, informando o ID**21397** e o código verificador **72D675BC**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:80642B09

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DO PROCESSO Nº1841-2020

PROCESSO Nº:1841/2020
CLASSE: Prorrogação de licença para tratar de assuntos particulares.
NOME: Luiz Carlos Erde.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o Processo nº1841/2020, referente à**PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES,**solicitado pelo servidor**Luiz Carlos Erde,**de acordo com o Parecer Jurídico nº0498 (ID 17837) e o Parecer Técnico da Controladoria(ID20156).

Encaminha-se ao D.R.H. para as devidas providências.

Publique-se
Registre-se
Cumpre-se
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/11/2020 às 19:36, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.machadinho.ro.gov.br:5659, informando o ID**20592**e o código verificador**49FDED29**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:20C0ACC5

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº1232-2020

Processo:nº1232/2020
Classe:AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA TIPO"A" SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO.
Nome:SEMUSA

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho Doeste, Estado de Rondônia**,**no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR E ADJUDICARo Processo nº1232/2020, qual tem como objeto a**:"AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA TIPO "A" SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO,**em favor da empresa:**MRRC LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, no valor de R$ 169.000,00 (Cento e sessenta e nove mil reais), de acordo com o Parecer Jurídico(ID 19527).

Encaminha-se a Secretaria Municipal de Saúde, para devidas providencias cabíveis.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Novembro de 2020.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/11/2020 às 13:23, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.machadinho.ro.gov.br:5659, informando o ID**21553**e o código verificador**0AF4E7A3**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:09650FD7

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº1627-2020

Processonº:1627/2020
Classe: Licença Prêmio.
Nome: Vera Lucia dos Santos.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO
Publicado no portal da transparência conf. Lei Municipal nº 12527 de 18/11/2011.

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho Doeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
"DEFERIR"o Processo nº 1627/2020, refere-se a**LICENÇA PRÊMIO,**solicitado pela servidora**VERA LUCIA DOS SANTOS,**de acordo com anuência do Chefe de Gabinete (ID 9113).

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/09/2020 às 17:22, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.machadinho.ro.gov.br:5659, informando o ID**11362**e o código verificador**BC6A0BB3**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:53C2BE8C

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº1656-2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇAO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO:N°1656/2020
CONTRATANTE:PREFEITURA DE MACHADINHO DOESTE/RO
CONTRATADA:PROMED ACESSORIA EM SAÚDE EIRELI - CNPJ:34.635.183/0001-33

OBJETO:AQUISIÇÃO DE KIT PARA TRATAMENTO DO COVID-19, Conforme Parecer Jurídico (ID 21187), Dispensa de Licitação Eletrônica, conforme memorando n°100/2020/SEMUSA (ID 9470), termo de referencia e documentos em anexo.

VALOR:- R$ 75.000,00(Setenta e cinco mil reais), em favor da empresa: PROMED ACESSORIA EM SAÚDE EIRELI
CNPJ:34.635.183/0001-33

RATIFICO O PARECER DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O QUE CONSTA DO PROCESSO ACIMA, FUNDAMENTADO NO ART.62, DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação e facultativo nos demais casos em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Novembro de 2020.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por **ELIOMAR PATRICIO**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/11/2020 às 13:23, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.machadinho.ro.gov.br:5659, informando o ID**21511** e o código verificador **C1830C81**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:4596440A

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº1703-2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇAO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO:N°1703/2020
CONTRATANTE:PREFEITURA DE MACHADINHO DOESTE/RO
CONTRATADA:LIVRARIA E PAPELARIA MOMENTOS LTDA-ME-CNPJ:14.798.712/0001-02
PAPELARIA CARIRI EIRELI CNPJ: 08.578.765/0001-15

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA OFICINA ONLINE DE PINTURAS EM TECIDO, Conforme Parecer Jurídico(ID 20503), Dispensa de Licitação, conforme memorando n°193/2020/SEMAS(ID 6379), termo de referencia e documentos em anexo.

VALOR:- R$ 6.977,28(Seis mil e novecentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos), em favor da empresa: LIVRARIA E PAPELARIA MOMENTOS LTDA-ME

CNPJ:14.798.712/0001-02.

VALOR: R$ 496,08(Quatrocentos e noventa e seis reais e oito centavos), em favor da empresa: PAPELARIA CARIRI EIRELI CNPJ: 08.578.765/0001-15.

RATIFICO O PARECER DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O QUE CONSTA DO PROCESSO ACIMA, FUNDAMENTADO NO ART.62, DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.
Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação e facultativo nos demais casos em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Novembro de 2020.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/11/2020 às 11:11, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.machadinho.ro.gov.br:5659, informando o ID**21439**e o código verificador**A13E15A8**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:63FE13F2

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº2070-2020

Processo nº:2070/2020
Classe: Rescisão de Contrato.
Nome: Lovani Loraine Fucks.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho Doeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
"HOMOLOGAR"o Processo nº2070/2020, refere-se a **RESCISÃO DE CONTRATO**, da Servidora **LOVANI LORAINE FUCKS,** conformeMemorando nº323/DRH/2020 (ID 19361)**,** de acordo com o Parecer Técnico da Controladoria (ID 21078).

Encaminha-se a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, para devidas providências cabíveis.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por **ELIOMAR PATRICIO**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/11/2020 às 13:23, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.machadinho.ro.gov.br:5659, informando o ID**21564** e o código verificador **F59BF7A6**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:C2BD5983

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº2072-2020

Processo nº:2072/2020
Classe: Rescisão de Contrato.
Nome: Jessica Alves Souza.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho Doeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
"HOMOLOGAR"o Processo nº2072/2020, refere-se a**RESCISÃO DE CONTRATO**, da Servidora**JESSICA ALVES SOUZA,**conforme Memorando nº324/DRH/2020(ID 19463)**,**de acordo com oParecer Técnico da Controladoria (ID 20961).

Encaminha-se a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, para devidas providências cabíveis.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/11/2020 às 09:52, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.machadinho.ro.gov.br:5659, informando o ID**21355**e o código verificador**E638F164**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:963C21B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/CPL/2020.

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria Municipal de nº 047 de 03 de fevereiro de 2020, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o Resultado final e Adjudicação do **Pregão Eletrônico acima** descrito.

Processo Administrativo: Nº 733/2020 SEGAFIN

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS - CONVÊNIO Nº 135/PGE-2020, firmado entre a Prefeitura e Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI conforme especificações no item 8 deste Termo.

EMPRESA VENCEDORA:
P.D.V PEÇAS EIRELI
C.N.P.J: 28.737.608/0001-12
VALOR TOTAL: R$ 64.580,67 (Sessenta e quatro mil, quinhentos e oitenta reais e sessenta e sete centavos)

Para maiores Informações, no endereço Praça Paulo Miotto, nº 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO 09 de novembro de 2020.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Rogério Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:55FC13B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/PMNM/2020
REGISTRO DE PREÇOS – 024/2020
PROC. Nº 3576-3577/SEMOTRAM/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 5.712-GP/2020, e em atendimento ao solicitado pela Coordenadoria Municipal de Obras, Transporte e Trânsito, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal n° 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Licitação, na modalidade **"PREGÃO,** forma **Eletrônica**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o cadastramento das propostas de preços poderá ser feito das **09h00min do dia 11/11/2020 até às 09h00min. do dia 20/11/2020**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10:00h00min do dia 20/11/2020 (Horário de Brasília), no portal eletrônico www.licitanet.com.br.**

Valor total estimado do certame R$ 308.340,00 (trezentos e oito mil, trezentos e quarenta reais).

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futuro **Fornecimento de Material Elétrico Convênios 043/19/pjder-RO e 056/19/pjder-RO, pelo prazo de 12 (doze) meses**, **para atender as necessidades da Prefeitura do Município de Nova Mamoré,** tudo conforme demais especificações técnicas complementares e quantitativos descritos nos ANEXOS do edital, partes integrantes e inseparáveis do mesmo.

Nova Mamoré - RO, 06 de novembro de 2020.

SILVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 5.712-GP/2020

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:AA413C93

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.808-GP/2020

DECRETO Nº 5.808-GP/2020 Em, 03 de novembro de 2020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRª CICERA EDILANEA ALVES DE SOUSA, DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE DE MENOR, DA PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ/RO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a pedido a Srª CICERA EDILÂNEA ALVES DE SOUSA, brasileira, maior, portadora do RG n° 1275536-SSP/RO e CPF n° 011.534.932, do cargo em comissão de ASSISTENTE DE MENOR em apoio a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social–SEMUTAS, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 03 de novembro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:2F7C2E38

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 1987/SEMUSA/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/PMNM/2020
REGISTRO DE PREÇOS – 025/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através de seu Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto nº 5.712-GP/2020 de 14 de Agosto de 2020, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA*, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal n° 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Licitação, na modalidade "**PREGÃO**, forma **eletrônica**, tipo menor preço por item, **com Itens de ampla participação,** o cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **das 09h00min do dia 10/11/2020 até às 09h00min. do dia 23/11/2020**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 23/11/2020 (Horário de Brasília), no portal eletrônico www.licitanet.com.br;**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO Aquisição de oxigênio medicinal para suprir as necessidades unidades de saúde e ambulâncias, urbana e rural do município (doze) meses**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Nova Mamoré**,** tudo conforme demais especificações técnicas complementares e quantitativos descritos nos ANEXOS deste edital, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, com valor estimado de **R$ 88.080,00 (oitenta e oito mil e oitenta reais).**

Nova Mamoré - RO, 09 de novembro de 2020.

SILVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 5.712-GP/2020

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:72A32CE9

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ ATA DA 21ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR E 14ª DO CONSELHO FISCAL

ATA DA 21ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR E 14ª DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ - CCMPREV, REALIZADA AOS 04 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.

Aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, às 10:h00min horas, na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Dom Pedro II nº 7096, Bairro João Francisco Clímaco, realizou-se a Reunião extraordinária do Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré. Estavam presentes: CONSELHO CURADOR **– EDILSON ELIAS DO NASCIMENTO** – Conselheiro; **JOSÉ CICERO DA SILVA** – Conselheiro; **PEDRO VIEIRA DE ARAÚJO NETO –** Conselheiro e **SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO** – Conselheiro, CONSELHO FISCAL: **ISMAEL OLIVEIRA VIANA e CLAUDIO VASCONCELOS VEDANA**. Membros do IPRENOM: **MARIA JOSE ALVES DE ANDRADE** – Presidente do IPRENOM; **JOSE DOS REIS FERREIRA** – Assistente de Contabilidade; **MARIA ROSEMEIRE M. RODRIGUES** – Assistente Financeira e Administrativo, **ANDERSON DA S. R. COELHO** – Consultoria e Assessória – ME, **MIQUÉIAS JOSÉ TELES FIGUEIREDO** – Assessor Jurídico do IPRENOM e **MIKAEL AUGUSTO FOCHESATTO** – Controlador Interno da Prefeitura. A Presidente do IPRENOM, Senhora Maria José Alves de Andrade, constatando a existência de Quórum Legal, na forma regimental, declarou aberta a Reunião Extraordinária do Conselho Curador e Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré – IPRENOM, com a seguinte pauta de convocação: Como primeiro assunto **1.** Apresentação da

minuta do Edital nº 001/2020, que trata dos procedimentos para candidatura à eleição do Presidente do IPRENOM. Após apresentação e leitura da minuta foram propostas diversas alterações pelos membros presentes na reunião o qual deliberou onde todos ficaram de acordo com as sugestões apresentadas. Como segundo assunto **2**. Indicação dos Membros para compor a Comissão Eleitoral, qual seja, 02(dois) representante do sindicato, como o representante do sindinova não compareceu na reunião ficou da presidente do IPRENOM enviar ofício solicitando os nomes; 03 (três) Representantes do conselho curador; Edilson Elias dos Nascimento, Sebastião Soares do Nascimento e Neuzilma Sales Figueira; 03 representantes do conselho fiscal: Ismael Oliveira Viana, Cláudio Vasconcelos Vedana e João Pedro da Silva Antelo e 03(três) representantes do IPRENOM: José Dos Reis Ferreira, Miqueias José Teles Figueiredo e Mikael Augusto Fochessatto, aprovados por todos. Nada mais havendo a ser tratado eu, **Claudio Vasconcelos Vedana** – Secretário do Conselho Fiscal lavro o presente, que vai assinada por mim e por todos presentes.

Nova Mamoré, 04 de novembro de 2020.

NEUZILMA SALES FIGUEIRA
Conselheira

JOSÉ CÍCERO DA SILVA
Conselheiro

PEDRO VIEIRA DE ARAÚJO NETO	***ISMAEL OLIVEIRA VIANA***
CONSELHEIRO	***CONSELHEIRO FISCAL***

EDILSON ELIAS DO NASCIMENTO	***SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO***
Conselheiro	Conselheiro

MIQUÉIAS JOSÉ TELES FIGUEIREDO
Assessor Jurídico IPRENOM

MIKAEL AUGUSTO FOCHESATTO
Controlador Interno

ANDERSON DA S. R. COELHO	***MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE***
Consultoria e Assessória - ME	Presidente do IPRENOM
CLAUDIO VASCONCELOS VEDANA	
Conselheiro Fiscal	

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:0334EE73

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO ERRATA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 28/2020 E AO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ERRATA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 28/2020 E AO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: LUNAR COMERCIO LTDA EPP
ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total do presente contrato é de R$ 9.503,08 (nove mil quinhentos e três reais e oito centavos) correspondentes ao valor total dos serviços contratados constantes na ata de registro de preço n° 012 G/2020.

LEIA-SE:
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total do presente contrato é de R$ 202.968,26 (duzentos e dois mil e novecentos e sessenta oito reais e vinte e seis centavos) correspondentes ao valor total dos serviços contratados constantes na ata de registro de preço n° 012 G/2020.

OBS. Por erro material (equívoco de digitação) fica corrigida a redação da Cláusula terceira do Contrato administrativo N° 28/2020 na forma mencionada.

Novo Horizonte do Oeste, **09 de Novembro de 2020.**

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:15A67594

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/CPL/SRP/2020

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 13.892/GAB/2020, torna público que realizará a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/CPL/SRP/20**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço do ITEM,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, Combinado com o disposto na Lei Complementar 147 de 2014, tendo como objeto: **A FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM INTENÇÃO DE EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE REAGENTE ANTI POLUENTE ARLA 32 .** Para manutenção das atividades Administrativas do Poder Executivo Municipal**.** Tendo o SRP validade durante o período de 12 (doze) meses ***improrrogáveis,*** contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município. Conforme o Processo Administrativo nº **2471/SRP/2020.** No valor estimado de **R$: 13.150,00 (Treze mil, cento e cinquenta reais).** Exclusivo para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 2014, O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00m do dia 11/11/2020 até às 9h00m do dia 23/11/2020**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h30m do dia 23/11/2020 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através dos telefones: (69) (3461- 2416), (3461-5269) e (3461-4795).

Ouro Preto do Oeste/RO, 09 de novembro de 2020.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro /CPL
Dec. 13.892/GAB/20

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:C393523C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/CPL/2020

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 13.069/GAB/2020, torna público que realizará a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/CPL/20**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço do LOTE,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº

123/2006, Combinado com o disposto na Lei Complementar 147 de 2014, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TAIS COMO: AKINETON (BIPERIDENO) 2 MG, CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG, DIOSMINA+HESPERIDINA (VARIFLUX) 500MG, HALDOL 5MG, NEBIVOLOL 5 MG, LUFTAL CONTENDO 10 ML CADA, TIRA DE GLICOSIMETRO E OUTROS.** Para atendimento de mandado de segurança, na manutenção das atividades da **SEMSAU,** conforme as especificações mínimas contidas no termo de referência do Processo Administrativo nº **1991/SEMSAU/20.** No valor estimado de **R$: 73.460,40 (Setenta e três mil, quatrocentos e sessenta reais e quarenta centavos).** Exclusivo para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 2014, O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00m do dia 11/11/2020 até às 9h00m do dia 23/11/2020**. **Início da Sessão Pública virtual será às 11h00m do dia 23/11/2020 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através dos telefones: (69) (3461- 2416), (3461-5269) e (3461-4795).

Ouro Preto do Oeste/RO, 09 de novembro de 2020.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro /CPL
Dec. 13.892/GAB/20

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:E7CF5586

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/CPL/SRP/2020

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 13.892/GAB/2020, torna público que realizará a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/CPL/SRP/20**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço do ITEM,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, Combinado com o disposto na Lei Complementar 147 de 2014, tendo como objeto: **A FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM INTENÇÃO DE EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÁGUA MINERAL.** Para manutenção das atividades Administrativas do Poder Executivo Municipal**.** Tendo o SRP validade durante o período de 12 (doze) meses ***improrrogáveis,*** contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município. Conforme o Processo Administrativo nº **2542/SRP/2020.** No valor estimado de **R$: 36.867,60 (Trinta e seis mil, oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).** Exclusivo para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 2014, O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00m do dia 11/11/2020 até às 9h00m do dia 23/11/2020**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00m do dia 23/11/2020 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através dos telefones: (69) (3461- 2416), (3461-5269) e (3461-4795).

Ouro Preto do Oeste/RO, 09 de novembro de 2020.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro /CPL
Dec. 13.892/GAB/20

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:BC91154F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/CPL/2020

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 13.069/GAB/2020, torna público que realizará a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/CPL/20**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço do ITEM,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, Combinado com o disposto na Lei Complementar 147 de 2014, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE (MOTOPODA).** Para atendimento das atividades de **SEMECE,** conforme as especificações mínimas contidas no termo de referência do Processo Administrativo nº **2561/SEMECE/20.** No valor estimado de **R$: 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais).** Exclusivo para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 2014, O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00m do dia 11/11/2020 até às 9h00m do dia 23/11/2020**. **Início da Sessão Pública virtual será às 11h30m do dia 23/11/2020 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através dos telefones: (69) (3461- 2416), (3461-5269) e (3461-4795).

Ouro Preto do Oeste/RO, 09 de novembro de 2020.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro /CPL
Dec. 13.892/GAB/20

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:1E83CBE2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 042/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO
PREGÃO ELETRONICO Nº 042/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 886/FMAS/2020

OBJETO: Aquisição de kits de Cestas Básicas, tudo em conformidade com detalhamento, discriminação, constantes no Termo de Convenio n° 229/PGE-2020, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

REALIZAÇÃO: Dia 17/11/2020.
ABERTURA DA SESSÃO: Às 09:00 hs Horário de Brasília-DF.
LOCAL: site www.licitanet.com.br.
O Edital completo poderá ser obtido no site www.licitanet.com.br. ou no portal www.parecis.ro.gov.br.

VALOR TOTAL: R$ 52.627,95 (duzentos e cinquenta e dois mil seiscentos e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos).

Parecis/RO, 09 de novembro de 2020.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:5C8EA4D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/CPAD/2020 PIMENTA BUENO, 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO,** no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e, considerando o disposto no art. 88 da Lei Municipal nº. 1.385/2007 – PCCV dos Servidores da Administração Geral.

RESOLVE:

Art. 1.º Reconduzir a Comissão designada pela Portaria013/CPAD/2020 de 14 de outubro de 2020, publicada em 16 de outubro de 2020 no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, edição nº 2819, visando prosseguir na apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2020.

Art. 2.º Designar nos termos do Artigo 88, da Lei Municipal nº 1.386/2007, os servidores ODENIR ALVES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, Matricula nº. 103974; ZENIR DIAS DE ASSIS, ocupante do cargo efetivo de Professor PEB III, matricula nº. 102864 e; FÁBIO PACHECO, ocupante do cargo efetivo de Analista de Recursos Humanos, matricula nº. 103806, membros da COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – CPAD, nomeada por meio do Decreto Municipal nº 5.779/2.020, para sob a Presidência do primeiro, encarregarem-se dos respectivos trabalhos, até conclusão final.

Art. 3.º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, nos termos do Art. 97 da Lei Municipal nº 1.385/2.007.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 05 de novembro de 2.020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:98E2C6BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PORTARIA SEMAST Nº 31 /2020 DE, 07 DE NOVEMBRO DE 2020.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019.
R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 06 (seis), diárias no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo o total de R$ 1200,00 – (Um mil e duzentos reais), aos servidores abaixo, para os mesmos viajarem até a cidade de Guajará Mirim, para transportar dois conselheiro que irá realizar a entrega de uma criança de 01 (um) ano de idade. Devido os parentes próximos da referida criança, residirem naquela cidade.

FÁBIO PACHECO GUIMARÃES – MOTORISTA
CPF: 734.771.992 - 49
03 (três) diárias no valor total de R$ 600,00

DIRLENE FERNANDES GONÇALVES ALVES – CONSELHEIRA TUTELAR
CPF: 703.878.182-00
03 (três) diárias no valor total de R$ 600,00

Art. 2.º O deslocamento será no dia 07/11/2020 as 11:00 hrs com veículo Etios placa oht 1073, retorno será no dia 09/11/2020 com chegada prevista para as 18:00 horas.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria municipal de assistência social e trabalho,

Pimenta Bueno, 07 de Novembro 2020.

ELIANA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA
Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:945F49E0

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 03/2019 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 002

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público 03/2019 para preenchimento de vagas e para cadastro reserva de diversas carreiras no âmbito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - Edição Nº 2614 de 23/12/2019, e listagem da convocada, publicada no Edital de nº 009 de 26/12/2019, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia. Vem informar o **não comparecimento** da candidata abaixo relacionada. A convocação foi autorizada no Processo nº 4281/2020, não cumpriu o prazo exigido no edital de convocação.

CARGO: MÉDICO OBSTETRA 24 HORAS

Nome	Coloc.	Data de Nasc.
LIVIA GUAITOLINI	03º	27/08/1982

Este edital de **NÃO COMPARECIMENTO** entra em vigor a partir da presente data, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 09 de Novembro de 2020.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Diretora da Central de Recursos Humanos
Portaria 035/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:7DDD631A

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2019 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 010

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público 03/2019 para cadastro de reserva e preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2614 de 23/12/2019, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (CINCO) dias,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Concurso será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com o edital do concurso.

Cargo: Médico Obstetra 24 Horas

Nome	Classificação	Data de Nascimento
JONATAN STRAPASSON PERES	04º	16/05/1988

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 4281/2020, considerando o Edital de Não Comparecimento Nº 002/2020, e entra em vigor a partir da data da publicação revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho 09 de Novembro de 2020.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Diretora da Central de Recursos Humanos
Portaria 035/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:646D5B87

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2020 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 10/2020 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2738 de 07/08/2020 CONVOCA os candidatas abaixo relacionados, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação no e-mail **comissaoconcurso@pimentabueno.ro.gov.br**, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (CINCO) dias,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 10/2020 – SEMSAU, Processo Administrativo nº 4981/2020.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSF – 40 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
KÉSIA DE SOUZA NASCIMENTO	5º	21/05/1992

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 5704/2020, considerando a necessidade inadiável e excepcional em decorrência da pandemia do Novo coronavírus (COVID-19), em razão do Edital de não comparecimento 002/2020 e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 09 de Novembro de 2020.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Diretora da Central de Recursos Humanos
Portaria 035/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:F5B1D4DC

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2020 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 002

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 10/2020 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2738 de 07/08/2020, vem informar o não comparecimento dos candidatos abaixo relacionados. A convocação foi autorizada no processo 5704/2020, através do edital de convocação de nº 002/2020, do Teste Seletivo Simplificado 10/2020, não cumprindo o prazo estipulado no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSF – 40 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
WILLIAN DE OLIVEIRA PIRETI	4º	12/09/1985

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho 09 de Novembro de 2020.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Diretora da Central de Recursos Humanos
Portaria 035/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D3FE47FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 153/2020/GAB/EMDUR

Porto Velho, 09 de novembro de 2020.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso das atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 5.875/I de 22 de setembro de 2020, e estatuto desta EMDUR;

RESOLVE:

NOMEAR a empregada pública **JÉSSICA TAYNARA ALVES DA SILVA** , no Cargo em Comissão de Gerente de Almoxarifado desta Empresa, em **SUBSTITUIÇÃO** ao empregado **MATTEUS MOORE CORTEZ SOARES** , no período de 03/11/2020 à 17/11/2020, em virtude de férias.

Dê-se ciência e cumpra-se.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:730F38D6

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 154/2020/GAB/EMDUR

Porto Velho, 09 de novembro de 2020.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso das atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 5.875/I de 22 de setembro de 2020, e estatuto desta EMDUR;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a empregada pública **HABGAIL SILVA MAGALHÃES DE ARAÚJO CARVALHO**, matrícula 198, para atuar como fiscal do processo nº 02.41.00103/2020, conforme objeto descrito no quadro abaixo, com efeitos a partir do dia **20/10/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO	OBJETO
02.41.00103/2020	**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA.**

Dê-se ciência, publique-se.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D716CF6B

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 085/2020/ASJUR/EMDUR/RO

PROCESSO Nº: 02.41.00037/2020
CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA: M.G COMERCIAL EIRELI - ME
ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO 061/2020/ASJUR/EMDUR

OBJETO: O presente contrato tem por objeto AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE PLAYGROUNDS E BRINQUEDOS no atendimento das atividades desenvolvidas pela Empesa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, conforme descrições e preços constantes no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 018/EMDUR/2020.
O Edital do Pregão Eletrônico n. 018/EMDUR/2020 e seus anexos assim como a proposta vencedora são partes integrantes e inseparáveis do presente instrumento contratual independente de transcrição.

VALOR: O valor total global registrado para o presente contrato terá o importe de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) pelos produtos especificados na Proposta da CONTRATADA.

PRAZO: O prazo de vigência deste CONTRATO será de 12 (DOZE) MESES a contar de sua assinatura.

DESPESAS:
FONTE: 10.10
PROJETO ATIVIDADE: 02.41.15.4510275.1.473.000 – Urbanização e Manutenção de espaços públicos do município de Porto Velho.
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material permanente

Porto Velho, 09 de novembro de 2020

Responsável Pelo Extrato:

RENAN DE SOUZA CAMPOS
OAB/RO n. 951

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4721B3FB

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
COMISSÃO DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS ESPAÇOS HABILITADOS.

Portaria 050/GAB/FUNCULTURAL/2020

Porto Velho, 05 de novembro de 2020.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.470, de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Porto Velho para o quadriênio 2018 a 2021, e do Decreto nº 4.475, de 21 de dezembro de 2017. Com fundamento na Lei Federal 14.017 de 29 de junho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo selecionados para compor a comissão de **Análise de Prestação de Contas dos Espaços Habilitados,** bem como **Edital de Chamamento Público nº 006/2020**, conforme Lei Federal nº 14.017 – Aldir Blanc, de 29 de junho de 2020 e Decreto nº 16.965 de 08 de outubro de 2020 – Regulamentação Municipal da Lei Aldir Blanc, sendo:

	NOME	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
1	Janete Nazário Benjamin	Gerente de Divisão	305170	Presidente
2	José Carlos Carvalho dos Santos	Subgerente	1000256	Membro
3	Idê Anastácio Holanda	Gerente de Divisão	1000414	Membro
4	Rute Cândido da Silva	Professor Nível II	299025	Membro
5	Edimilson Batista Gama	Subgerente	1000289	Membro

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANTONIO OCAMPO FERNANDES
Presidente
Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:85A72CA3

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
COMISSÃO EXERCER A FUNÇÃO DE ANÁLISE E CONTROLE PROCESSUAL.

Portaria n°.051/GAB /FUNCULTURAL/2020
Porto Velho, 09 de novembro de 2020.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.470 de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Porto Velho para o quadriênio 2018 a 2021 e do Decreto nº 19 de 06 de setembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR, as servidoras abaixo relacionados para compor a Comissão, para exercer a função de análise e controle processual, sendo responsável pela emissão de relatórios conforme decreto nº 15.403 de 22 de agosto de 2019.

I- Lúcia Muniz Bezerra, nº 1000337 - (Presidente)
II- Sueli Aparecida de Paula Pereira, nº 97403 - (Membro)

Art. 2º – Fica revogada a Portaria nº 028/GAB/FUNCULTURAL do dia 28–07-2020 , Publicada no Diário dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 29-07-2020 Edição nº 2764.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se Cumpra-se.

ANTÔNIO OCAMPO FERNANDES
Fundação Cultural do Município de Porto Velho - FUNCULTURAL
Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:45E96AEB

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
RESPONSÁVEL EM FISCALIZAR E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DA FUNDAÇÃO.

Portaria n°.052/GAB/FUNCULTURAL/2020
Porto Velho, 09 de novembro de 2020.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.470 de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Porto Velho para o quadriênio 2018 a 2021 e do Decreto nº 4.475 de 21 de dezembro de 2017.
RESOLVE:

Art. 1º. FICA AUTORIZADO, o servidor **José Carlos Carvalho dos Santos** Matrícula nº 1000256, responsável em coordenar, fiscalizar, o uso e manutenção da Frota de veículos oficiais abaixo relacionados desta Fundação Cultural,

VEÍCULO	PLACA
Fiat Pálio	NDP-5226
Fiat Pálio	NDP-5166
Fiat Pálio	NCM-5518
Camionete tipo Saveiro	NDO-2596
Camionete tipo Tríton L-200	NCJ-6123

Art. 2° - Ao servidor **José Carlos Carvalho dos Santos** : Compete
I – controlar e disciplinar a frota de veículos oficiais da FUNCULTURAL.
II- controlar o abastecimento dos veículos oficiais
III - conferir e registrar no controle diário de deslocamento, antes da partida e chegada do veículo, a quilometragem indicada no odômetro do veículo;
IV - promover os procedimentos necessários à apuração de responsabilidade do condutor ou do motorista, tão logo sejam notificadas possíveis ocorrências de danos a veículos da frota oficial da FUNCULTURAL, visando à indenização ao erário por quem der a causa;
V - apurar e comunicar a Chefia imediata, a responsabilidade do condutor ou do motorista quando do recebimento de possíveis notificações de infração de trânsito, tomando as providências necessárias para o pagamento de multas e registro destas;
VI – informar a Chefia imediata, a necessidade de programar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos oficiais, observando as normas de segurança e o Código Nacional de Trânsito;
VII - averiguar as condições gerais dos veículos (equipamentos, acessórios obrigatórios e documentação) assim que recebê-lo, principalmente antes dos deslocamentos;
VIII – observar se a documentação dos veículos da frota oficial da FUNCULTURAL está em plena regularidade. Caso contrário, informar imediatamente a chefia imediata, para providenciar a renovação do licenciamento anual de veículos obedecendo ao calendário estabelecido pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN);
Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 016/GAB/FUNCULTURAL/2020 do dia 18-02-2020 e Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia dia 19 de fevereiro de 2020 Ano X Nº 2654.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANTÔNIO OCAMPO FERNANDES
Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL
Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CE168202

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 75/2018/IPAM

Processo: 2020.47.100349PA

Objeto: Prestação de serviço nas área de OPME.

Declaro a contratação da empresa MINERVA PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob n. 04.528.792/0001-22 para o período de 30 (trinta) meses, prorrogáveis por igual período, ao limite máximo de 60 (sessenta) meses.

Porto Velho, 06 de Novembro 2020.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor - Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:10EFC2D9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 018/2018/IPAM

Processo: 2020.47.100324PA

Objeto: O presente Termo tem por objeto a Prorrogação do Termo de Credenciamento n. 008/2018/PROGER/IPAM, por mais 30 (trinta) meses, cujo termo inicial foi o de 05/06/2018 a 05/12/2020, devendo a prorrogação iniciar-se em 06/12/2020 até a data de 06/06/2023, objetivando a continuidade da prestação serviços dos profissionais de oftalmologicos.
.
Credenciada: CLÍNICA DE OLHOS PEDRO FROIO NETO LTDA-ME
Nota de Empenho: 84/2020

Porto Velho, 09 de Novembro 2020.

IVAN FURTADO DE OLVEIRA
Diretor - Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4502F5A4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2019/PROGER/IPAM

Termo de Credenciamento nº. 09/2019/IPAM celebrado entre o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM, e a HOSPITAL DE OLHOS LTDA EPP, inscrito no CNPJ: 05.589.989/0001-34, Objeto: prestação serviços de oftalmologia. Processo nº. 2019.41.1000835PA. Dotação Orçamentária: Projeto Atividade 2.039 – Serviço Médico-Hospitlar, Elemento de Despesa n°. 3.3.90.39.00.00.00 - Fonte de Recurso – 105.

Assinaturas: pelo Credenciante IVAN FURTADO DE OLIVEIRA, pela Credenciado: HOSPITAL. DE OLHOS LTDA EPP.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2F36AA12

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 453/2020

Porto Velho, 09 de novembro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;
Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	**Nome**	**Período Aquisitivo**	**De**	**Para**
PRESIDÊNCIA				
12734AT	PAULO ILDO DIAS DE CARVALHO	2018/2019	23/04/2019 A 02/05/2019	03/11/2020 À 12/11/2020
12734AT	PAULO ILDO DIAS DE CARVALHO	2019/2020	02//01/2019 A 11/01/2019	13/11/2020 À 02/12/2020
COAM				
12882AT	TAINÁ AGRA COSTA HOSQUEM	2019/2020	01/11/2020 A 30/11/2020	01/02/2021 À 01/03/2021
12053AT	MARIA VANUZA CORREIRA ROSAS	2019/2020	02/11/2020 A 01/12/2020	03/11/2020 À 22/11/2020
DISS				
12866AT	BIANCA FURTADO DE OLIVEIRA ALMEIDA	2019/2020	03/11/2020 A 22/11/2020	11/01/2021 À 30/01/2021
COTEC				
12890AT	MARIA JACINTA BARBOSA DE OLIVEIRA	2019/2020	03/08/2020 A 22/08/2020	03/01/2021 À 22/01/2021
230AT	MARCELO AUGUSTO MENDES BARBOSA	2019/2020	04/05/2020 A 03/06/2020	28/12/2020 À 27/01/2021

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:574C33D3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2018/IPAM

Processo: 2020.47.100301PA
Objeto: O presente Termo tem por objeto a Prorrogação do Termo de Credenciamento n. 008/2018/PROGER/IPAM, por mais 30 (trinta) meses, cujo termo inicial foi o de 15/06/2018 a 15/12/2020, devendo a prorrogação iniciar-se em 16/12/2020 a 15/06/2023 objetivando a continuidade da prestação serviços dos profissionais de serviços de Diagnóstico por Imagem.
.
Credenciada: UNIDADE DE RADIODIAGNOSTICO E ULTRASONOGRAFIA LTDA
Nota de Empenho: 053/2020

Porto Velho, 09 de Novembro 2020.

IVAN FURTADO DE OLVEIRA
Diretor - Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2A35F45E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA 227/CD/SPPD/PGM/2020.

PORTARIA Nº 227/ CD/SPPD/PGM/2020 Porto Velho, 9 de novembro de 2020.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 099/2000 e Lei Complementar nº 648/2017 e alterações, tendo em vista o que consta do Processo nº 07.03694-000/2019.

CONSIDERANDO a declaração oficial de **pandemia** em relação ao novo coronavírus (COVID-19) pela Organização Mundial de Saúde (OMS), de 11 de março de 2020.

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria nº 027/GAB/PGM de 23/03/2020 e respectivas alterações e Portaria nº 052/GAB/PGM de 21/09/2020, que estabeleceu o regime de trabalho domiciliar no período de 01/10/2020 a 20/12/2020, no âmbito da Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE:

PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante referente ao processo administrativo disciplinar nº 04.0035/CD/PGM/2020, na conformidade do disposto no artigo 186 da Lei Complementar nº 385/2010, ante a necessidade de novas diligências e o cumprimento dos Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e do Contraditório.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:334475BD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.035/I DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, **LUCIANA FINHOLT CASTROVIEJO** do Cargo em Comissão de Assessor de Política Governamental, CC-20, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 09 de novembro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0792D325

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.036/I DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **MANOEL JUNIOR FERNANDES ALVES** para exercer o Cargo em Comissão de Secretária, CC-1, da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, a partir de 09 de novembro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:569E9A3A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.037/I DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **SERGIO FRIZANCO PINHEIRO FILHO** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-6, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 09 de novembro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2979C207

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.038/I DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **ELILEIDE FROES JACOME** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Estratégia Saúde da Família e Linhas de Cuidado, CC-11, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 10 de novembro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:07D2C235

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.039/I DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **CRISTILANE DE SOUZA DELGADO** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Estratégia Saúde da Família e Linhas de Cuidado, CC-11, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 10 de novembro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:58DE4699

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PRORROGAÇÃO - PRAZO DETERMINADO

PORTARIA DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, Praça Padre João Nicolletti, nº 826, Centro, neste ato pelo Senhor Secretário Municipal de Administração, **ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 4º, inciso XXI, do Decreto nº 15.715, de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R. Nº 2405, de 26.02.2019.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,
CONSIDERANDO o Edital nº 12/SEMAD/2017;
CONSIDERANDO o Parecer nº 351/SPT/PGM/2019 e Despacho nº 068/SPT/PGM/2020, constante nos autos do Processo nº 07.04621-000/2019, resolve:

Nº 132 – PRORROGAR por mais 06 (seis) meses os Contratos de Trabalho, dos servidores ocupantes do cargo **"PROFESSOR NII – SÉRIES INICIAIS DO 1º AO 5º ANO",** contratados em caráter emergencial, com carga horária de 25 horas semanais, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, o quinto Termo Aditivo conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo	Admissão	Término do Contrato
307886	Maria Das Dores De Lima Cardoso Abati	Professor Nível II	**03/11/2020**	**01/05/2021**
308157	Valmir de Souza Araújo	Professor Nível II	**24/11/2020**	**22/05/2021**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:56344AB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DESCISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO Nº. 09.00687/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, SOM E AR CONDICIONADO PARA O TEATRO BANZEIROS.
CONTRADADA: EMPRESA DAMASCENO NEGÓCIOS.

Considerando a nota de empenho nº. 001593, às fls. 716, de 13/07/2020, referente ao processo administrativo nº 09.00687-00/2019, pregão eletrônico nº 142/2019/SML/PVH, lotes 02, 03, 04, 07, 16;
Considerando que a Empresa Damasceno Negócios não entregou os materiais constantes da Nota de Empenho: 01 (um) EQUALIZADOR – da marca CICLOTRON CGE 2312SG;
Considerando a manifestação da Empresa Damasceno Negócios, via e-mail, às fls. 877 a 879, no qual a mesma informa que, depois de 23 anos de funcionamento, inúmeros contratos de sucesso com a iniciativa pública e privada, foi mais uma das vítimas da crise econômica, social e operacional imposta pela Pandemia do novo Coronavírus. A referida empresa decretou a partir do dia 29/09/2020 encerramento de suas atividades por não conseguir suportar o ônus da crise;
A Empresa Damasceno Negócios, então, solicitou, sob orientação do Setor Jurídico de sua empresa, a rescisão amigável das obrigações impostas pelo edital do Pregão Eletrônico nº 142/2019/SML/PVH, assim como das possíveis sansões e penalidades administrativas;
Considerando a indisponibilidade de documento oficial que comprove o encerramento das atividades da empresa, ou mesmo certidão de falência da mesma;

Diante do exposto, **DECIDO** pela aplicação de penalidade prevista no Anexo II do Edital nº 142/2019, do Termo de Referência nº 031/SML/2019, item 12. Penalidades, subitem 12.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, resultando em multa no valor de R$ 149,90 (Cento e quarenta e nove reais e noventa centavos) à Empresa Damasceno Negócios, cadastrada no CNPJ n° 02.301.160/0001-04.

Porto Velho/RO, 06 de Novembro de 2020.

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4F4C8349

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 1/2020/GAB, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

NOTIFICAÇÃO DE TITULARES DE DIREITOS E TERCEIROS INTERESSADOS PARA COMPROVAÇÃO DE CADEIA DOMINIAL EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, através da *Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR)*, com o fito de dar transparência e prosseguimento ao **Processo Administrativo n.º 18.00005-000/2019,** cujo objeto é o pedido de Escrituração Definitiva de Propriedade, referente ao imóvel situado na Rua Elias Gorayeb, n.º 641, Bairro Roque – CEP 76.804-158, no município de Porto Velho/RO, sob Inscrição Fiscal n.º 02.04.093.0225.001, a ser desmembrado da matrícula geral do munícipio e,

Considerando que tramita nesta secretaria processo administrativo, tendo como principal interessado **Clevis Freitas de Lima,** e que constam cadastrados no antigo Boletim de Informação Cadstral (BIC), **Leônidas Oliveira Ferreira**, **Patrícia Gleice Oliveira de Souza** e **José Oliveira Ferreira**;

Considerando que até a presente data, no imóvel supracitado, **não constam** quaisquer débitos em aberto de tributos junto à Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ);

Considerando o disposto no **Despacho n.º 0627/SPFUN/PGM/2020,** datado de 08 de outubro de 2020, que entre outras versa sobre a necessidade de apresentação de cadeia dominial, bem como envidados todos os esforços e empreendidas todas as diligências técnicas para prosseguimento do processo.

RESOLVE:

TORNA PÚBLICA a **Notificação de Titulares de Direitos e Terceiros Interessados para Comprovação de Cadeia Dominial em Procedimento Administrativo** para que os interessados tomem ciência quanto aos procedimentos administrativos adotados, e manifestem impugnação caso entendam cabíveis tais atitudes.

1. DA NOTIFICAÇÃO
1.1 Ficam notificados **Leônidas Oliveira Ferreira**, **Patricia Gleice Oliveira de Souza** e **José Oliveira Ferreira**, cadastrados no antigo Boletim de Informação Cadstral (BIC), que tramita nesta SEMUR, processo administrativo, tendo como interessado **Clevis Freitas de Lima**.

2. DA MANIFESTAÇÃO, LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO
2.1 Fica reservado aos interessados o direito de, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação, apresentar manifestação fundamentada, em caso de eventuais impugnações ao aludido processo.
2.1.1 Será promovido a publicação da notifação por edital, por duas vezes, pelo prazo de 15 (quinze) dias cada um, no Diário Oficial do Munícipio de Porto Velho, bem como as referidas publicações ficará disponível para consulta no site da SEMUR.
2.1.2 Advertimos, ainda, que se não houver manifestação expressa por parte dos interessados no prazo estipulado, será presumida a concordância com os procedimentos administrativos adotados e consequentemente o prosseguimento do processo supraindicado.
2.2 Para apresentação da manifestação, os interessados poderão comparecer à Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), situada na Rua Abunã, n.º 868, Bairro Olaria – CEP 76.801-292 – Porto Velho/RO, no horário de expediente das 8 às 14 horas.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B08CE679

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº112/2020/SML

A Superintendência Municipal de Licitações – SML, através de sua Pregoeira nomeada pela Portaria nº 006/2020/GAB/SML, publicada no DOM nº 2691 de 14.03.2020, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o edital de licitação em epígrafe, que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2020**, **do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo n. 10.00228/2020, cujo objeto resumido é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, MODELO SPLIT, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, VISANDO ATENDER A SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB**, conforme especificações, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I, I-A e II deste edital**, previsto para o dia **09/11/2020 às 09h30m (horário do DF, no site:** www.licitacoes-e.com.br - sob o nº **841886,** encontra-se **SUSPENSO** "**SINE DIE**", em detrimento da necessidade de análise do pedido de impugnação.
Informamos ainda, que será fixado nova data e horário para a sessão inaugural do certame licitatório, após resposta do **órgão requisitante competente**.
Eventuais dúvidas **poderão ser sanadas junto** a Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho, 09 de novembro de 2020.

DAIANA LÍBIA OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3BC2933B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/CPLM/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 834/SEMADRH/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/CPLM/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 834/SEMADRH/2020
DA AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo: 834/SEMADRH/2020. **DO OBJETO:** Seleção de instituição financeira pública ou privada, autorizada pelo Banco Central do

Brasil, objetivando Cessão onerosa do direito de efetuar o pagamento da folha dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Presidente Médici, Estado de Rondônia, mediante crédito em conta, em número aproximadamente de 747 (Setecentos e quarenta e sete) servidores, podendo ocorrer variações, para mais ou pra menos, ao longo do período da vigência do contrato. **DO TIPO:** MAIOR LANCE OU OFERTA. **VALOR MINIMO ESTIMADO:** R$ 85.176,00 - (Oitenta e Cinco Mil Cento e Setenta e Seis Reais) **ORGÃO**: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DATA DE ABERTURA**: **11 de Dezembro de 2020**. **LOCAL**: Sala de reunião da CPLM, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro, Presidente Médici/RO. **HORÁRIO**: **Abertura da Proposta 09h00min. INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL**: (69)3471-4168 ou **cpl@presidentemedici.ro.gov.br** ou **www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes**.

Presidente Médici, 06 de Novembro de 2020.

VAGNER MARCELO TOZI
Superintendente de Licitação
Port. 482/2018

Publicado por:
Vagner Marcelo Tozi
Código Identificador:C16955CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 57

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0057/2020 – REFERENTE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019

EDITAL Nº 001/2019/SEMARF/PM/RO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº **Lei Municipal N.º 2263 /2019 de 18 de novembro de 2019**, que dispõe sobre a contratação temporária de servidores por excepcional interesse publico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de **SAUDE**, vem a público CONVOCAR os selecionados no referido teste seletivo, em substituição, conforme anexo, para apresentar em até 05 dias uteis contados a partir da publicação do presente ato.
11.6- No ato da Contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais e Fotocópias:
11.6.1- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
11.6.2- 01 (uma foto 3x4 (colorida e atual)
11.6.3- Declaração de bens;
11.6.4- Certidão negativa das varas cíveis e criminais;
11.6.5- Certidão negativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (TCER);
11.6.6- Atestado Médico Físico e Mental;
11.6.7- Cédula de Identidade (autenticada) 01 (uma) via;
11.6.8- Cartão CPF (autenticada) 01(uma) via;
11.6.9- Título Eleitor e comprovante da última Eleição (autenticada);
11.6.10- Cartão do PIS ou PASEP (autenticada);
11.6.11-Certidão de Reservista (autenticada);
11.6.12- Documentos de escolaridade (autenticado) 01 (uma) via (histórico, Diploma ou declaração de conclusão e comprovante de registro no órgão de classe);
11.6.13- Certidão de nascimento ou casamento (autenticado);
11.6.14-Certidão de Nascimento dos dependentes- menores de 14 anos e caderneta de vacina menores de 05 anos;
11.6.15- Comprovante de residência (energia, água ou telefone);
11.6.16- **Documentos (certificados, declarações) que comprove todas as informações declaradas no currículo, bem como declaração de compatibilidade de horário se for o caso**.
Observação 1: o candidato que não for considerado apto após a apresentação dos referidos documentos e de acordo com o item acima mencionado, será considerado inapto não podendo tomar posse.

Observação 2: o candidato considerado inapto será considerado sem efeito a sua convocação.

Presidente Médici – RO, 06 de novembro de 2020.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

Ordem	Numero inscrição	Cargo	Pontos	Classificação
•	296	ASSISTENTE SOCIAL	9,0	10º
•	568	Tecnico em enfermagem	8,0	86º
•	1185	Tecnico em enfermagem	8,0	87º
•	595	Tecnico em enfermagem	8,0	88º
•	1285	Tecnico em enfermagem	8,0	89º

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:B0BD7494

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Processo Administrativo: 614-2019 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO CNPJ: 04.632.212/0001-42 Contratada: LIRA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA AV. TRANSCONTINENTAL, Nº 3838 - BAIRRO SÃO BERNARDO CNPJ: 38.079.275/0002-16 Objeto: Aquisição de materiais e serviços para realizar a 6ª revisão por garantia de fabricação no veículo saveiro RB MBVD marca WOLKSVAGEM, PLACA NEH-4921, ANO 2018 - MODELO 2019. Valor global: R$ 4.155,67 (quatro mil, cento e cinquenta e cinco reais e sessenta e sete centavos) Devidamente fundamentado na Lei Federal 8.666/93.

Presidente Médici-RO, 09 de novembro de 2020

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:F487BFAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 1213/SEMUSA/2020
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 08.460.326/0001 – 03
Contratada: **CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE E DO ESTADO DE RONDÔNIA**
CNPJ: 02.049.227/0001 – 57
Coleta de Lixo, valor R$ 31.020,60 (Trinta e um mil, vinte reais e sessenta centavos).
Devidamente fundamentado no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
Data: 209/11/2020

OSMAR CAETANO DOS SANTOS
Gerente do F.M.S.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:D1760CEC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1299-1/SEMSAU/2020
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Giovani Paiva.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário, **Giovani Ferreira Paiva,** perfazendo o valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais) para o período de 18 á 21/10/2020 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 22, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 09 dias do mês de novembro de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:982E4EBD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1331-1/SEMSAU/2020
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Wherbet Coutinho.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário, **Wherbet Coutinho Silva** perfazendo o valor total de R$ 100,00 (cem reais) para o período de 26/10/2020 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 21, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 09 dias do mês de novembro de 2020

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:8735D210

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1345-1/SEMSAU/2020
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS(AS): **Vander Barbosa.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Vander B. Meireles** perfazendo o valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais) para o período de 26 e 27/10/2020 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 21, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 09 dias do mês de novembro de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:B769E2CF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1359-1/GP/2020
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Romildo.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Romildo Mendes Pereira** perfazendo o valor total de R$ 300,00 (trezentos reais) para o período de 28 e 29/10/2020 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 14, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 09 dias do mês de novembro de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:CB9A72D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 347/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1395/SEMOSP/2020.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 41 (quarenta e uma) diárias de campo no valor unitário de R$ 50,00 (cinqüenta reais) perfazendo um total de R$ 2.050,00 (dois mil e cinqüenta reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, nos dias 09/11 á 13/11 e 16/11 á 19/11/2020, para desenvolver serviços de necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços públicos, conforme memo. Nº 154/SEMOSP/2020.

Marcio Leandro de Oliveira, Gari, CPF: 927.262.912-07;
R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais);

Nelcidio Morais, Gari, CPF: 313.129.002-10;
R$ 200,00 (duzentos reais);

Anderson Jhon Szchowski, Gari, CPF: 009.247.072-67;
R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais);

Walter Morais Junior, Gari, CPF: 020.914.432-71;
R$ 300,00 (trezentos reais);

Luis Fernando Nunes Moraes, Gari, CPF: 017.174.342-31;
R$ 400,00 (quatrocentos reais);

Juracy Cardoso, Gari, CPF: 408.414.482-72;
R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais);

Lucas Bispo Morais, Gari, CPF: 001.053.552-75;
R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais);

Pedro Alves de Almeida Neto, Gari, CPF: 687.472.332-49;
R$ 50,00 (cinqüenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 09 dias do mês de novembro de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:90B9CE93

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 570/2020.

"Dispõe sobre dispensa de cumprimento de 50% da carga horária"

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **FABRICIO MELO DE ALMEIDA**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Processo nº **431/2020** fls. 02, conforme o disposto na L.C. 003/2004 Art. 119, conforme parecer jurídico página 16.

R E S O L V E:
Art. 1º **CONCEDER** "Dispensa do cumprimento de 50% da Carga Horária" ao (a) Servidor (a) Municipal **VERA LUCIA DE SOUZA SOARES** (LAVADEIRA) Matricula - **4589**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 673503 SSP/RO e do CPF nº 654.524.962-20, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC (ESC. M. ALTENIR T. DE OLIVEIRA).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 04 de novembro de 2020.

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:2D1D075F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 571/2020

"Dispõe sobre exoneração em Cargo de Comissão"

FABRICIO MELO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **FLORISMAR GUTENDORFER ANDRADE,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 659412 SSP/RO e do CPF nº 646.131.942-53, de exercer o cargo de **COORD.DE SINALIZAÇÃO, OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRAFEGO** à Secretaria Municipal Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMMADU
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 04 de novembro de 2020.

Rolim de Moura, 06 de novembro de 2020.

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:C319F5F3

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 572/2020

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

FABRICIO MELO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **SHEINE OTTO PINTO RODRIGUES,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1408176 SSP/RO e do CPF nº 035.637.422-00, para exercer o cargo de **COORD.DE SINALIZAÇÃO, OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRAFEGO,** pertencente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMMADU, com fulcro no artigo 23, item V, da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar 289/2019.
Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 289/2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 06 de novembro de 2020.

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:FBCE3DC2

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 573/2020.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

FABRICIO MELO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **JOSIEIDE ARAUJO NOGUEIRA,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 855963 SSP/RO e do CPF nº 830.567.772-91, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE CADASTRO MOBILIÁRIO,** pertencente à Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, com fulcro no artigo 3, item X, da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar 259/2018.
Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 04 de novembro de 2020.

Rolim de Moura, 06 de novembro de 2020.

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:977CAFFD

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 574/2020.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

FABRICIO MELO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **PATRICIA NEUMANN,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 936417 SESDEC/RO e do CPF nº 878.372.262-91, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE FINANÇAS,** pertencente à Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, com fulcro no artigo 3, item XVI, da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar 259/2018.
Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 04 de novembro de 2020.

Rolim de Moura, 06 de novembro de 2020.

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:7A784BFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM - N º 010/2020

INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM - N º 010/2020

Dispõe sobre a concessão, usufruto, e pagamento do adicional de férias aos servidores da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Rolim de Moura/RO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO juntamente com o CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições conferidas por Lei:
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 105 a 110, da Lei Complementar n° 003/2004 e artigos 72 da Lei Complementar 108/2012, que tratam da concessão, usufruto e pagamento de férias, bem como adicional de férias;
CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os procedimentos administrativos e de orientar os servidores municipais quanto o controle e programação das férias anuais dos servidores da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO a importância da edição de atos normativos que definem normas e procedimentos para o efetivo controle da administração pública.

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1°. Estabelecer os procedimentos para a concessão de férias.
Art. 2° As disposições contidas nesta Instrução Normativa aplicam-se aos servidores efetivos ou com cargo em comissão no âmbito do Poder Executivo do Município de Rolim de Moura/RO.

DO DIREITO AO GOZO DO PERÍODO REGULAR DE FÉRIAS

Art. 3º O servidor fará jus a 30 (trinta) dias consecutivos de férias, após cada ano de exercício.
§ 1º O exercício das férias mencionadas no *caput* deste artigo é relativo ao ano em que se completa o período aquisitivo.
§ 2º Enquanto não for usufruído todo o período de 30 (trinta) dias de férias a que se refere o *caput* deste artigo, não poderão ser fruídas as férias relativas ao exercício subsequente.
§ 3º As faltas injustificadas do servidor, apuradas dentro do período aquisitivo, serão descontadas, e o direito as férias será concedido de acordo com incisos I a IV do art. 105 Lei Complementar n° 003/2004.
Art. 4º As férias serão gozadas, dentro dos 12 (doze) meses seguintes ao período aquisitivo.
Art. 5º Em caso de necessidade de serviço, declarada pelo superior imediato, as férias poderão ser acumuladas, não podendo exceder o máximo de 02 (dois) períodos.
Art. 6º Uma vez interrompidas, as férias poderão ser parceladas em até 3 (três) períodos de gozo mínimo de 10 (dez) dias corridos para cada período.
Art. 7º Aos servidores ocupantes do cargo de Professor serão assegurados as férias de acordo com a legislação especifica "LC 108/2012", obedecendo no que couber os procedimentos contidos nesta Instrução Normativa.

DA ESCALA DE FÉRIAS

Art. 8º As férias dos servidores deverão ser organizadas em escala anual pela Secretaria em que o servidor estiver lotado.
Art. 9º Compete ao responsável pela Chefia imediata garantir que todos os servidores sejam incluídos na escala de Férias, de modo que se mantenha o funcionamento permanente da unidade.
Parágrafo único. O gozo de férias deverá ocorrer de acordo com a conveniência da Administração.

DA ALTERAÇÃO DE FÉRIAS

Art. 10º A alteração da escala de férias poderá ocorrer por interesse do servidor, ou ainda, por imperiosa necessidade de serviço, desde que devidamente justificados respeitando a previsão do art. 5º.
§1º O pedido de alteração, por interesse do servidor, fica condicionado à anuência do superior imediato e deverá ser formalizado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do início do usufruto.
§2º A alteração por necessidade do serviço caracteriza-se mediante justificativa por escrito do superior imediato que estiver subordinado o servidor, até 10 (dez) dia antes do início do usufruto.
Art. 11 A alteração do período de usufruto das férias implica na alteração da data do pagamento das vantagens pecuniárias.

DA INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS

Art. 12 As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar, eleitoral ou por motivo de superior interesse público. "art. 110 LC 003/2004".
Parágrafo único. O saldo remanescente de férias do período interrompido deverá ser usufruído imediatamente após a cessação do motivo da interrupção.
Art. 13 Fica sob responsabilidade da secretaria de origem o levantamento e escalonamento das férias interrompidas de modo a regulariza-las.
Art. 14 O servidor que tiver as férias interrompidas conforme definições do art. 12° deverá solicitar a sua secretaria de origem 01 (uma) via da interrupção.
§1º Para fins de controle fica a secretaria que promover a interrupção obrigada a encaminhar mais uma via no prazo máximo de 10 (dez) dias no Departamento de Recursos Humanos.
§2º Uma via original ficará em poder do servidor para no momento do gozo do período interrompido e, o servidor anexará a via original à folha de ponto do referido mês em que efetivamente esteve de férias.
§3º Caso haja fracionamento do período de direito conforme prevê o artigo 6°, será necessário seguir os seguintes passos: Solicitar autorização por escrito do gestor da pasta quanto aos dias de gozo desde que não infrinja o prazo mínimo previsto no art. 6°, tirar uma cópia e anexar a folha de ponto esta cópia, no momento em que usufruir o saldo restante, o servidor anexará a via original a folha de ponto com as devidas autorizações do gestor da pasta.

DO ADICIONAL DE FÉRIAS

Art. 15 Por ocasião das férias, o servidor fará jus à remuneração mensal, acrescida de 1/3 "servidor comissionado" e 1/2 "servidor efetivo" do adicional de férias.
Art. 16 Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto ao Departamento de Recursos Humanos e Unidade Central de Controle Interno que, por sua vez, por meio de auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da administração direta e indireta do Município.

Art. 17 Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 09 de novembro de 2020.

WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Controlador-Geral do Município

GLEIDES RODRIGUES CORÁ
Secretaria da SEMACOL

JULIANA ESTEVES DOS SANTOS PANSINI
Administradora de Recursos Humanos

Publicado por:
Roger Henrique Amorim Ponce
Código Identificador:006FFB27

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 1751/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologa a **Dispensa nº 069/2020**, do processo licitatório **nº 1751/2020.** Aquisição Material de Consumo e Permanente para Equipar a Sala de Escuta Especializada em Anexo a DEAM – Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher.*

Empresas vencedoras:
AGROVETE COM.DE PRODUTOS AGROPECUÁRIO LTDA
***CNPJ:** 84.598.457/0001-30*
***Valor:** R$ 4.188,80 (quatro mil, cento e oitenta e oito reais e oitenta centavos)*

ISNTITUTO DE EDUCAÇÃO ALGODÃO DOCE LTDA
***CNPJ:** 10.353.446/0001-53*
***Valor:** R$ 6.715,00 (seis mil, setecentos e quinze reais)*

GLOBAL COMÉRCIO ATACADISTA DE ARMARINHOS LTDA
***CNPJ:** 15.415.734/0001-09*
***Valor:** R$ 237,45 (duzentos e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos)*

J.N. BISPO COMÉRCIO LTDA
***CNPJ:** 07.611.238/0001-34*
***Valor:** R$ 179,70 (cento e setenta e nove reais e setenta centavos)*

Rolim de Moura, 05 de Novembro de 2020

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gracilene dos Santos Faria
Código Identificador:A563941E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 4436/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologa a **Inexigibilidade nº 039/2020**, do processo licitatório **nº 4436/2020.** Aquisição de Material permanente para sala de fisioterapia intensiva do método PediaSuit, a fim de atender as necessidades do Centro Especializado em Reabilitação – CER.*

Empresa vencedora:
KAPRA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO LTDA
***CNPJ:** 00.285.057/0001-84*
***Valor:** R$ 43.550,00 (quarenta e três mil, quinhentos e cinquenta reais)9*

Rolim de Moura, 06 de Novembro de 2020

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gracilene dos Santos Faria
Código Identificador:FBCFAB3F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 95 2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2020
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 93/2020, Objeto Aquisição de produtos de higienização com o objetivo de prevenção contra a COVID 19 (corona vírus), para que sejam encaminhados às escolas e demais órgãos vinculados para prevenção de alunos e profissionais de educação de acordo com a recomendação CONJUNTA nº012020MPCMPRO –EDUCAÇÃO. Advindo do Processo N.º 1.122-1/2020. No valor de **R$ 9.315,24 (nove mil trezentos e quinze reais e vinte e quatro centavos)**. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – 24/11/2020 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262 – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 09 de Novembro de 2020.

NILSONGREGÓRIONETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:63AE9C2E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 69/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 69/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	438/2020
Modalidade Licitação:	PREGÃO
ELETRONICO	69/2020
Data Licitação/Homologação:	09 DE NOVEMBRO DE 2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO EXTINTORES RECARGAS E OUTROS, CONFORME PROJETO BASICO, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 438/2020 A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	PORTEL & GUIMARÃES LTDA
CNPJ.:	21.745.097/0001-31
Valor homologado	R$ 36.674,85

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:C837E441

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 541/2020

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 1661/2020.
Contrato nº 541/SEMOSP/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: *NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELLI*
Objeto: O presente contrato tem por objeto Aquisição de combustível.
Valor: R$ 81.482,00
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado pelo Setor de Finanças/Fazenda a pedido e atestado pela SEMOSP, devendo a empresa emitir nota fiscal/fatura dos itens conforme nota de empenho.

São Francisco do Guaporé/RO, 06 de novembro de 2020.

Advocacia do Município

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:862A55DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 049-2020

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, atraves da Secretaria Municipal de Planejamento, torna publico o processo administrativo 1110/2020/SEMUP, que tem como objeto DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE VIABILIDADE TECNICA PARA GESTÃO, ESTRUTURAÇÃO DE PROJETOS DE ESTUDO DE IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, OPERAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BASICO, COM A FINALIDADE DE ELABORAR UM PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE. Com base no Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa CARLOS CESAR COLMAN, inscrito no CNPJ/MF nº 28.250.248/0001-20, no valor de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 09 de novembro de 2020.

DÉBORA DUARTE DE CARVALHO
Secretaria Municipal de Planejamento

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:3BCDC931

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 058-2020

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Educação, torna publico o processo administrativo 1284/2020/SEMED, que tem como objeto DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE VIDROS PARA JANELAS DE ONIBUS E OUTROS AFINS, PARA SUBSTITUIÇÃO, CONSIDERANDO A EXTREMA NECESSIDADE DA UTILIZAÇÃO DOS MESMOS. Com base no Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor das empresas PAIVA & MONTIBELLER COMERCIO DE EXTINTORES LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 27.580.655/0001-32, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), e em favor da empresa LUPA AUTO CENTER SERVIÇOS AUTOMOTORES LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 28.321.104/0003-89, no valor de R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais)

São Miguel do Guaporé–RO, 09 de novembro de 2020.

GELSON OLIVEIRA SABINO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:6D232273

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO ABERTURA DE SESSÃO TOMADA DE PREÇO Nº 012-2020

TOMADA DE PREÇO Nº 012/CPL/2020

Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Obra de Pavimentação Asfaltica em TSD e drenagem superficial, meio fio e sinalização, extensão de 2.018,00m, sendo local da obra ruas e Avenidas conforme detalhado no Plano de Trabalho e Relatório Fotográfico e Projetos anexos, parte integrante deste edital, no município de São Miguel do Guaporé, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos. Recursos oriundos do Convenio Estadual 086/2020/PJ/DER-RO.

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 865/GP/2020, torna público aos interessados, em especial as empresas participantes da licitação em epigrafe, o que segue:

Transcorrido o Prazo para interposição de recurso referente a fase de Habilitação, sem que nenhuma empresa manifestasse a intenção de recorrer, fica marcada para 12.11.2020 as 09h00min a sessão para abertura das propostas de preços, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal.

São Miguel do Guaporé/RO, 09 de novembro de 2020.

SIMONE NEVES OLIVEIRA MARTINS
Presidente - CPL

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:85F52647

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1284/2020
b) Licitação Nrº :	58/2020
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	09/11/2020
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE VIDROS PARA JANELAS DE ONIBUS E OUTROS AFINS, PARA SUBSTITUIÇÃO, CONSIDERANDO A EXTREMA NECESSIDADE DA UTILIZAÇÃO DOS MESMOS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PAIVA & MONTIBELLER COMERCIO DE EXTINTORES LTDA
CNPJ/CPF: 27.580.655/0001-32
Valor Total Homologado – R$ 500,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, 09 de novembro de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:46F9247E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1284/2020
b) Licitação Nrº :	58/2020
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	09/11/2020
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE VIDROS PARA JANELAS DE ONIBUS E OUTROS AFINS, PARA SUBSTITUIÇÃO, CONSIDERANDO A EXTREMA NECESSIDADE DA UTILIZAÇÃO DOS MESMOS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LUPA AUTO CENTER SERVICOS AUTOMOTORES LTDA
CNPJ/CPF: 28.321.104/0003-89
Valor Total Homologado – R$ 16.200,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, 09 de novembro de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:43B28228

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO CONTRATO Nº.118/2020 PROCESSO Nº 747/SEMEL/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: RAFAEL N. GUIMARAES-ME
CNPJ N°. 35.946.178/0001-04
OBJETO: CONSTRUÇÃO DA QUADRA ESPORTIVA COM GRAMA SINTETICA LOCALIZADA NA RUA OLAVO BILAC QD10, LT 01, ST05 BAIRRO BELA VISTA MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS/RO, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVENIO SICONV N°.864638/2018, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO DE SERINGUEIRAS/RO.
VALOR R$= 224.946,76(DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).
PRAZO: O PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS A PARTIR DA ORDEM DE SERVIÇO.

SERINGUEIRAS/RO; 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA.
VALCIR VIEIRA DOS SANTOS– SECRETÁRIO.
RAFAEL N. GUIMARAES-ME – CONTRATADA.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:90AA422E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 051/2020. PROCESSO N°. 1145/SEMEC/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: CSS AUTO CENTER EIRELI – EPP.
CNPJ N°. 16.910.301/0001-92
OBJETO: O PRESENTE TERMOS ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº051/2020 CONFORME OUTORGA A CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO: 03 (TRÊS) MESES.

SERINGUEIRAS/RO; 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA.
CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ – SECRETÁRIO.
CSS AUTO CENTER EIRELI – EPP. – CONTRATADA

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:A63F79A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 261/GAB/PMS/2020 - NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)

Portaria nº. 261/GAB/PMS/2020
Seringueiras, 04 de Novembro de 2020.

"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) ".

A Prefeita Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas por Lei;
Considerando a Lei Federal 8.742/93; e
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 358/2002, alterada pela Lei Municipal nº 1.133, de 02 de fevereiro de 2018.

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o **Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)** para o Biênio 2020/2022, tendo como membros desta Comissão os seguintes conselheiros relacionados abaixo:

REPRESENTANTE DA SEC. DO MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

TITULAR: FRANCISCO LAURINDO LEITE
CPF: 700.848.072-53
SUPLENTE: JORGE UELITON BISPO SOARES
CPF: 931.943.742-49

REPRESENTANTE DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

TITULAR: GLEINE ARANTES DOS SANTOS SILVA
CPF: 701.598.582-91
SUPLENTE: ESTEFANE EPIFANEIA LUZIAR DE SOUZA VINENTE
CPF: 022.912.272-89

REPRESENTANTE DA SEC. FAZENDA

TITULAR: VALDIRENE OLIVEIRA CAETANO DA ROCHA
CPF: 787.435.242-49
SUPLENTE: ANGELICA DA SILVA NETO

CPF: 004.109.382-89

REPRESENTANTE DA SEC. DE EDUCAÇÃO

TITULAR: LEONICE PEREIRA ALVES BASILIO
CPF: 349.847.632-72
SUPLENTE: NEUZA LUIZA AUGUSTINHO
CPF: 742.639.279-15

REPRESENTANTE DA SEC. DE SAÚDE

VICE - PRESIDENTE: JUSCILENE LIMA DE FREITAS
CPF: 687.254.002-82
SUPLENTE: LUCIA DE SOUZA BISPO
CPF:630.937.079-00

REPRESENTANTE DA APAE

TITULAR: CLEDIA REGINA DE CASTRO
CPF: 987.194.162-53
SUPLENTE: ELDAS ANDRADE DOS SANTOS
CPF: 026.976.602-24

REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

TITULAR: PENHA DENONI SOARES
CPF: 471.002.302-68
SUPLENTE: HEIDER BONFIM DE SOUZA
CPF: 999.633.702-25

REPRESENTANTE DA PASTORAL DA SAÚDE

TITULAR: MARILETE DE SOUZA DOS SANTOS
CPF: 289.616.172-49
SUPLENTE: ROSELI DOS SANTOS DA MOTA
CPF: 724.441.182-00

REPRESENTANTE DE BAIRRO

PRESIDENTE: JUAREZ DE PAULA
CPF: 565.183.822-87
SUPLENTE: ZILDA REGINA LISBOA
CPF: 576.318.242-15

REPRESENTANTE ASSOCIAÇÃO COMERCIAL

TITULAR: NELI BOARIA
CPF: 399.207.802-78
SUPLENTE: TIAGO DE BRITO RAMOS
CPF: 038.160.172-23

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº. 258/GAB/PMS/2020.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:6E84E0E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 006ao Contrato N° 002/PJM/2020

Processo nº: 75/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: SKALA TOPOGRAFIA LTDA.

Objeto:O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 01 (um) mês, a partir do dia 27 de outubro de 2020.

Data: Teixeirópolis/RO, 27 de outubro de 2020.

Assinam:
SKALA TOPOGRAFIA LTDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:E5584450

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 092/CPL/2020
Edital Nº: 105/CPL/2020

Processo Administrativo nº **GI – 456/2020**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **005/GAB/2020 de 27 de Janeiro de 2020**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM/LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 n°5.450/05 e n°10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, n°189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014 Para atender a Secretária Municipal de planejamento, Administração, Fazenda e Esporte – **SEMPLAFE**, Secretária Municipal de Saúde – **SEMSAU**, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo – **SEMECT**, Secretária Municipal de Licitação e Compra – **SEMLEC,** Secretária Municipal de Assistência Social – **SEMAST,** Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos – **SEMOSP,** Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - **SEMAGRI** e **GABINETE DO PREFEITO**. Objeto: **Contratação de empresa para futura aquisição de material de consumo, pelo sistema registro de preço (cartucho toner, cilindro fotocondutor e tinta para impressora), para atender a demanda do gabinete do prefeito e as secretarias municipais de Teixeirópolis/RO.** Estimado no valor total de **R$ 466.458,69** (quatrocentos e sessenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos**).** Processo administrativo **nº GI – 456/2020.** Data para recebimento de propostas: **10/11/2020 a partir das 08h00min**, até o dia **20/11/2020** até às **08h00minh**. Data para abertura de propostas: dia **20/11/2020** às **08h05min** e inicio da sessão pública: dia **20/11/2020**, com início às **10h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 09 de Novembro de 2020.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 015/GAB/2019 de 02/05/2019

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:EEAA42FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

Carta Contrato nº 028/SEMUSA/2020.
Processo: 107/SEMUSA/2020.
Contratante: Município de Vale do Anari.
Contratada: DJALMA PEREIRA GUEDES TERCEIRO-ME (CNPJ N.º 11.639.032/0001-58).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA DIAGNOSTICOS EM LABORATÓRIO CLÍNICO PARA O EXAME DENOMINADO CONTAGEM DE PLAQUETAS-02.02.02002-9, CONFORME DETALHAMENTO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 107/SEMUSA/2020.

Valor R$: 19.656,00 (Dezenove mil, seiscentos e cinquenta e seis reais)

Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:

02 – PODER EXECUTIVO
02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚIDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

02.005.10.122.0002.2015 – Manutenção das Ativ. da Sec. Mun. de Saúde – 15%
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobro: 50 – Serviços médico-hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais
Ficha: 10

02.005.10.301.0012.2017 – Manutenção das Ativ. do PAB
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobro: 50 – Serviços médico-hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais
Ficha: 20

02.005.10.301.0012.2020 – Manutenção do Programa – HPP
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobro: 50 – Serviços médico-hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais
Ficha: 29

02.005.10.302.0013.2027 – Bloco Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar – MAC
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobro: 50 – Serviços médico-hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais
Ficha: 41

02.005.10.305.0014.2024 – Bloco Vigilância em Saúde
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobro: 50 – Serviços médico-hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais
Ficha: 50
Vigência: O prazo de execução do objeto deste Contrato será de 12 (doze) meses, com inicio em **05 de Novembro de 2020**, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II e da Lei n.º 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento.

Vale do Anari/RO, 05 de Novembro de 2020.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ferreira dos Santos Junior
Código Identificador:902A0459

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS INDENIZADAS

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS INDENIZADAS
Férias Adquiridas

O**Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que sãoconferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993,**Homologa férias indenizadas**,da servidoraAIUB BARBOSA, relativo ao período aquisitivo 2017/2018, bem como indenização de férias referente ao período 2017/2018, do Processo Administrativo nº. 1-792/PGM/2020.

Vale do Paraíso - RO, 05 de Novembro de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:1ECFDBBD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS INDENIZADAS.

HOMOLOGAÇÃO DE INDENIZAÇÃO FÉRIAS

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** indenização de férias da servidora **IVANILDA FRANCISCO DE PAULA,** do Processo Administrativo nº. **2-690/**SEMSAU/**2020** referente ao período Aquisitivo **2017/2018.**

Vale do Paraíso - RO, 09 de Novembro de 2020.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:F7061686

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 106-SEMOSP.

RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº: 106/2020.
Processo nº 1-732/2020.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
Contratado: MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA,
Objeto: Constitui objeto do presente a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de**GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS**através de**REDE DE POSTOS DE ABASTECIMENTOS CONVENIADOS**, por meio da utilização de**CARTÕES**, com metodologia de cadastramento, controle e logística, em caráter contínuo e ininterrupto, com**TAXA DE ADMINISTRAÇÃO ZERADA**, para o atendimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos, da**SEMOSP**desta Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO, conforme especificações descritas

no Termo de Referência da referida ATA anexo ao Processo n.º 1-823/2019.
Vigência O prazo de vigência deste contrato é de**03 (três) meses**, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes, nos termos da Lei n.º 8.666/93;
Valor Total: R$ 51.000,00(cinqüenta e um mil reais)no qual já se encontram todas as despesas especificadas na proposta da **CONTRATADA.**
Data de Assinatura: 02/10/2020.

Interveniente: SEMOSP.

Vale do Paraíso/RO, 09 de Novembro de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:74B619E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº60/2020

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº60/2020
VALIDADE 12 (DOZE) MESES
Ata de Registro de Preços, referente ao PREGÃO ELETRONICO Nº 69/2020 PARA REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Jornal de Grande Circulação e/ou Diário Oficial, e a respectiva homologação do processo nº365/2020, pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D ‘oeste Estado Rondônia.
AQUISIÇÃO MATERIAL PENSO DE USO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, de acordo com os quantitativos e especificações visando atender as demandas dos vários setores de atendimento em saúde que compõem o Fundo Municipal de Saúde deste município **, por um período de execução de 12 (doze) meses. Contato: fone (69) 3641-2463.**

12	CAIXA COLETORA DE PERFURO CORTANTE 13 LITROS	UN	600	4,50
22	DETERGENTE PARA LIMPEZA DE CÂMERA DE AUTOCLAVE: Detergente para limpeza de câmera de autoclave: detergente alcalino seguro utilizado na remoção de sujidade orgânica e inorgânica de produtos para saúde. Atua na remoção de manchas. Protege, recupera e minimiza os efeitos corrosivos da água nos instrumentais. Compatível com alumínio. Indicado para limpeza da câmara da autoclave. Galão de 5 litros.	FRASC	5	66,61
23	DETERGENTE ALCALINO: Detergente alcalino duas vezes concentrado, ph 11.0 – 11.5, sem necessidade da utilização de neutralizantes. Possuir cor clara para não afetar na coloração da água. Utilizado na remoção de sujidade orgânica de produtos para a saúde. Alcalino seguro, compatível com plástico, aço inoxidável, metais. Diluição de 1.0 a 4.0 ml. Recomendado para limpeza manual e automatizada. Galão de 5 litros	FRASC	5	66,64

FORNECEDOR REGISTRADO; COVAN COM VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ:02.475.985/0001-37
Objeto:
VALOR HOMOLOGADO R$: 3.366,25

Alta Floresta D’Oeste, 06 de Novembro de 2020.

WALDETE DONADIA CANUTO
Gerente Registro de Preço

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:1ADB6719

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 204/GP, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020 – LEI Nº 1272, DE 20.12.2019.

Decreto nº 204/GP, de 09 de novembro de 2020 – Lei nº 1272, de 20.12.2019.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e da outras providências”.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, o crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta nas fichas orçamentária que segue:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
Func/Prog	26.1220015.2035	Manutenção das Atividades da SEMOB			
Crédito	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	172	1.000.9999	10.000,00
Recurso	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	175	1.000.9999	10.000,00
TOTAL DO CRÉDITO...					**10.000,00**

Art. 2º. Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:532C0707

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 205/GP, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020. – LEI Nº 1272, DE 20.12.2019.

Decreto nº 205/GP, de 09 de novembro de 2020. – Lei nº 1272, de 20.12.2019.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e da outras providências".

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, o crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 43.000,00 (Quarenta e três mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta nas fichas orçamentária que segue:

Especificações			FH	D.R	VALOR R$
Entidade	02.02.00	EXECUTIVO MUNICIPAL			
Unidade	02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
Func/Prog	10.3020024.2058	Média Compl. Amb. Hospitalar - MAC - Recurso Próprio			
Crédito	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	270	1.002.0047	28.000,00
Crédito	4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	400	2.013.0037	15.000,00
Recurso	3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	263	1.002.0047	10.000,00
Recurso	3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	264	1.002.0047	28.000,00
Recurso	3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	271	1.002.0047	5.000,00
TOTAL R$					43.000,00

Art. 2º. Fica criada a Categoria Econômica de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00, OBRAS E INSTALAÇÕES e Ficha: 400 na Função Programática: 10.3020024.2058, D.R: 1.002.0047, na Unidade 02.07.00.

Art. 3º. Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:F28817A4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO 004 2020

EDITAL DE PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020
CONTRATO TEMPORÁRIO - SEMSAU

O Município de Alto Paraíso – RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº. 63.762.025/0001-42, estabelecido com sua sede administrativa, a Prefeitura Municipal, na Rua Marechal Rondon, nº. 3031, representada pela Prefeita Municipal Helma Santana Amorim, faz saber aos interessados, que nos termos da Lei Municipal nº. 310/00 e Instrução Normativa nº. 013/2004 ambas devidamente atualizadas, estão abertas as inscrições para o **Procedimento Seletivo Simplificado**, para contratação por tempo determinado, que visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.
1.1 - O presente Procedimento Seletivo tem como objetivo o recrutamento e seleção de candidatos para contratação de profissionais na área da saúde, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DO REGIME E DAS VAGAS.
2.1 - Os candidatos serão providos nos cargos sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, com vencimento equivalente ao salário mínimo vigente. O número de vagas para o respectivo cargo, valor do salário e carga horária é o descrito na tabela abaixo, conforme Lei Municipal 1042/2011:

PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - TOTAL DE 02 VAGAS

VAGAS	CARGOS	CH	LOCAL DE TRABALHO	REGIME DE TRABALHO	ESCOLARIDADE	VALOR SALÁRIO
02	Técnico em Enfermagem	40h	Atenção Básica/PSF Rural e Urbano	Diarista/08h diária	Ensino Médio e Curso Técnico em Enfermagem, com registro no Conselho (equivalente)	R$ 1.045,00

Obs. Para os cargos diarista, deverá laborar de segunda a sexta-feira no horário normal de 8 horas diária. Os candidatos devem disponibilizar seus dados para registro no CNES.

2.2. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.
Não serão ofertadas vagas exclusivas para os portadores de necessidades especiais, devido ao reduzido número de vagas oferecidas no Procedimento.

3. DAS INSCRIÇÕES.
3.1. As inscrições serão recebidas nos dias **10, 11, 12, 13, 14 e 15 de novembro de 2020 até às 23:59h de 15 de Novembro de 2020, horário local)** nos seguintes horários e local:
Local: no endereço eletrônico http://servicos.altoparaiso.ro.gov.br/concursos/aplicacoes/testeseletivo/
Do valor da Taxa de inscrição: Será isenta em virtude da **DECRETAÇÃO DO ESTADO DE CALAMIDADE**
Maiores informações: (69)3534-2112 ou no Departamento de Recursos Humanos.
Obs.: Não serão aceitas inscrições fora do horário e dias estabelecidos acima**.**

3.2. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições estabelecidas no presente edital, nos editais complementares e/ou de retificação que forem necessárias para o bom andamento e fiel execução deste Teste Seletivo, como também à Legislação Municipal.

4. SÃO REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO.
4.1. Este Teste Seletivo está aberto a todos que satisfazerem as exigências das leis brasileiras, podendo participar do teste o candidato que preencher os requisitos abaixo:
Ter 18(dezoito) anos completos;
Documento de identificação (RG);
Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Estar quites com a justiça eleitoral;
Não ter antecedentes criminais;
Gozar dos direitos políticos;
Ter aptidão física e mental para o exercício do cargo;
Preencher corretamente o formulário de inscrição;
Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo;
Possuir a escolaridade exigida para o exercício do cargo;
Enviar corretamente os documentos comprobatórios da Prova de Título nos dias estabelecidos.

DAS PROIBIÇOES

Não serão permitidas inscrições por meio de fax e/ou correio eletrônico, como não serão aceitas as inscrições que forem preenchidas de forma incompleta e que não atendam rigorosamente as condições deste edital, ou que estejam fora do prazo previsto no item 3.1.
Não será permitido o ingresso de pessoas que estejam em pleno gozo de licenças, como; licença de tratamento de interesses pessoais, licença premio, licença maternidade e afastamento por doença.
Nenhum documento poderá ser apresentado após encerramento do prazo estipulado no item 3.1 deste edital.
Não será permitido o ingresso de pessoas que estejam classificados no grupo de risco referente ao Covid-19, com riscos de desenvolver a doença ou aqueles que podem apresentar um quadro mais grave, como idosos e pessoas com doenças crônicas(diabetes, cardiopatas etc) ou condições de risco como obesidade e gestação de risco.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: em virtude do Procedimento ser somente de prova de títulos a Homologação das inscrições será publicada juntamente com a Publicação do Resultado Final que será no dia 18 de Novembro de 2020 serão publicadas no mural da Prefeitura, na página www.arom.org.br, www.altoparaiso.ro.gov.br e em jornal de grande circulação.

7. DAS PROVAS E ETAPAS DO PROCEDIMENTO.
O processo seletivo será constituído de **PROVA TÍTULOS** para todos os cargos oferecidos no presente procedimento.

7.1 – DA PROVA DE TÍTULO.
As prova de Títulos serão enviadas no **e-mail seletivosemsauap@gmail.com**, sendo aceito somente em formato PDF, e um arquivo para cada documento, durante o período de inscrição sendo: **10, 11, 12, 13, 14 e 15 de novembro de 2020.**
Obs. Não serão recebidos por esta Comissão do Procedimento Seletivo, os Títulos com carga horário inferior a exigida nas tabelas abaixo.

7.2 – PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMGEM.

Títulos	Referência Para Pontuação			
Requisitos	Documentos Comprobatórios	Titulação	Pontuação Unitária	Pontuação Total
Escolaridade	Certificação de Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Enfermagem;	Ensino Médio e Curso Técnico; Com registro no Conselho equivalente.	5,0	5,0
Cursos Adicionais	Certificação de Cursos voltados para área de Saúde e Atendimento ao Público	Cursos com quantidade mínima de 40h dos últimos 05 (cinco) anos	0,5	3,0
Experiência na área de atuação	Declaração ou Registro na Carteira de trabalho	Experiência na área da atuação (no mínimo de seis meses).	0,5	2,0
Total				10,0

8. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
Será considerado aprovado o candidato que obtiver 5,0 (cinco) pontos ou mais em média geral;
A classificação obedecerá à somatória de pontos do Teste Seletivo (Prova de Títulos), sendo que será em ordem decrescente;

8.1 DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

Critérios de Desempate para o cargo de Técnico em Enfermagem/Técnico em Enfermagem Sala de Vacina: em caso de empate por pontos entre dois ou mais candidatos, a classificação será feita considerando-se como critério de desempate, da seguinte forma: **a) PRIMEIRO**: tempo de formação de curso técnico da área; b) **SEGUNDO:** o candidato mais velho, considerando-se dia, mês e ano de nascimento (desde que não seja do quadro de risco do COVID-19) ; **TERCEIRO** sorteio;

O resultado final do Teste Seletivo será publicado em edital contendo a classificação e o número de pontos de cada candidato classificado, será publicado na integra no mural da Prefeitura, nas páginas: www.diariomunicipal.com.br/arom, www.altoparaiso.ro.gov.br e resumo em jornal de grande circulação.

De acordo com as necessidades o município promoverá a convocação obedecendo à classificação dos candidatos aprovados.

9. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL.
9.1 - Será publicado o **resultado final no dia 18 de novembro de 2020**, na integra no mural da Prefeitura, na página www.arom.org.br e www.altoparaiso.ro.gov.br e resumo em jornal de grande circulação.

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.
10.1. Os recursos relacionados a questões de provas e notas deverão ser apresentados à Comissão organizadora do Procedimento Seletivo, enviando no **e-mail seletivosemsauap@gmail.com** devidamente fundamentado no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação da classificação e notas.
10.2. Se do exame e análise dos recursos resultarem numa mudança na pontuação correspondente a estas será atribuída a todos os candidatos independente de terem recorrido.
10.3. A Comissão tem o prazo de 03 (três) dias úteis para responder os recursos.
10.4. Neste caso o Edital do Resultado Final será republicado com as devidas alterações e devidamente homologado.

11. DA CONTRATAÇÃO
11.1. - Será de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. A convocação para contratação do candidato habilitado obedecerá rigorosamente à ordem de classificados, não gerando, entretanto o fato de aprovação direito à contratação.

12. SÃO REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA.
12.1. O candidato aprovado e classificado no procedimento seletivo de que trata este Edital será investido no cargo, se atendida as seguintes exigências:

Ter sido aprovado e classificado no procedimento seletivo, na forma estabelecida neste Edital;
Ter 18(dezoito) anos completos;
Possuir Documento de identificação (RG);
Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, devidamente regularizado;
Estar quites com a justiça eleitoral;
Não ter antecedentes criminais;
Gozar dos direitos políticos;
Estar quites com a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso);
Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
Possuir escolaridade exigida e registro equivalente para investidura no cargo;
Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo.

13. – DOCUMENTAÇÃO
No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos: cópia acompanhada de original;

Curriculum Vitae atual com foto;
01 foto 3x4;
Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
Carteira de Trabalho, juntamente com a original;
PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);
Cédula de Identidade/RG;
Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade);
Reservista (sexo masculino);
Carteira de Vacina atualizada;
Título Eleitoral acompanhado do comprovante da ultima votação;
Certidão Negativa de Crimes Eleitorais (autenticada no próprio site);
Registro Profissional COREN;
Certidão Negativa do Conselho;
Diploma e Histórico de escolaridade do Ensino Médio, e diploma e histórico de escolaridade do curso técnico (não aceitamos declaração);
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimento dos Dependentes - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação para crianças de 0 a 06 anos ou cópia do comprovante de matrícula escolar para crianças de 07 a 14 anos, e CPF;
Atestado de Sanidade Física e Mental (médico reconhecido pelo Ministério do trabalho);
Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas do Estado como Posse (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada);
Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso);
Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site www.tce.ro.gov.br);
Atestado de Antecedentes Criminais – Federal e Estadual (devidamente autenticada no próprio site www.ro.trf1.gov.br);
Comprovante de residência (conta água, luz, telefone...).

Comprovante número de conta Corrente Banco Bradesco (se possuir, caso contrário deverá proceder a abertura da mesma no Banco Bradesco).
***Obs. Trazer documentos por ordem dos itens conforme lista acima descrita.**

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.
O Prazo será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, sendo que o mesmo poderá ser rescindido pela CONTRATANTE a qualquer tempo por Conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, e pelo CONTRATADO (a) após comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

15 DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCEDIMENTO SELETIVO.
06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a partir da publicação da Homologação do Resultado Final.

16. DA COMPETÊNCIA PARA DIRIMIR OS CASOS OMISSOS.
As dúvidas que eventualmente surgirem, cujas soluções não estejam previstas neste Edital, serão dirimidas pela Comissão responsável pela Elaboração do Procedimento Seletivo Simplificado, pelo Procurador Jurídico do Município e pelo Chefe do Poder Executivo Municipal**.**

17. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.
Inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnico–profissional, e demais atividades complementares e afins determinadas pelo superior imediato que requeiram escolaridade de nível médio profissionalizante vinculado ao perfil profissional exigido para ingresso, devendo:
Exercer atividades auxiliares, de nível técnico, atribuídas à equipe de Enfermagem, cabendo-lhe assistir ao Enfermeiro: No planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem na prestação de cuidados diretos a pacientes em estado grave;
Na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica e controle sistemático da infecção hospitalar;
Na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde;
Na execução dos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; bem assim, participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho;
Executar atividades afins.

PALÁCIO DOS PIONEIROS, 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

EDSON HIPPOLITO
Presidente Comissão

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:48C6495A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 56/SEMGOV/2020 PROCESSO N.º 5587/SEMED/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 107/2020/PREGAO/SML/PMA – GSRP

Aos 06 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I,nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792de10 de outubro de 2019 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 107/SML/2020**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o **SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA,** para atender as necessidades das escolas rurais e urbanas e dos departamentos pertencente ao Fundo Municipal de Educaçãoda Prefeitura de Ariquemes.
TABELA I

LICITANTE: **EVOLUE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA**
CNP: **22.694.700/0001-66** TEL/FAX: (11)2338-8463/2511-8630E-MAIL: **comercial@evolue.ind.br**
ENDEREÇO: Rua Rumi de Ranieri, nº. 92 - Casa 1Bairro: Parque São Domingos– CEP: 05.125-150 – São Paulo/SP
NOME DO REPRESENTANTE: **Ailton Rodrigues Lima**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **817.028.098-20**RG sob o nº. **8.273.217-6SSP/SP**

LICITANTE: **G. W. E COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI- EPP**
CNP: **25.210.060/0001-60** TEL/FAX: (69) 9-8109-5916/9-8125-8909/9-8405-3522E-MAIL: **gwecomercio@gmail.com**
ENDEREÇO: Av. Amazonas, nº. 3315Bairro: Agenor de Carvalho – CEP: 76.820-365 – Porto Velho/RO
NOME DAREPRESENTANTE: **Estela Souza de Almeida**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **039.466.482-58**RG sob o nº. **1402148SSP/RO**

LICITANTE: **TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME**

CNPJ: **27.274.178/0001-87** TEL/FAX: (69) 3535-3811/ 9-9229-8030 E-MAIL: **tjvendasespeciais@gmail.com empenhosetapas@gmail.com**
ENDEREÇO: Av. Canaã, nº 3000 Primeiro Andar, Sala 01 Setor 01 – CEP: 76.870-140 – Ariquemes/RO
NOME DA REPRESENTANTE: **Terezinha de Jesus Araújo de Oliveira Bernardineli**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **326.813.642-72** RG sob o nº. **350.280 SSP/RO**

LICITANTE: **SHIGEMOTO & CIA LTDA - EPP**
CNP: **28.787.127/0001-11** TEL/FAX: (67) 3023-8008E - MAIL: **licitacao@cocriativo.com.br**
ENDEREÇO: Rua Rio de Janeiro, nº. 1675 Bairro: Monte Castelo– CEP: 79.011-210– Campo Grande/MS
NOME DO REPRESENTANTE: **Tiago Shigemoto**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **701.462.171-87**RG sob o nº. **1154839 SSP/MS**

LICITANTE: **T. C. C. DE A. FERREIRA COMÉRCIO E SERVIÇO**
CNP: **32.010.011/0001-49** TEL/FAX: (69) 9-9267-1256/9-8130-9510E-MAIL: **fscomercios@gmail.com**
ENDEREÇO: Rua Norberto Dantas, nº. 8242Bairro: Esperança da Comunidade– CEP: 76.825-148– Porto Velho/RO
NOME DAREPRESENTANTE: **Talita Caroline Castro de Araújo Ferreira**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **018.267.572-60**RG sob o nº. **2619953-0SSP/AM**

LICITANTE: **ÉRICA DE FÁTIMA GENTIL**
CNP: **36.656.877/0001-82** TEL/FAX: (66) 3566-1339/1240E-MAIL: **olmieletro@gmail.com**
ENDEREÇO: Av. Mato Grosso, nº. 92N - Sala 01 Lote RT1C Bairro: Modulo 02– CEP: 78.320-000 – Juína/MT
NOME DAREPRESENTANTE: **Érica de Fatima Gentil Ioris**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **009.876.531-05**RG sob o nº. **14107406SSP/MT**

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1	5	Und.	Adaptador T de tomada 3 saídas de 10A/ 250V	pluzie	6,67	SHIGEMOTO & CIA LTDA - EPPCNP: 28.787.127/0001-11
2	16	Und.	Antena Ap Unifi Uap-ac-lite-br Mimo 2.4/5.0 GHZ 300/867 MBPS	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
3	3	Und.	Apresentador remoto laser com receptor USB: 2.4 gHz Apresentador sem fio com mini receptor USB Plug and Play; Indicador de nível de bateria; Botões: On/Off, Vol+/Vol-, Avançar pag/Retroceder page, Play , Tela ESC; Compatível: Power Point, Media Player e outros; Alcance mais de 10m; Alimentação pilhas AAA; Compatível com sistema operacional: Windows XP/Vista/7/8/10	b-max	116,66	T. C. C. DE A. FERREIRA COMÉRCIO E SERVIÇO CNP: 32.010.011/0001-49
4	60	Und.	Bateria CR2032(C)	elgin	3,99	SHIGEMOTO & CIA LTDA - EPPCNP: 28.787.127/0001-11
5	20	Und.	Bateria P/ NO-BREAK-REF 12 V/7 AH	sec power	91,50	ÉRICA DE FÁTIMA GENTILCNP: 36.656.877/0001-82
6	05	Und.	Cabo de rede UDP -CAT-5 CX C/ 300 METROS	multilaser	212,00	T. C. C. DE A. FERREIRA COMÉRCIO E SERVIÇO CNP: 32.010.011/0001-49
7	2	Und.	Caixa de Som amplificada portátil: Potência RMS: 100 W, Entradas : 2 canais independentes, Canal 1 : Bluetooth, entrada USB, SD card e receptor FM com controle remoto / Auxiliar - iPhone, iPod, iPad, tablets, celulares, MP3, CD, DVD, TV / Microfone ou guitarra / violão / cavaquinho, Canal 2 : Microfone 1 ou violão / cavaquinho e microfone 2 ou violão / cavaquinho, Equalizador Alto-Falante: mínimos Woofer de 10" e tweeter 2 ½ , Alimentação : Bivolt automático Garantia mínima de 12 (doze) meses.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
8	02	Und.	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador portátil (notebook) com processador no mínimo Intel core i5 frequência mínima de 2.5 Ghz ou AMD similar; 1 (um) disco rígido de 500 GIGABYTES velocidade de rotação 7.200 rpm; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada ou 1 de 8 gigabyte, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHZ ou superior; tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, suportar resolução 1.600 x 900 pixels; teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão abnt2; mouse touchpad com 02 (dois) botões integrados; mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll); interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11a/b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); bateria recarregável do tipo íon de lítion com no mínimo 06 (seis) células; fonte externa automática compatível com o item; possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 01 (uma) HDMI ou display port, leitor de cartão; webcam FULL HD (1080p); deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento; o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
9	1.000	Und.	Conector 45 CAT 5 conector p/ cabo de rede	oletech	0,36	T. C. C. DE A. FERREIRA COMÉRCIO E SERVIÇO CNP: 32.010.011/0001-49
10	22	Und.	Filtro de linha 03 pinos 10 amp, 5 tomadas bivolt de 5 metros	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
11	60	Und.	Filtro de linha c/ 6 tomadas de 3 pinos fusível caixa plástica de alto impacto cabo minimo de 1,50m	ragtech	38,00	TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI - MECNPJ: 27.274.178/0001-87
12	400	Und.	Fone de ouvido com microfone, Conector: 2x P2 Estéreo (3,5mm), Sensibilidade: 105dB até 1KHz Potência: 100mW, Sensibilidade do Microfone: -58dB ± 2dB	unixtron	51,50	EVOLUE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA CNP: 22.694.700/0001-66
13	100	Und.	Fonte de Alimentação ATX – 350 Watts..	multilaser	98,89	TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI - MECNPJ: 27.274.178/0001-87
14	100	Und.	Fonte Mini Itx Pd-200 RNG, 200wReais Slim Bivolt.	kmex	115,48	TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI - MECNPJ: 27.274.178/0001-87

15	20	Cx	Fusível Pequeno 10A Amperes x 250v	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
16	100	Und.	HD Tipo 2 - Sata 500 GB Interface Sata II, Cache 8 Mb; Velocidade 7.200 RPM;	wd	178,80	ÉRICA DE FÁTIMA GENTILCNP: 36.656.877/0001-82
17	20	Kit	KIT TIPO 1 – Placa mãe, Processador 64 bits de Núcleo Quádruplo de 2,6 GHz, cachê L3 mínimo de 8 MB, 6GB de memória DDR3. SUPRIMIR ITEM	**suprimido**	**supr.**	**suprimido**
18	20	Kit	KIT TIPO 2 – Placa mãe, Processador 64 bits de Núcleo Quádruplo de 2,5 GHz, cache L3 mínimo de 6 MB, 8 GB de memória DDR3. SUPRIMIR ITEM	**suprimido**	**supr.**	**suprimido**
19	30	Kit	KIT TIPO 3 - Placa Mãe, Processador de 64 bits de Núcleo Duplo de 2,5 GHz, Memória cachê L3 mínimo de 3 MB, memória de 4 GB DDR3. SUPRIMIR ITEM	**suprimido**	**supr.**	**suprimido**
20	100	Und.	Memória RAM DDR 3 1333 MHZ – 4 GB	kingston	99,98	TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI - MECNPJ: 27.274.178/0001-87
21	100	Und.	Memória RAM DDR 2 2 GB 667 Mhz	aoaloo	64,91	G. W. E COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI- EPP CNP: 25.210.060/0001-60
22	3	Und.	Microfone Auricular sem Fio Duplo Receptor UHF com duas antenas, Sistema com chip digital de alta qualidade, com identificação por código ID com no mínimo 16 frequências UHF em cada canal, display com indicador de frequência, visor de LED com indicador de bateria, saída XLR Balanceada e P10, alimentação do Transmissor 2 Pilhas 1,5V AA, Faixa de frequência de sinal de no mínimo 470 ~ 698 mHz, largura da banda de no mínimo 2.5 mHz, alcance efetivo de no mínimo 50 metros deve acompanhar Maleta para transporte, 2 Transmissor, 1Fonte bivolt de alimentação com cabo mini USB, 1 Manual de instruções em português, Garantia mínima de 12 meses	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
23	3	Und.	MICROFONE SEM FIO: direcional (de mão) para externa composto de microfone sem fio e receptor portátil, com as seguintes características: Microfone sem fio - Tipo de Frequência: UHF ; Tipo cápsula: Dinâmica; Diretividade: Unidirecional; Processamento de áudio digital; Peso aproximado 450g; Microfone transmissor unidirecional portátil de metal; Garantia mínima de 12 meses	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
24	10	Und.	Monitor de vídeo com tela LCD e retro iluminação LED de tamanho mínimo de 23", Widescreen ou tecnologia superior, painel do tipo IPS(tecnologia de cristal líquido TFT – Thin Film Tansitor, resolução Full HD(1080p) 1920x1080 a 60Hz.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
25	25	Und.	Mouse Óptico, modelo anatômico com fio, botão central de rolagem, conexão PS2, cor preta	maxprint	14,00	TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI - MECNPJ: 27.274.178/0001-87
26	60	Und	Mouse Óptico, modelo anatômico com fio, botão central de rolagem, conexão USB, cor preta.	maxprint	13,99	TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI - MECNPJ: 27.274.178/0001-87
27	10	Und.	No-Break, 700 watts, 127 volts, com 01 bateria interna e 5 tomadas tripolares de saída.	ragtech	524,99	TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI - MECNPJ: 27.274.178/0001-87
28	100	Und.	Placa de rede PCI sobre o padrão PCI V2.2/2.1,32 BITS 33 MHZ	mymax	44,44	TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI - MECNPJ: 27.274.178/0001-87
29	02	Und.	Projetor Multimídia. Resolução nativa XGA (1024 x 768 pixels) ou superior, com sincronização automática até 1600 x 1200 UXGA. Contraste 4.000:1 ou superior, formato de imagem 4:3 ou 16:10. Luminosidade para apresentações com luz acesa, tecnologia LCD. Formatos NTSC, PAL e SECAM. Foco manual ou digital, zoom digital mínimo de 4 vezes ou zoom óptico mínimo de 1,2 vezes, 3500 ANSI lumens no mínimo, correção efeito trapézio vertical, lâmpada com vida útil mínima de 4000 horas no modo de operação normal, saída de áudio com alto-falante de 1 watt ou superior. Deverá estar de acordo com a NBR 14136:2012 - padrão brasileiro para tomadas e plugues elétricos. Adaptável para projeção frontal e teto. Ruído menor ou igual a 37 decibéis em alto brilho. Conectividade VGA (mini d-sub 15 pin), HDMI, vídeo composto, USB, áudio (2 RCA) ou mini jack. Deverá vir acompanhado dos seguintes acessórios: bolsa para acondicionamento e transporte, controle remoto com pilhas ou bateria, cabo para conexão ao computador, manual garantia e cabo de energia. Tensão de alimentação 127 V. O produto deverá vir acompanhado de manual de instruções em português. Deverá possuir garantia de, no mínimo, 12 meses a contar da data de entrega.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
30	10	Und.	Roteador wireless mínimo 300 MBPS, Compatível com os Padrões IEEE - 802.11n/g/b 2.4GHz- 802.11ac/n/a 5GHz, 4 Portas 10/100/1000.Taxa de Sinal:2.4GHz: Até 300Mbps, 5GHz: Até 867Mbps Sensibilidade de Recepção: 5GHz:11a 54M: -73dBm, 11ac VHT20 MCS8: -68dBm, 11ac VHT40, MCS9: -64dBm, 11ac VHT80 MCS9: -60dBm 2.4GHz: 11g 54M: -76dBm, 11n HT20 MCS7: -74dBm, 11n HT40 MCS7: -71d	multilaser	359,00	TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI - MECNPJ: 27.274.178/0001-87
31	10	Und	Router BOARD, Modelo SXT lite 5, modelo alfanumérico RBSXT5nDr2	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
32	16	Und	Switch 24 portas 10/100/1000; Interfaces e Conexões: 24 RJ-45 (Fêmea – 10/100/1000 MB/s – p/ LAN). 2 Portas SFP	tp-link	1.527,49	TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI - MECNPJ: 27.274.178/0001-87
33	50	Und.	Teclado padrão ABNT conexão USB com minimo 102 teclas, cor preta.	maxprint	24,97	TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI - MECNPJ: 27.274.178/0001-87
34	25	Und.	Teclado PS/ 2 padrão conexão, cor preto mínimo -102 teclas.	vinik	30,95	TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI - MECNPJ: 27.274.178/0001-87
35	1	Und.	Tela de projeção: Tela de projeção retrátil com tripé, medindo 2,00 x 1,50 m; Película tensionada nas laterais; Película do tipo Matte White; Suporte integrado ao estojo metálico. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.
2.5 "Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
2.5.1 Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que "Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.", passa a vigorar com a seguinte redação:
2.5.1.1 "Art. 16 – Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação." (NR)

CLÁUSULAIII – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Caberá à Gerencia do Sistema de Registro de Preço – GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.
3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO
4. 1Local e Horário
4.1.1 A empresa contratada fica obrigada a entregar os produtos, no prazo máximo de **15**(quinze) dias corridos, no almoxarifado central da Prefeitura de Ariquemes, situado na Travessa União, nº 2463, Setor Institucional, CEP: 76.872-860 (atrás da feira do Municipal) – Ariquemes – RO de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min, mediante prévio agendamento, pelo telefone: (69) 3535-5250, conforme solicitada pela nota de empenho e ordem de fornecimento, em embalagens que assegurem sua integridade e possuam todas as informações exigidas no Código de Defesa do Consumidor e em outras normas correlatas.
4.2 Prazo de Entrega
4.2.1 A entrega deverá ocorrer **conforme solicitação do Fundo Municipal de Educação com definição e quantidade.** O prazo de entrega do OBJETO pela empresa vencedora não será superior a **15 (quinze) dias corridos**, contados após recebimento da Nota de Empenho e ordem de fornecimento, sendo que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias uteis, contados a partir da data do seu envio.
4.2.2 O fornecimento/entrega deverá ser efetuado mediante nota de empenho, referenciado na requisição e nota fiscal.
4.2.3O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:
Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens;
4.2.3.1 Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.
4.2.3.2 Não se admitirá prorrogação se:
a) O atraso ocorrer por culpa da contratada;
b) Se não cumprir os requisitos do item **4.2.3.1**; ou
c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.
4.2.4 Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instaurar procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal".
4.3 Recebimento e Critérios de Aceitação
4.3.1 São de inteira responsabilidade do **Almoxarifado Geral da Prefeitura de Ariquemes**os procedimentos de recebimento dos materiais, por ***Comissão de Recebimento*** **e Controle de Material de Consumo do Almoxarifado Geral Municipal**e ***Comissão de Recebimento*** **e Controle, Avaliação, Alienação e Baixa de Bens Permanentes do Patrimônio Geral Municipal,**vigentes, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades.
4.3.2 A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no item 3 do Termo de Referência.
4.3.3 O produto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas e demais disposições, conforme o item 3 do Termo de Referência, não sendo permitido à Comissão, receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceita;
4.3.4 Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitas, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da secretaria requisitante.
4.3.5 Embalagem: o produto deverá ser acondicionado em embalagem própria, conforme a praxe do fabricante, garantindo sua integridade, com a identificação impressa constante no volume, possuir todas as informações exigidas no Código de Defesa do Consumidor e em outras normas correlatas.
4.3.6 Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.
4.3.7 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que haja justificativa aceitável por parte da contratada.
4.3.8 O fornecimento do (s) **OBJETO**(s) se dará à contratada de **forma parcelada.**
4.3.9 O não atendimento do prazo fixado do item 4.2.1 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;
4.3.10 Feita à entrega pela contratada o contratante por intermédio da Comissão de Recebimento, realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação, para comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.
4.3.11 O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/1993, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:
a) Recebimento Provisório(art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93) - imediatamente depois de efetuada a entrega, consiste na mera contagem física das embalagens e dos produtos para posterior verificação da qualidade e quantidade do material/produto e consequente aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento, em prazo não superior a 5 (cinco) dias. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o

pagamento dos bens. A comissão irá lavrar o termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações da aquisição;
4.3.12 A comissão fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar o (s) material/produto (is) entregue (s) em desacordo com a especificação apresentada;
4.3.13 A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega do material/produto e ou nota fiscal.
4.3.14 O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;
b) Recebimento Definitivo(art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93) - que consiste na verificação da qualidade, especificações técnicas e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo;.
4.3.15 O recebimento definitivo dar-se-á mediante ao **termo de recebimento definitivo**e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.
4.3.16 Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;
4.3.17 A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias (Art. 69º, lei 8.666/93).
4.3.18 Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum material constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do "fechamento do empenho" com a entrega de todos os itens conforme solicitado;
4.3.19 Em todo caso de devolução ou extravio do material, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
4.3.20 A comissão de recebimento do Almoxarifado Geral Municipal, **se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento dos materiais, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos materiais**.
4.3.21O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

CLÁUSULA V – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
5.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviço da Secretaria,nomeada através da Portaria, o qual caberá a mesma acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÀUSULA VI – DO PREÇO
6.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.
7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.3 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.3.1 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.
Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
I.Certificado de Regularidade do FGTS.
II.Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
III.Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
IV.Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
V.Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.5 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.6 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na

ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle
7.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência docontrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
7.9 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da SecretariaMunicipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
7.10 Aadministração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se va ler do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.13 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.14 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordadanas obrigações da contratada.
7.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.17 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.18 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:
7.18.1 Fundo Municipal de Educação - FME CNPJ: 30.984.161/0001-28, Endereço: Av. Tancredo Neves, 2166, Setor Institucional, CEP: 76.872-854.

CLÁUSULA VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
8.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
8.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2020/2021, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;
8.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
8.5 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.
8.6 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Ariquemes pela seguinte classificação orçamentária:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária:Fundo Municipal de Educação;
Programação:
02.007.12.361.0006.3001 - Manutenção das Atividades da SEMED
Fonte:1.001.0046 – Recursos Próprio no Ensino Fundamental
Elemento de despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo
Elemento de despesa:44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanentes
Programação:
02.007.12.361.0006.3010 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Fonte: 1.001.0046 – Recursos Próprio no Ensino Fundamental
Fonte: 1.008.0031 – Transferência do Salário Educação
Elemento de despesa:33.90.30.00 – Material de Consumo
Elemento de despesa:44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanentes
Programação:
02.007.12.365.0006.3017 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil Pré
Fonte: 1.001.0083– Recursos Próprio na Pré escola

Fonte: 1.008.0031 – Transferência do Salário Educação
Elemento de despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo
Elemento de despesa: 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanentes
Programação:
02.007.12.365.0006.3018 - Manutenção do Ensino Infantil Creches
Fonte:1.001.0080 – Recursos Próprio na Creches
Fonte:1.008.0031 – Transferência do Salário Educação
Elemento de despesa:33.90.30.00 – Material de Consumo
Elemento de despesa: 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanentes
Programação:
02.007.12.366.0006.3021 – Educação de Jovens e Adultos
Fonte:1.001.0067 – Recursos Próprio na EJA
Elemento de despesa:33.90.30.00 – Material de Consumo
Elemento de despesa:44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanentes
Programação:
02.007.12.367.0006.3023 – Manutenção das Atividades do Ensino Especial
Fonte: 1.001.0066 – Recursos Próprio na AEE
Elemento de despesa:33.90.30.00 – Material de Consumo
Elemento de despesa:44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanentes

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 14.851 DE 29 NOVEMBRO DE 2018
Art. 20. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
I– advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
II– multa: observados os seguintes limites máximos:
a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
§ 1ºO valor da multa aplicada, nos temos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
§ 2ºA pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.
§ 3ºA contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
§ 4ºA suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
I– 6 (seis) meses, nos casos de:
a)aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
b)alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
II– 12 (doze) meses, nos casos de:
a)retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
III– 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
I– não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
Art. 21A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
Parágrafo único.A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
Art. 22A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
I- nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
II- sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
III- órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
IV- número do processo; e
V- data da publicação.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
10.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
10.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
10.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n° 13.005/2017.
10.5A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XI – DO PROCEDIMETO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
11.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
11.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
11.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: compras.pma@hotmail.come pregaopma@hotmail.com(ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito, pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 – Setor Institucional em Ariquemes/RO – CEP: 76.872-854.
11.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
11.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
11.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
11.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
11.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE DE PREÇOS
12.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de revisões em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal n.º 16.056 de 07 de janeiro de 2020.
12.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
12.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
12.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
12.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
12.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
12.1.4.2 Na ata de registro de preços em que houver registro de licitantes que aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro de reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
12.1.4.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes.
12.1.5.1 A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento, instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.
12.1.5.2 Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.
12.1.5.3 Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

13.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pelo Fundo Municipal de Educaçãoda Prefeitura de Ariquemes.
13.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
13.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV– DA UTILIZAÇÃO DA ATA
14.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
14.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I – comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.

CLÁUSULA XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
15.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
15.2 Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no item **3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**do Termo de Referência.
15.3 Os materiais entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado.
15.4 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
15.5 O Empenho será enviado pelo Fundo Municipal de Educação à empresa, que retornará o mesmo no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento estará contando o prazo citado no item 4.2.1
15.6 Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;
15.7 Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.
15.8 Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer material que se revelar defeituoso ou em desacordo com este termo, estiver com prazo de validade vencido durante a entrega dos mesmos.
15.9 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
15.10 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.
15.11 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento dos materiais;
15.12 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante o fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referencia;
15.13 No que tanje a garantia dos produtos, as obrigações da contratada deverá ser de acordo com o estabelecido no Termo de Referencia, Edital e Ata de Registro de Preço.
15.14 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
15.15 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante**, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.**
15.16 A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.
15.17 Comprovar, quando couber, e/ou for exigido pela *Comissão de Recebimento* a existência de selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação do fabricante de acordo com ABNT NBR dos itens ofertados, ou comprovação similar emitido por órgão competente. A não solicitação da Comissão de Análise Técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de apresentação do selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação respectivo.
15.18 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
15.19 Os produtos deverão ser entregues acompanhados por nota fiscal;
15.20 Os suprimentos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
15.21 Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
15.22 Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa da contratante;
15.23 Obedecer a especificações técnicas do produto e suas considerações constantes no presente Termo de Referência;
15.24 Os produtos fornecidos pela CONTRATADA deverão ser de Primeira Qualidade ou Qualidade Extra, entendendo-se primeira qualidade ou qualidade extra, o nível de qualidade mais elevado da linha do material a ser utilizado;

15.25 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que por ventura sejam causados ao meio ambiente;
15.26 A empresa deverá entregar os materiais no Almoxarifado Central da Prefeitura da Ariquemes, situado Travessa União, nº 2463, Setor Institucional, CEP: 76.872-860(atrás da feira do Municipal) – Ariquemes – RO devidamente acondicionado em embalagem lacrada sem qualquer ônus ao erário municipal;
15.27 Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados.
15.28 Em todo caso de devolução ou extravio dos materiais, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carga e descarga, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

CLÁUSULA XVI –DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
16.1 Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto do Termo de Referência.
16.2 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.
16.3 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtosentregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
16.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no item **11 – PAGAMENTO**, do Termo de Referência.
16.5 Recusar qualquer produto que esteja fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência.
16.6 Receber os materiais de acordo com as especificações;
16.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.
16.8 Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificado na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.
16.9 Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
16.10 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.
16.11 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto da licitação.
16.12 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho do objeto e finalidade da contratação.

CLÁUSULA XVII –DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO
17.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
a) Substituir em até 10 (dez) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações doTermode Referência;
b) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar os materiaisquenão estiverem em conformidade com o objeto contratado.
d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
f) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XVIII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
18.1São participantes desta ata a seguinte secretaria pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes: Fundo Municipal de Educaçãoda Prefeitura de Ariquemes.

CLÁUSULA XIX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
19.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
19.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
19.3 Se a qualidade dos materiais/equipamentos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
19.4 Os materiais/equipamentos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
19.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
19.6 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
19.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
19.8 A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
19.9 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
19.10 Somente poderão ser utilizados produtos que:
19.10.1 Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;

19.10.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;
19.10.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
19.10.4Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada coma condição original.
19.10.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;

CLÁUSULA XX – DA GARANTIA DO PRODUTO
20.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;
20.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
20.3 Os materiais/equipamentos deverão possuir garantia em conformidade com as normas do fabricante;
20.4. Os itens 7, 8, 22, 23, 29 e 35 terão garantia de 12 meses os demais itens terão garantia do fabricante.

CLÁUSULA XXI – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
21.1 Fica dispensado o Termo Contratual nos termos do §4ºdo art. 62 da Lei 8.666/93.
§4ºÉ dispensávelo "termo de contrato" e facultadasubstituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica".

CLÁUSULA XXII –DAS GARANTIAS CONTRATUAIS
22.1 Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA XXIII – DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018
23.1 Art. 1ºO artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
23.1.1 "Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:
I – a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
II – a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e
III – se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.
§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP." (NR)

CLÁUSULA XXIV – DISPOSIÇÕES GERAIS
24.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
24.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
24.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXV – DAS INFORMAÇÕES GERAIS
25.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2087 com o **Sra. Cleuzeni Maria de Jesus** na sede do Fundo Municipal de Educação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
26.1 Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 107/SML/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 5587/SEMED/2020**
26.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 107/SML/2020**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XXVII – DO FORO
27.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador

ADRIANO DOS SANTOS
Gerente Do Sistema De Registro De Preços

Empresa (S) Detentora (S) Da Ata De Registro De Preço

Empresa: Evolue Comércio De Equipamentos Para Telecomunicações LTDA
CNP: 22.694.700/0001-66
Representante:
AILTON RODRIGUES LIMA

Empresa: G. W. E Comércio E Serviços EIRELI- EPP
CNP: 25.210.060/0001-60
Representante:
ESTELA SOUZA DE ALMEIDA

Empresa: TJ Comércio De Produtos EIRELI - ME
CNPJ: 27.274.178/0001-87
Representante:
TEREZINHA DE JESUS ARAÚJO DE OLIVEIRA BERNARDINELI

Empresa: Shigemoto & CIA LTDA - EPP
CNP: 28.787.127/0001-11
Representante:
TIAGO SHIGEMOTO

Empresa: T. C. C. De A. Ferreira Comércio E Serviço
CNP: 32.010.011/0001-49
Representante:
TALITA CAROLINE CASTRO DE ARAÚJO FERREIRA

Empresa: Érica De Fátima Gentil
CNP: 36.656.877/0001-82
Representante:
ÉRICA DE FATIMA GENTIL IORIS

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:C27D3F11

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV 4º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 18/SEMPOG/2020 PROCESSO Nº. 12778/SEMSAU/2019 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 111/2019 – GSRP/PMA

OBJETO: SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO TIPO: ANTIMICROBIANOS UTILIZADOS NA ATENÇÃO BÁSICA, para atender a Secretaria de Saúdeda Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

Aos 09 dias do mês novembro do ano de dois mil e vinte, na sede da Superintendência Municipal de Licitação-SML, situada Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166 – Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representado pelo Gerente da GSRP/PMA, o Senhor Adriano dos Santos, após parecer da Procuradoria Geral do Município e deferimento do Prefeito Municipal Thiago Leite Flores Pereira, fica autorizado o **reequilíbrio econômico financeiro** referente aos itens **36** do valor de R$ 0,05 para R$ 0,08 item **43** do valor de R$ 0,06 para R$ 0,08 item **45** do valor de R$ 0,07 para R$ 0,08 em favor da empresa **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, situada à Rodovia BR 480, nº. 180 Bairro: Centro – CEP: 99.740-000 – Barão de Cotegipe/RS, CNPJ: **02.520.829/0001-40**, neste ato representada por seu procurador legal o Sr. **Gleison Sachet**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº **650.526.920-72** RG sob o nº. **8051134719 SSP/RS** do pregão eletrônico n.º 111/SEMPOG/19, Processo n.º 12778/SEMSAU/2019, **tendo seus valores reajustados passando a vigorar a partir da publicação da mesma no site www.diariomunicipal.com.br/arome no site www.ariquemes.ro.gov.br**, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos do Decreto Municipal 13.005/2017, Lei Federal nº. 8.666/93 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolve registrar o preço por meio **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO TIPO: ANTIMICROBIANOS UTILIZADOS NA ATENÇÃO BÁSICA**,para atender a Secretaria de Saúdeda Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.
Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório, em especial as condições de entrega.

OBJETO REGISTRADO:

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. ANTERIOR	V. UNIT. ATUAL	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
36	168.000	Comp.	Furosemida 40 mg, Comprimidos	prati	0,05	0,08	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40
43	456.000	Comp.	Losartana potássica 50 mg, comprimidos	prati	0,06	0,08	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40
45	408.000	Comp.	Metformina 850 mg, comprimidos	prati	0,07	0,08	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40

ADRIANO DOS SANTOS
Gerente Do SRP/PMA

Empresa Vencedora Do Certame

Empresa:
Dimaster Comércio De Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ: 02.520.829/0001-40
Representante:
GLEISON SACHET

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:36461B13

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO 2º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 8/SEMPOG/2020 PROCESSO Nº. 12937/SEMSAU/2019 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 110/2019 – GSRP/PMA

OBJETO: SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, tipo Perfuro Cortantes,visando atender a Secretária Municipal de Saúdedo Município de Ariquemes/RO por um período de 12 (doze) meses.

Aos 09 dias do mês novembro do ano de dois mil e vinte, na sede da Superintendência Municipal de Licitação-SML, situada Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166 – Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representado pelo Gerente da GSRP/PMA, o Senhor Adriano dos Santos, após parecer da Procuradoria Geral do Município e deferimento do Prefeito Municipal Thiago Leite Flores Pereira, fica autorizado o **reequilíbrio econômico financeiro** referente aos itens **3** do valor de R$ 3,36 para R$ 5,11 item **23** do valor de R$ 1,04 para R$ 1,44 item **27** do valor de R$ 0,64 para R$ 0,84 item **47** do valor de R$ 0,60 para R$ 0,69 em favor da empresa **L R F BATISTA - EPP**, situado a Av. Salgado Filho, nº. 1616, Bairro: Nossa Senhora Das Graças – CEP: 76.804-118 – Porto Velho/RO, CNPJ:**19.859.630/0001-44**,neste ato representada por seu procurador legal o Sr. **Leandro Ribeiro Fernandes Batista**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº **004.235.872-85** RG sob o nº. **1052247 SSP/RO** do pregão eletrônico n.º 110/SEMPOG/19, Processo n.º 12937/SEMSAU/2019, **tendo seus valores reajustados passando a vigorar a partir da publicação da mesma no site www.diariomunicipal.com.br/arome no site www.ariquemes.ro.gov.br**, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos do Decreto Municipal 13.005/2017, Lei Federal nº. 8.666/93 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolve registrar o preço por meio **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES**, tipo Perfuro Cortantes, visando atender a Secretária Municipal de Saúdedo Município de Ariquemes/ROpor um período de 12 (doze) meses.
Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório, em especial as condições de entrega.

OBJETO REGISTRADO:

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. ANTERIOR	V. UNIT. ATUAL	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
3	100	Und.	Agulha descartável peridural – 16G, 1,7x80 mm (agulha 16 g, descartável para anestesia peridural, com agulha de weiss 1,7x80 mm, com bisel, marcação a cada centímetro, conexão luer-lock, estéril, embalada individualmente) deverá constar externamente dados	procare	3,36	5,11	L R F BATISTA – EPPCNPJ: 19.859.630/0001-44
23	1.500	Und.	Equipo gravitacional p/ nutrição enteral p/ acoplar em frasco de nutrição enteral - conexão luer para dispositivo de acesso venoso, lanceta, perfurante para conexão ao recipiente de solução, câmera flexível para visualização do gotejamento transparente	descarpack	1,04	1,44	L R F BATISTA – EPPCNPJ: 19.859.630/0001-44
27	31.000	Und.	Equipo polifix 2 vias com clamp, (scalp, cateter intravenoso, agulha). Extremidades proximais com conectores luer lock fêmea; extensões em PVC clamp (abre/fecha); conexão luer distal para dispositivo de acesso venoso; esterilizado pelo processo de oxido	vitalgold	0,64	0,84	L R F BATISTA – EPPCNPJ: 19.859.630/0001-44
47	60.000	Und.	Seringa 3ml com agulha com dispositivo de segurança ativado com o uso apenas do dedo, com bico adaptável a qualquer tamanho de agulha e dispositivo de inutilização do embolo de acordo com a nr32, embaladas em invólucro apropriado, garantindo integridade	sr	0,60	0,69	L R F BATISTA – EPPCNPJ: 19.859.630/0001-44

ADRIANO DOS SANTOS
Gerente Do SRP/PMA

Empresa Vencedora Do Certame
Empresa: L R F Batista – EPP
CNPJ: 19.859.630/0001-44
Representante:
LEANDRO RIBEIRO FERNANDES BATISTA

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:6317E6C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
AVISO DE PESQUISA DE PREÇO.

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
CÂMARA DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

Aviso de pesquisa de preço.

EMPRESA:_____CNPJ:_____
ENDEREÇO:_____CIDADE:_____UF:_____FONE:_____

A Câmara Municipal de BURITIS/RO, por meio da Superintendente do Setor de Compras e Licitações, nomeada pela portaria Nº015/2020,informa que está disponibilizando a pesquisa de preço conforme Objeto: descrito abaixo, Sendo então, a empresa interessada terá um prazo de 3 de (três) dias a partir dessa publicação 09/11/2020 para entregar sua pesquisa. A pesquisa de preços pode ser enviada no e-mail: cplcamaraburitis@gmail.com ou entregue no setor de Compras e Licitações na Câmara Municipal de Buritis/RO, na Rua Theobroma Nº1374, setor 02, esquina com Av. Porto Velho CEP 76.880-000.
OBJETO: Futura aquisição de certificado Digital

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	Quant.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA MODELO
01	Emissão de Certificado Digital tipo e-CPF A3 em cartão com validade de 03 anos.	**Unid.**	**01**			
Data da Pesquisa:___/___/**2020**		**VALOR TOTAL**			R$	R$
Validade da Pesquisa:_____						
Carimbo com CNPJ da Empresa		Assinatura do Representante da Empresa _____				

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:3C3A3AF2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.902/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º §2º da lei 4.365/PMC/2019.

Considerando a necessidade de garantir o bom andamento das ações da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;
Considerando a necessidade de suplementar o valor de indenizações e restituições trabalhistas, com o objetivo de proporcionar o pagamento de rescisões e assim garantir aos servidores seus direitos trabalhistas;
Considerando que no atual momento a mesma não dispõe de saldo orçamentário, sendo assim necessária a realização ajuste orçamentário, o saldo a ser reduzido não acarretará prejuízo as metas estabelecidas.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**.**

A SUPLEMENTAR				A REDUZIR			
15	**FUNDEB**			**15**	**FUNDEB**		
15.001. 12.361.0030.2.246	**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB**			**15.001. 12.361.0030.2.246**	**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB**		
1.011.0043	**FUNDEB 40 % - TRANSF. DO FUNDEB - APLIC. EM OUTRAS DESP. DA EDUCACAO BÁSICA**			**1.011.0042**	**FUNDEB 60 % - TRANSF. DO FUNDEB APLIC. NA REMUN. DOS PROF. DO MAGIST. EM EFETIVO NA EDUC. BASICA**		
154	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	55.000,00	147	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens fixas – pessoal civil	55.000,00
TOTAL GERAL:							**R$ 55.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima, **em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 06 de novembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita Em Exercício

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:78CF1673

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO
EDITAL Nº 002/2020 AVISO DE COBRANÇA

EDITAL Nº 002/2020

COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE DÍVIDA ATIVA.

A Secretaria de Administração, representada pelo Departamento de Fiscalização e Arrecadação tendo como Diretora a Srªº Viviane dos Santos Rhodius, conforme Portaria nº 464-2020, no uso das suas atribuições legais, pelo presente edital, **NOTIFICA** os contribuintes sobre os débitos abaixo relacionados.

Informamos que conforme o Art. 134, da Lei Complementar 071/2018. Onde diz: "Que o sujeito inadimplente com o Município, que possua créditos de natureza tributária ou não tributária, inscrita em Dívida Ativa, poderá ser inserido pela Administração Tributária no Cadastro Negativo mantido por entidades públicas ou privadas de proteção ao crédito".
A cobrança administrativa se dará pelo protesto da dívida junto ao Tabelionato de Protesto de Buritis/RO, de acordo com a Lei nº 671/2014, que autoriza a Procuradoria Geral do Município de Campo Novo de Rondônia a utilizar meios alternativos de cobrança de créditos fiscais do Município.

CADASTRO	INSCRICAO	TITULAR	NOTIFICAÇÃO
000001440	010100010003001	ROBERTA SANTIAGO DE OLIVEIRA	87/2020
000000830	010300080272001	SERGIO SIQUEIRA	88/2020
000000869	010300100006001	GENECI INACIO	89/2020
000000870	010300100007001	GENECI INACIO	90/2020
000000871	010300100008001	GENECI INACIO	91/2020
000000899	010300110030001	SERGIO SIQUEIRA	92/2020
000000467	010100150410001	ADAO MONTEIRO	93/2020
000001791		ADEMILDO ALVES DA SILVA	94/2020
000000464	010100150372001	ADEMIR FELICICANO DA SILVA	95/2020
000000051	010200050017001	ADEMIR FERNANDES DA MATA	96/2020
000000508	010100180017001	ADENILSON DE JESUS MIGUEL	97/2020
000000522	010100190005001	ADEVALDO SOARES SAMPAIO	98/2020
000000623	010100210117001	AFONSO PEREIRA DA SILVA	99/2020
000000382	010100110252001	AGIR ADAO ANTUNES DOS SANTOS	100/2020
000000482	010100170003001	AGRIMON PEREIRA DA SILVA	101/2020
000000574	010100130048001	AILTON DA SILVA	102/2020
000001705		AILTON DAMIÃO SILVA	103/2020
000000819	010300030600001	ALBERI PEREIRA MELO	105/2020
000000817	010300030590001	ALBERTO LUIZ DE ALMEIDA SILVA	106/2020
000001706		AILTON DAMIÃO SILVA	104/2020
000000054	010200050006001	ALCINEIA RAMOS DA SILVA	107/2020
000001325	010200050001001	ALCIONE APARECIDA DE OLIVEIRA FREITAS	108/2020
000000536	010100200115001	ALDENIR PEREIRA DE OLIVEIRA	109/2020
000001507	010100050007001	ALENCAR SANTANA DE AGUIR	110/2020
000001508	010100050008001	ALENCAR SANTANA DE AGUIR	111/2020
000001169	010500020154001	ALETIDE DE SOUZA RODRIGUES	112/2020
000000177	010100010650001	ALUIZIO FELIPE CUNHA	113/2020
000000576	010100130075001	ALVINO AFLEN	114/2020
000001055	010400130446001	ALZIRA DA SILVA OLIVEIRA	115/2020
000000955	010400130123001	ALZIRA DA SILVA OLIVEIRA	116/2020
000001213	010200100001001	AMANDO NICOLAU INACIO	117/2020
000000551	010100200405001	ANA ANTONIA SOARES	118/2020
000000336	010100080327001	ANANI BATISTA DA SILVA	119/2020
000001478	010100030015001	ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA	121/2020
000000628	010100210232001	ANILTON BATISTA FILHO	120/2020
000000244	010100040078001	ANTONIO AUGUSTINHO DE PAIVA	122/2020
000000245	010100040090001	ANTONIO AUGUSTINHO DE PAIVA	123/2020
000000549	010100200315001	ANTONIO JUSTINO DA SILVA	124/2020
000000709	010300040442001	ANTONIO SOARES DO NASCIMENTO	126/2020
000001447	010100010010001	ANTONIO MUNIZ DA SILVA	125/2020
000000123	010200060030001	ARLETE PINHEIRO DA SILVA	127/2020

O prazo para protesto da dívida é de 15 dias contados da publicação deste.
Os contribuintes poderão comparecer no setor de Tributos e Fiscalização, para seu atendimento e emissão da guia para recolhimento do débito junto a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, situado na Av. Tancredo Neves, 2250 – Setor 02 – Campo Novo de Rondônia.
Caso os débitos tenham sido quitados, apresentar os comprovantes junto ao setor de Tributos e Fiscalização.

Campo Novo de Rondônia, 09 de novembro de 2020.

VIVIANE DOS SANTOS RHODIUS
Dir. Dep. Fiscalização e Arrecadação
Portaria nº 464/2020

Publicado por:
Viviane dos Santos Rhodius
Código Identificador:AA0D8D0F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS DO EDITAL CHAMADA PÚBLICA DE APOIO AO SETOR CULTUTAL.

Portaria 049/GAB/FUNCULTURAL/2020

Porto Velho, 05 de novembro de 2020.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.470, de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Porto Velho para o quadriênio 2018 a 2021, e do Decreto nº 4.475, de 21 de dezembro de 2017. Com fundamento na Lei Federal 14.017 de 29 de junho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo selecionados para compor a comissão de Análise de Projetos do Edital de Chamada Pública de Apoio ao Setor Cultural – Aluízio Batista Guedes nº 006/2020, referente a Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020, sendo:

	NOME	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
1	Alessandra Cristina da Silva Paes	Chefe da Assessoria Técnica	315491	Presidente
2	José Carlos da Costa Fernandes	Operador de Sistema	23747	Membro
3	Gisele de Paula Pereira Spadeto	Gerente de Divisão	321224	Membro
4	Tainara Melo Sobral	Gerente de Divisão	313693	Membro
5	Altair dos Santos Lopes	Diretor de Departamento	305145	Membro

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANTONIO OCAMPO FERNANDES
Presidente
Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:91C705F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 57/SEMAD/2020, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 4º, Inciso XII, Alínea "b" c/c Inciso XXII, do Anexo I do Decreto nº 15.715, de 25.02.2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 2405, de 26.02.2019, e considerando o **DECRETO nº 16.620, 06.04.2020,** que "*Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Porto velho, devido o término do prazo de vigência estabelecido no caput do artigo 3° do Decreto n° 16.612, de 23 de março de 2020 e revoga dispositivos do Decreto n° 12.612, de 23 de março de 2020.",* publicado no **D.O.M.E.R. nº 2688, de 08.04.2020**, **CONVOCA** os candidatos, sob regime **Celetista,** a comparecer no **prazo de 15 (quinze) dias corridos,** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, classificados nos termos do Edital nº 16/GAB/SEMAD/2020, de 01.04.2020, com Resultado Final Homologado através do Edital nº 021/GAB/SEMAD/2020, de 17.04.2020, publicado no D.O.M.E.R nº 2695 de 20.04.2020, no endereço e horário abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.° 186 – Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 12:00 horas**.
Tel: (69) 3901-3067

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:
Documentos obrigatórios:
01) 01 foto 3X4 (recente)
02) Comprovante de residência atual (com CEP).
03) Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).
04) Cópia da Carteira com Registro do órgão de Classe ou Conselho.
05) Carteira de Identidade (R G).
06) Título de Eleitor;
07) Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (duas cópias).
08) Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).
09) Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.
10) Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).
11) Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc).
12) Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. E obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV (duas cópias)
13) Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 06 anos).
14) Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade e CPF (de 07 à 14 anos).
15) Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).
16) Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.
17) Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ).
18) Declaração do último imposto de renda ou declaração do C.P.F. (regular).

• **OBSERVAÇÃO:** Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acumulação lícita, fica **condicionada à comprovação da compatibilidade de horários** sendo vedado, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma as cargas horárias ultrapassar 65 (sessenta e cinco) horas semanais, conforme o art. 142, §2º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010. **Excetuando-se: os profissionais da área da saúde, com profissão regulamentada, desde que haja compatibilidade de horários entre os vínculos e não ultrapassem 80 horas semanais (Lei Complementar nº 412, de 30/03/2011).**

Documentos facultativos:

Para a inclusão de dependentes para recebimento do Salário Família, nos termos da Lei Complementar nº 227, de 10.11.2005:

• Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação para criança de até 06 anos de idade;

• Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14 anos;

Inclusão de dependentes para Imposto de Renda:

• Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação;

• Para criança de até 06 anos de idade Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14;

Os candidatos inscrito na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem como a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não, e sobre o grau de necessidade, que determinará se o candidato está ou não capacitado para exercer do cargo.
EXAMES MÉDICOS deverão ser apresentados, para certificação, **ao Médico do Trabalho da Divisão em Segurança e Medicina do Trabalho do Município – DISMET,** para fins de investidura no serviço público:

• **Atestado de sanidade física** (avaliado por Médico Clínico Geral);

• **Atestado de sanidade mental** (avaliado por Médico Psiquiatra);

• **Exames laboratoriais**: (Hemograma Completo, TGP, TGO, Glicemia e ESCARRO – BAAR);

• PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 16/SEMAD/2020

OBS.:** As classificações omitidas no presente Edital são em virtude dos mesmos (as) terem assumido o cargo por meio de convite, através do Edital de nº 38/2020. Item **16.2** do Edital do Processo Seletivo acerca do **CONVITE**: **"Para suprir a localidade que não obtiver candidatos aprovados nas vagas disponibilizadas, o Município de Porto Velho reserva-se o direito de convidar candidatos aprovados e classificados em outra opção de localidade, obedecendo-se o critério de maior pontuação no cargo. Não sendo de interesse do candidato, este não será excluído da Seleção Pública Simplificada, assinando, no entanto, o Termo de Desistência da localidade oferecida, permanecendo no cadastro de reserva na mesma classificação, até eventual surgimento de vaga na localidade em que foi classificado".*

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H – JACY PARANÁ

Classificação	Inscrição	NOME	Data de Nascimento
39	00210729	NATALIO EMMANUEL MELO DE CARVALHO	25/12/1988
40	00211196	MACIEL RODRIGUES CHAVES	26/5/1980
42	00208528	ANDRESSA SOUSA DE AGUIAR SOUZA FURTADO	16/5/1989
43	00208016	KESSYANE DA CONCEIÇÃO LUNAS GONÇALVES	21/8/1990
44	00210498	JONAS NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO	8/12/1980
45	00210919	MARTISALEM VALIM ALVES	4/6/1963
49	00209559	ANA MARIA PEREIRA DA SILVA	7/12/1970
50	00209250	ANGELUCCI VIEIRA GOMES	21/11/1971
53	00208466	ANA FLAVIA DO NASCIMENTO	5/4/1973
55	00211171	ROSILEIA MATOS DA SILVA	17/10/1973
56	00210321	EUNICE JERONIMO DE MATOS RIBEIRO	30/11/1973
57	00212174	HAIRTON MARTINS NOLETO	27/9/1975
58	00210020	GELCI CARDOSO DE SA LUBE	10/5/1977
59	00212105	LUCIENE PINTO MARTINS DOS SANTOS	28/3/1978
63	00209841	MARLI GONÇALVES DA TRINDADE ROSA	6/9/1979
65	00210518	MIRIAN RODRIGUES SANTOS	10/3/1980
66	00208475	JEANE LOBATO LOPES	10/8/1980
67	00209693	CINTIA CRISTINA DA SILVA BEZERRA	28/10/1980
70	00210637	SIMONE BARROS BALIEIRO	21/3/1982
72	00212209	VALQUIRIA ARAUJO FEITOSA	31/10/1982
73	00212152	SHIRLE DE ALMEIDA BRAGA	22/1/1983
77	00211593	LUCIANE DE OLIVEIRA PIT	5/10/1986
81	00211597	JULIANA BATISTA CONCOLATO MACHADO	18/5/1991
82	00208853	TAIARA DA CRUZ BARROS	3/6/1992
83	00211543	JULIANNE AQUINO DA SILVA MARIANO	25/6/1992
84	00210661	CAROLINE RODRIGUES DO NASCIMENTO	30/6/1992
85	00209188	FERNANDA RÚBIA ASSUNÇÃO FERNANDES	4/7/1992
86	00212096	NAIA SILVÂNIA DE ALMEIDA PINTO	9/8/1994
87	00211563	LAIS RAIZA DOURADO LIMA	20/9/1994
88	00207978	LETÍCIA MARINHO DE OLIVEIRA	15/12/1995
89	00210272	MAYCO KELVY DE ALENCAR MENEZES	25/5/1996
90	00208630	MYLENA DA SILVA ARAÚJO	22/5/1998
91	00210903	SANDRIELY CLARELIS NASCIMENTO DA SILVA	22/4/1999
92	00209056	JENIELSO SILVA SERRATH	30/4/2020
93	00211321	MARILEIA DE JESUS SOUZA	20/1/1977
94	00208259	MARIA APARECIDA DE JESUS	24/8/1983

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H – RIO DAS GARÇAS

Classificação	Inscrição	NOME	Data de Nascimento
9	00210444	RAQUEL MAGALHAES FEITOSA	12/5/1969
11	00210373	EPOCIANA MODESTO DE ALBUQUERQUE	7/1/1983
13	00209630	SAMARA PAIVA BELO	13/4/1990

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H – MORRINHOS

Classificação	Inscrição	NOME	Data de Nascimento
2	00211052	NAILANE SUELEN ALVES DE SOUZA	24/2/1992

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:57FAF073

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 146/2020/GAB/SEMED

Portaria Nº 146/2020/GAB/SEMED
Porto Velho, 26 de outubro de 2020.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 09.00597-078/2020.
RESOLVE
Tornar Válida: 5 ½ (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até a EMEF Monte Horebe; EMEF João de Barros Gouveia; EMEF Castro Alves; EMEF Padre Francisco Jóse Pucci; EMEF Manoel Maciel Nunes e EMEIEF Dra Ana Adelaide Grangeiro, por meio de transporte fluvial oficial, para realizar assessoramento e orientações na elaboração do Plano de Ação/Continuada pedagógica para segundo semestre de 2020, que tem por objetivo atender os alunos do Baixo Madeira com entrega de atividades impressas para o ensino Fundamental, e assim garantir o direito de aprendizagem dos alunos em tempo de Pandemia devido ao Covid-19. Fazer entrega dos kits pedagógicos, bem como orientações aos gestores e professorres sobre o planejamento a partir da priorização curricular nas Escolas Rurais/Ribeirinhas do Baixo Madeira. No período de 05 a 10/10/2020. Conforme solicitação constante no Memorando nº 806/2020/DPE/SEMED de 24 de setembro 2020.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Jackson Santos da Silva	48.654	Professor NII	Localidade de Monte Sinai; Distrito de Demarcação; Distrito de Santa Catarina e Distrito de Calama	5 ½	150,00	825,00
Basileo Carvalho	5.068	Piloto Fluvial		5 ½	120,00	660,00
Elpidio Lima Pedroso	108.747	Especialista em Educação		5 ½	150,00	825,00
TOTAL						2.310,00

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 22 de Março de 2019.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:951E4A1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 147/2020/GAB/SEMED

Portaria Nº 147/2020/GAB/SEMED
Porto Velho, 26 de outubro de 2020
.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 09.00597-079/2020.

RESOLVE

Tornar Válida: 1 ½ (uma e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até o Município de Ji-Paraná, por meio de transporte terrestre oficial, para atender solicitação do Gabinete da SEMED, relacionado à entrega e despachos de processos na SEMED de Ji-Paraná. No período de 13 a 14/10/2020. Conforme solicitação constante no Memorando nº 055/2020/DIT/DA/GAB/SEMED de 13 de outubro 2020.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Alisson Cuellar da Silva	179.128	Motorista	Municipio de Ji-Paraná	1 ½	150,00	225,00

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal De Educação
Decreto nº 4.037/I de 22 de Março de 2019.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A091EC48

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 150/2020/SEMED

Portaria nº 150/2020/SEMED
Porto Velho, 28 de outubro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00597-081/2020.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 1 ½ (uma e meia) diárias ao servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocarem até os Distritos de Jaci-Paraná e Nova Mutum, por meio de transporte terrestre , para realizar o deslocamento dos ônibus do Transporte Escolar de Porto Velho para a EMEF Joaquim Vicente Rondon e a EMEF Nossa Senhora de Nazaré. No período de 28 a 29/10/2020. Conforme solicitação constante no Memorando nº 110/DITE/DSLE/SEMED de 28 de outubro de 2020.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Jairo Ribeiro da Costa	Termo de Cooperação/Semfaz	Motorista	Distritos: Jaci-Paraná Nova Mutum	1 ½	120,00	180,00
TOTAL						**180,00**

MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 21 de Março de 2019.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0516AE6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 151/2020/SEMED

Portaria nº 151/2020/SEMED
Porto Velho, 29 de outubro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00597-082/2020.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 2 ½ (duas e meia) diárias ao servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até os Distritos de Jaci-Paraná, Nova Mutum, Distrito de Vista Alegre do Abunã e Distrito de Extrema, por meio de transporte terrestre , para realizar a entrega técnica dos ônibus do Transporte Escolar para os gestores e para a comunidade. Esses ônibus irão atender os alunos matriculados na zoa rural da rede Municipal de Educação de Porto Velho. No período de 29 a 31/10/2020. Conforme solicitação constante no Memorando nº 0101/DSLE/GAB/SEMED de 27 de outubro de 2020.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Alisson Cuellar da Silva	179.128	Motorista	Jaci-Paraná, Nova Mutum, Distrito de Vista Alegre do Abunã e Distrito de Extrema	2 ½	120,00	300,00
Anne Jaqueline Pereira Santos	321.125	Assessora Gabinete		2 ½	200,00	500,00
Elisangela da Silva Araujo	319.310	Diretora DSLE		2 ½	200,00	500,00
Mirlen Graziele Gomes de Almeida	313.114	Diretora DA		2 ½	200,00	500,00
TOTAL						1.800,00

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 22 de Março de 2019.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D99A5D52

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 148/2020/SEMED

Portaria nº 148/2020/SEMED
Porto Velho, 27 de outubro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00597-080/2020.

RESOLVE
Arbitrar e conceder: 7 (sete) diárias ao servidor abaixo relacionado, por ter que se deslocar até a Cidade de Niterói/RJ, por meio de transporte aéreo, para participar do ‘ Curso de Fundamentos Ginásticos –CWB/LEVEL I GINÁSTICA ARTÍSTICA. No período de 05 a 12/11/2020. Conforme solicitação constante no Memorando nº 890/DIACE/DPE/SEMED de 19 de outubro de 2020.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Cleverson Cunha Pedraza	99.095	Professor NII	Nitóroi/RJ	7	500	3.500,00

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 22 de Março de 2019.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7D1AEAB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 168/2020/SEMED

Portaria nº 168/2020/SEMED
Porto Velho, 29 de outubro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00597-082/2020.

RESOLVE

Tornar Válida: ½ (meia) diária ao servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até o Distrito de Jaci-Paraná e Nova Mutum, , por meio de transporte terrestre , para realizar a entrega técnica dos ônibus do Transporte Escolar para os gestores e para a comunidade. Esses ônibus irão atender os alunos matriculados na zoa rural da rede Municipal de Educação de Porto Velho. No dia 27/10/2020. Conforme solicitação constante no Memorando nº 100/DSLE/GAB/SEMED de 27 de outubro de 2020.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Alisson Cuellar da Silva	179.128	Motorista	Distrito de: Jaci-Paraná, Nova Mutum,	½	120,00	60,00
Anne Jaqueline Pereira Santos	321.125	Assessora Gabinete		½	200,00	100,00
Elisangela da Silva Araujo	319.310	Diretora DSLE		½	200,00	100,00
Mirlen Graziele Gomes de Almeida	313.114	Diretora DA		½	200,00	100,00
TOTAL						360,00

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 22 de Março de 2019.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7472D016

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RREO - ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária							Página 1 de 3
Balanço Orçamentário							
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social							
Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.497.350.204,00	1.497.350.204,00	300.514.878,48	20,07	1.039.015.393,87	69,39	458.334.810,13
Receitas Correntes	1.442.931.519,00	1.442.931.519,00	297.262.879,20	20,6	1.023.322.779,46	70,92	419.608.739,54
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	292.795.076,00	292.795.076,00	47.398.573,61	16,19	195.507.396,40	66,77	97.287.679,60
Impostos	248.592.446,00	248.592.446,00	39.833.718,15	16,02	165.146.545,23	66,43	83.445.900,77
Taxas	44.202.630,00	44.202.630,00	7.564.855,46	17,11	30.360.851,17	68,69	13.841.778,83
Contribuições	116.287.490,00	116.287.490,00	23.057.311,73	19,83	82.650.269,09	71,07	33.637.220,91
Contribuições Sociais	77.752.920,00	77.752.920,00	15.897.602,13	20,45	54.882.138,19	70,59	22.870.781,81
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	38.534.570,00	38.534.570,00	7.159.709,60	18,58	27.768.130,90	72,06	10.766.439,10
Receita Patrimonial	55.970.780,00	55.970.780,00	8.069.817,82	14,42	26.705.379,45	47,71	29.265.400,55
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.928.690,00	1.928.690,00	137.154,17	7,11	682.741,21	35,4	1.245.948,79
Valores Mobiliários	54.042.090,00	54.042.090,00	7.932.663,65	14,68	26.022.638,24	48,15	28.019.451,76
Transferências Correntes	957.591.333,00	957.591.333,00	214.723.652,12	22,42	700.603.298,62	73,16	256.988.034,38
Transferências da União e de suas Entidades	453.520.058,00	453.520.058,00	127.894.519,19	28,2	384.852.407,08	84,86	68.667.650,92
Transf dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	309.694.775,00	309.694.775,00	55.392.456,69	17,89	191.630.540,33	61,88	118.064.234,67
Transferências de Outras Instituições Públicas	194.376.500,00	194.376.500,00	31.436.676,24	16,17	124.120.351,21	63,86	70.256.148,79
Outras Receitas Correntes	20.286.840,00	20.286.840,00	4.013.523,92	19,78	17.856.435,90	88,02	2.430.404,10
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	6.849.320,00	6.849.320,00	2.366.723,06	34,55	7.063.438,45	103,13	-214.118,45
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	9.158.960,00	9.158.960,00	2.286.614,42	24,97	7.337.884,97	80,12	1.821.075,03
Demais Receitas Correntes	4.278.560,00	4.278.560,00	-639.813,56	-14,95	3.455.112,48	80,75	823.447,52
Receitas de Capital	54.418.685,00	54.418.685,00	3.251.999,28	5,98	15.692.614,41	28,84	38.726.070,59
Operações de Crédito	13.332.928,00	13.332.928,00	1.436.664,42	10,78	2.124.608,17	15,94	11.208.319,83
Operações de Crédito - Mercado Interno	13.332.928,00	13.332.928,00	1.436.664,42	10,78	2.124.608,17	15,94	11.208.319,83
Transferências de Capital	41.085.757,00	41.085.757,00	1.815.334,86	4,42	13.568.006,24	33,02	27.517.750,76
Transferências da União e de suas Entidades	37.585.757,00	37.585.757,00	1.815.334,86	4,83	9.968.404,46	26,52	27.617.352,54
Transf dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.500.000,00	3.500.000,00	-	-	3.599.601,78	102,85	-99.601,78
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	70.533.320,00	70.533.320,00	18.420.792,02	26,12	56.717.023,74	80,41	13.816.296,26
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.567.883.524,00	1.567.883.524,00	318.935.670,50	20,34	1.095.732.417,61	69,89	472.151.106,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	1.567.883.524,00	1.567.883.524,00	318.935.670,50	20,34	1.095.732.417,61	69,89	472.151.106,39
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	1.567.883.524,00	1.567.883.524,00	318.935.670,50	20,34	1.095.732.417,61	69,89	472.151.106,39
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	891.462.694,81	-	-	119.424.426,62	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	891.462.694,81	-	-	119.424.426,62	-	-

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g)=(e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i)=(e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.460.449.533,00	1.659.456.835,19	315.946.293,28	1.243.117.309,83	416.339.525,36	240.615.110,10	874.536.891,35	784.919.943,84	835.184.054,78	-
DESPESAS CORRENTES	1.327.256.561,00	1.471.177.498,95	301.926.094,51	1.160.005.999,41	311.171.499,54	230.514.346,35	847.331.909,89	623.845.589,06	814.761.041,06	-
PESSOAL E ENCARGOS	788.385.004,00	878.007.275,86	214.624.034,02	742.338.326,71	135.668.949,15	136.349.428,52	554.669.968,09	323.337.307,77	552.375.866,06	-

SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	12.472.552,00	12.442.552,00	-	12.431.152,00	11.400,00	1.767.464,22	5.121.927,97	7.320.624,03	4.740.553,75	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	526.399.005,00	580.727.671,09	87.302.060,49	405.236.520,70	175.491.150,39	92.397.453,61	287.540.013,83	293.187.657,26	257.644.621,25	-
DESPESAS DE CAPITAL	118.249.268,00	179.829.032,24	14.020.198,77	83.111.310,42	96.717.721,82	10.100.763,75	27.204.981,46	152.624.050,78	20.423.013,72	-
INVESTIMENTOS	106.046.768,00	167.176.532,24	13.570.198,77	70.458.810,42	96.717.721,82	8.010.634,70	21.408.387,13	145.768.145,11	14.933.083,95	-
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	12.202.500,00	12.652.500,00	450.000,00	12.652.500,00	-	2.090.129,05	5.796.594,33	6.855.905,67	5.489.929,77	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	14.943.704,00	8.450.304,00	-	-	8.450.304,00	-	-	8.450.304,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	77.734.391,00	82.445.430,19	14.267.932,58	73.215.765,32	9.229.664,87	14.027.991,06	56.621.553,34	25.823.876,85	56.571.923,08	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.538.183.924,00	1.741.902.265,38	330.214.225,86	1.316.333.075,15	425.569.190,23	254.643.101,16	931.158.444,69	810.743.820,69	891.755.977,86	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	1.538.183.924,00	1.741.902.265,38	330.214.225,86	1.316.333.075,15	425.569.190,23	254.643.101,16	931.158.444,69	810.743.820,69	891.755.977,86	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	164.573.972,92	-	203.976.439,75	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.538.183.924,00	1.741.902.265,38	330.214.225,86	1.316.333.075,15	-	254.643.101,16	1.095.732.417,61	810.743.820,69	1.095.732.417,61	-
RESERVA DO RPPS	29.699.600,00	29.699.600,00	-	-	29.699.600,00	-	-	29.699.600,00	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	70.533.320,00	70.533.320,00	18.420.792,02	26,12	56.717.023,74	-	13.816.296,26
Receitas Correntes Intraorçamentárias	70.533.320,00	70.533.320,00	18.420.792,02	26,12	56.717.023,74	-	13.816.296,26
Contribuições	70.533.320,00	70.533.320,00	18.420.792,02	26,12	56.717.023,74	-	13.816.296,26
Contribuições Sociais	70.533.320,00	70.533.320,00	18.420.792,02	26,12	56.717.023,74	-	13.816.296,26

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	77.734.391,00	82.445.430,19	14.267.932,58	73.215.765,32	9.229.664,87	14.027.991,06	56.621.553,34	25.823.876,85	56.571.923,08	-
DESPESAS CORRENTES	74.902.685,00	79.613.724,19	14.267.932,58	70.384.059,32	9.229.664,87	13.556.040,26	54.969.725,54	24.643.998,65	54.920.095,28	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	58.603.300,00	60.270.428,55	8.940.779,81	52.069.302,13	8.201.126,42	10.114.343,28	41.110.142,69	19.160.285,86	41.077.862,11	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.299.385,00	19.343.295,64	5.327.152,77	18.314.757,19	1.028.538,45	3.441.696,98	13.859.582,85	5.483.712,79	13.842.233,17	-
DESPESAS DE CAPITAL	2.831.706,00	2.831.706,00	-	2.831.706,00	-	471.950,80	1.651.827,80	1.179.878,20	1.651.827,80	-
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	2.831.706,00	2.831.706,00	-	2.831.706,00	-	471.950,80	1.651.827,80	1.179.878,20	1.651.827,80	-
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 04/Nov/2020, 08h e 32m.										
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Diretor do Departamento de Contabilidade

JOÃO ALTAIR C. DOS SANTOS
Secretário Municipal da Fazenda

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Municipio

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DFD4D706

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RREO - ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	**1.460.449.533,00**	**1.659.456.835,19**	**315.946.293,28**	**1.243.117.309,83**	**94,44**	**416.339.525,36**	**240.615.110,10**	**874.536.891,35**	**93,92**	**784.919.943,84**
Legislativa	40.901.395,00	38.635.333,00	7.574.766,05	27.328.007,24	2,08	11.307.325,76	5.984.381,32	23.272.104,50	2,50	15.363.228,50
Ação Legislativa	77.673,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	39.464.101,00	37.450.705,00	7.428.446,05	26.769.907,24	2,03	10.680.797,76	5.852.653,59	22.751.789,46	2,44	14.698.915,54

Tecnologia da Informação	860.722,00	755.729,00	51.320,00	261.600,00	0,02	494.129,00	66.320,00	261.600,00	0,03	494.129,00
Formação de Recursos Humanos	93.079,00	23.079,00	0,00	4.500,00	0,00	18.579,00	0,00	4.500,00	0,00	18.579,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	405.820,00	405.820,00	95.000,00	292.000,00	0,02	113.820,00	65.407,73	254.215,04	0,03	151.604,96
Administração	339.648.028,00	351.640.204,08	75.055.117,59	315.283.665,16	23,95	36.356.538,92	53.473.823,82	219.753.225,61	23,60	131.886.978,47
Administração Geral	310.482.092,00	319.729.683,74	68.500.678,92	287.116.511,49	21,81	32.613.172,25	48.799.577,71	202.506.268,25	21,75	117.223.415,49
Controle Interno	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Tecnologia da Informação	6.316.008,00	8.116.008,00	1.150.000,00	5.914.797,48	0,45	2.201.210,52	1.149.960,64	3.054.857,51	0,33	5.061.150,49
Formação de Recursos Humanos	319.000,00	319.000,00	123.040,00	123.040,00	0,01	195.960,00	0,00	0,00	0,00	319.000,00
Administração de Receitas	324.233,00	324.233,00	0,00	0,00	0,00	324.233,00	0,00	0,00	0,00	324.233,00
Alimentação e Nutrição	12.151.080,00	12.341.664,34	3.099.385,46	12.252.284,43	0,93	89.379,91	2.276.718,07	9.166.363,50	0,98	3.175.300,84
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	7.490.000,00	7.490.000,00	2.182.731,56	7.352.341,57	0,56	137.658,43	1.202.124,61	4.980.293,56	0,53	2.509.706,44
Turismo	2.445.615,00	3.199.615,00	-718,35	2.524.690,19	0,19	674.924,81	45.442,79	45.442,79	0,00	3.154.172,21
Assistência Social	11.534.050,00	20.058.179,15	1.048.835,94	6.135.794,64	0,47	13.922.384,51	993.207,18	3.545.552,87	0,38	16.512.626,28
Administração Geral	5.786.720,00	5.672.316,88	496.261,86	2.052.581,24	0,16	3.619.735,64	264.915,97	1.134.685,84	0,12	4.537.631,04
Assistência ao Idoso	470.000,00	272.770,29	20.000,00	21.992,00	0,00	250.778,29	0,00	0,00	0,00	272.770,29
Assistência à Criança e ao Adolescente	350.000,00	350.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	348.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	348.000,00
Assistência Comunitária	4.797.330,00	13.707.145,33	530.574,08	4.046.980,40	0,31	9.660.164,93	726.291,21	2.408.867,03	0,26	11.298.278,30
Alimentação e Nutrição	130.000,00	55.946,65	0,00	12.241,00	0,00	43.705,65	0,00	0,00	0,00	55.946,65
Previdência Social	111.845.496,00	171.614.496,00	20.231.576,56	82.676.580,48	6,28	88.937.915,52	20.353.062,80	81.477.995,82	8,75	90.136.500,18
Administração Geral	10.937.133,00	11.207.133,00	1.377.971,43	7.175.712,05	0,55	4.031.420,95	1.460.081,94	6.283.391,87	0,67	4.923.741,13
Tecnologia da Informação	1.769.607,00	1.499.607,00	0,00	363.190,21	0,03	1.136.416,79	39.376,73	56.926,73	0,01	1.442.680,27
Previdência do Regime Estatutário	98.988.756,00	158.757.756,00	18.835.947,94	75.060.246,28	5,70	83.697.509,72	18.835.946,94	75.060.245,28	8,06	83.697.510,72
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	150.000,00	150.000,00	17.657,19	77.431,94	0,01	72.568,06	17.657,19	77.431,94	0,01	72.568,06
Saúde	337.276.102,00	379.608.506,46	89.603.170,98	330.370.937,22	25,10	49.237.569,24	70.022.053,80	233.442.084,86	25,07	146.166.421,60
Administração Geral	195.058.131,00	230.854.787,54	67.031.464,41	204.754.652,88	15,55	26.100.134,66	42.075.367,50	142.821.552,31	15,34	88.033.235,23
Tecnologia da Informação	571.820,00	571.820,00	0,00	183.845,45	0,01	387.974,55	17.433,62	17.433,62	0,00	554.386,38
Atenção Básica	26.895.600,00	28.115.096,69	3.223.847,64	24.899.750,47	1,89	3.215.346,22	5.122.930,66	16.047.641,13	1,72	12.067.455,56
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	84.601.185,00	87.271.843,81	14.307.710,48	72.715.420,54	5,52	14.556.423,27	16.650.611,54	52.095.727,71	5,59	35.176.116,10
Suporte Profilático e Terapêutico	6.704.000,00	6.204.000,00	1.524.776,90	4.722.147,34	0,36	1.481.852,66	792.087,67	2.113.878,03	0,23	4.090.121,97
Vigilância Sanitária	469.248,00	369.248,00	0,00	124.299,27	0,01	244.948,73	12.357,53	32.947,53	0,00	336.300,47
Vigilância Epidemiológica	8.476.118,00	8.686.877,80	1.113.326,37	7.073.941,63	0,54	1.612.936,17	1.431.228,80	5.128.775,27	0,55	3.558.102,53
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	14.500.000,00	17.534.832,62	2.402.045,18	15.896.879,64	1,21	1.637.952,98	3.920.036,48	15.184.129,26	1,63	2.350.703,36
Trabalho	108.900,00	108.900,00	0,00	0,00	0,00	108.900,00	0,00	0,00	0,00	108.900,00
Fomento ao Trabalho	108.900,00	108.900,00	0,00	0,00	0,00	108.900,00	0,00	0,00	0,00	108.900,00
Educação	346.990.031,00	367.331.783,51	78.869.237,95	275.112.908,49	20,90	92.218.875,02	47.040.559,55	192.620.015,52	20,69	174.711.767,99
Administração Geral	72.667.258,00	87.426.803,73	17.259.289,59	55.645.461,28	4,23	31.781.342,45	9.232.915,82	37.595.437,15	4,04	49.831.366,58
Normatização e Fiscalização	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Tecnologia da Informação	1.140.342,00	817.918,86	10.699,00	782.108,00	0,06	35.810,86	0,00	668.852,00	0,07	149.066,86
Formação de Recursos Humanos	505.982,00	505.982,00	61.054,27	98.585,12	0,01	407.396,88	4.316,87	17.335,69	0,00	488.646,31
Alimentação e Nutrição	18.890.996,00	18.890.996,00	4.341.997,50	18.715.555,89	1,42	175.440,11	3.706.467,16	14.454.781,73	1,55	4.436.214,27
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	9.840.000,00	9.840.000,00	2.414.331,87	9.665.089,85	0,73	174.910,15	1.696.981,24	6.888.896,08	0,74	2.951.103,92
Ensino Fundamental	192.268.334,00	200.766.875,25	44.228.713,59	155.911.777,69	11,84	44.855.097,56	26.212.153,59	107.911.837,48	11,59	92.855.037,77
Ensino Superior	16.309,00	16.309,00	0,00	0,00	0,00	16.309,00	0,00	0,00	0,00	16.309,00
Educação Infantil	50.362.133,00	47.768.221,67	10.553.152,13	33.788.918,16	2,57	13.979.303,51	6.107.027,35	24.764.596,70	2,66	23.003.624,97
Educação de Jovens e Adultos	610.729,00	610.729,00	0,00	237.983,00	0,02	372.746,00	54.030,00	184.631,41	0,02	426.097,59
Educação Especial	64.948,00	64.948,00	0,00	43.847,52	0,00	21.100,48	0,00	43.847,52	0,00	21.100,48
Difusão Cultural	568.000,00	568.000,00	0,00	223.581,98	0,02	344.418,02	26.667,52	89.799,76	0,01	478.200,24
Cultura	2.488.636,00	3.106.537,46	140.599,54	2.948.743,79	0,22	157.793,67	533.223,11	2.406.154,19	0,26	700.383,27
Administração Geral	1.574.389,00	1.636.981,00	13.432,00	1.578.181,06	0,12	58.799,94	255.830,60	1.049.996,20	0,11	586.984,80
Difusão Cultural	914.247,00	1.469.556,46	127.167,54	1.370.562,73	0,10	98.993,73	277.392,51	1.356.157,99	0,15	113.398,47
Direitos da Cidadania	42.550,00	42.550,00	0,00	42.550,00	0,00	0,00	6.924,11	28.141,91	0,00	14.408,09
Administração Geral	42.550,00	42.550,00	0,00	42.550,00	0,00	0,00	6.924,11	28.141,91	0,00	14.408,09
Urbanismo	107.026.228,00	154.542.653,98	25.681.392,08	115.802.042,11	8,80	38.740.611,87	20.531.760,30	63.617.133,21	6,83	90.925.520,77
Administração Geral	14.970.909,00	23.378.027,19	6.051.688,77	16.497.381,55	1,25	6.880.645,64	3.044.436,92	10.448.680,55	1,12	12.929.346,64
Infra-estrutura Urbana	36.239.091,00	72.398.672,79	13.048.312,21	56.513.622,22	4,29	15.885.050,57	6.965.948,77	15.156.703,29	1,63	57.241.969,50
Serviços Urbanos	55.816.228,00	58.765.954,00	6.581.391,10	42.791.038,34	3,25	15.974.915,66	10.521.374,61	38.011.749,37	4,08	20.754.204,63
Habitação	16.559.524,00	16.591.564,48	435.724,32	1.163.126,90	0,09	15.428.437,58	30.252,90	317.368,75	0,03	16.274.195,73
Administração Geral	1.369.373,00	1.549.373,00	422.506,29	973.480,10	0,07	575.892,90	30.252,90	314.747,33	0,03	1.234.625,67
Habitação Urbana	15.190.151,00	15.042.191,48	13.218,03	189.646,80	0,01	14.852.544,68	0,00	2.621,42	0,00	15.039.570,06
Saneamento	800.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
Saneamento Básico Urbano	800.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
Gestão Ambiental	3.200.000,00	3.879.042,03	679.042,03	1.152.169,56	0,09	2.726.872,47	204.548,48	322.316,36	0,03	3.556.725,67
Controle Ambiental	3.200.000,00	3.879.042,03	679.042,03	1.152.169,56	0,09	2.726.872,47	204.548,48	322.316,36	0,03	3.556.725,67
Ciência e Tecnologia	6.960.296,00	6.960.296,00	0,00	0,00	0,00	6.960.296,00	0,00	0,00	0,00	6.960.296,00
Tecnologia da Informação	6.960.296,00	6.960.296,00	0,00	0,00	0,00	6.960.296,00	0,00	0,00	0,00	6.960.296,00
Agricultura	12.455.382,00	19.400.004,28	616.961,10	7.297.874,89	0,55	12.102.129,39	1.245.041,62	4.824.559,64	0,52	14.575.444,64
Administração Geral	1.033.132,00	779.372,00	81.751,18	357.975,67	0,03	421.396,33	97.286,52	212.786,07	0,02	566.585,93
Recuperação de Áreas Degradadas	2.192.132,00	1.746.207,00	17.300,00	554.565,53	0,04	1.191.641,47	537.023,89	537.023,89	0,06	1.209.183,11
Promoção da Produção Agropecuária	1.445.250,00	1.693.850,00	32.250,00	774.342,78	0,06	919.507,22	125.249,69	718.172,36	0,08	975.677,64
Comercialização	518.520,00	78.520,00	40.427,00	53.657,00	0,00	24.863,00	32.085,00	45.315,00	0,00	33.205,00
Transporte Rodoviário	7.266.348,00	15.102.055,28	445.232,92	5.557.333,91	0,42	9.544.721,37	453.396,52	3.311.262,32	0,36	11.790.792,96
Comércio e Serviços	397.000,00	626.410,51	172.646,88	301.839,40	0,02	324.571,11	296.646,88	301.839,40	0,03	324.571,11
Promoção Comercial	194.000,00	491.217,99	172.646,88	296.646,88	0,02	194.571,11	296.646,88	296.646,88	0,03	194.571,11
Comercialização	73.000,00	5.192,52	0,00	5.192,52	0,00	0,00	0,00	5.192,52	0,00	0,00
Turismo	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
Transporte	4.792.877,00	10.453.265,20	969.676,96	2.564.838,59	0,19	7.888.426,61	253.689,79	942.787,43	0,10	9.510.477,77
Administração Geral	4.792.877,00	10.453.265,20	969.676,96	2.564.838,59	0,19	7.888.426,61	253.689,79	942.787,43	0,10	9.510.477,77
Desporto e Lazer	18.151.511,00	19.027.166,09	11.137,84	4.100.841,10	0,31	14.926.324,99	112.596,55	1.110.041,79	0,12	17.917.124,30
Administração Geral	1.961.597,00	3.486.413,96	11.137,84	311.033,71	0,02	3.175.380,25	11.137,84	191.500,63	0,02	3.294.913,33
Serviços Urbanos	13.789.914,00	14.365.569,09	0,00	3.263.238,73	0,25	11.102.330,36	101.458,71	893.438,06	0,10	13.472.131,03
Desporto Comunitário	2.200.000,00	1.059.164,04	0,00	510.549,66	0,04	548.614,38	0,00	23.504,52	0,00	1.035.659,52
Lazer	200.000,00	116.019,00	0,00	16.019,00	0,00	100.000,00	0,00	1.598,58	0,00	114.420,42
Encargos Especiais	84.327.823,00	86.679.638,96	14.856.407,46	70.835.390,26	5,38	15.844.248,70	19.533.337,89	46.555.569,49	5,00	40.124.069,47
Outros Encargos Especiais	84.327.823,00	86.679.638,96	14.856.407,46	70.835.390,26	5,38	15.844.248,70	19.533.337,89	46.555.569,49	5,00	40.124.069,47
Reservas	14.943.704,00	8.450.304,00	0,00	0,00	0,00	8.450.304,00	0,00	0,00	0,00	8.450.304,00
Reserva de Contingência	14.943.704,00	8.450.304,00	0,00	0,00	0,00	8.450.304,00	0,00	0,00	0,00	8.450.304,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	77.734.391,00	82.445.430,19	14.267.932,58	73.215.765,32	5,56	9.229.664,87	14.027.991,06	56.621.553,34	6,08	25.823.876,85
TOTAL (III)=(I+II)	**1.538.183.924,00**	**1.741.902.265,38**	**330.214.225,86**	**1.316.333.075,15**	**100,00**	**425.569.190,23**	**254.643.101,16**	**931.158.444,69**	**100,00**	**810.743.820,69**

DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	77.734.391,00	82.445.430,19	14.267.932,58	73.215.765,32	5,56	9.229.664,87	14.027.991,06	56.621.553,34	6,08	25.823.876,85
Legislativa	1.194.610,00	1.194.610,00	255.000,00	900.000,00	0,07	294.610,00	170.888,26	750.210,70	0,08	444.399,30
Administração Geral	1.194.610,00	1.194.610,00	255.000,00	900.000,00	0,07	294.610,00	170.888,26	750.210,70	0,08	444.399,30
Administração	23.059.412,00	23.141.012,00	5.142.220,40	23.111.541,20	1,76	29.470,80	3.821.680,32	16.140.073,39	1,73	7.000.938,61
Administração Geral	23.059.412,00	23.141.012,00	5.142.220,40	23.111.541,20	1,76	29.470,80	3.821.680,32	16.140.073,39	1,73	7.000.938,61
Previdência Social	712.554,00	712.554,00	95.196,92	395.283,63	0,03	317.270,37	95.196,92	395.283,63	0,04	317.270,37
Administração Geral	712.554,00	712.554,00	95.196,92	395.283,63	0,03	317.270,37	95.196,92	395.283,63	0,04	317.270,37
Saúde	18.133.543,00	23.806.543,00	3.363.692,38	19.102.354,08	1,45	4.704.188,92	3.976.834,40	16.233.371,76	1,74	7.573.171,24
Administração Geral	18.133.543,00	23.806.543,00	3.363.692,38	19.102.354,08	1,45	4.704.188,92	3.976.834,40	16.233.371,76	1,74	7.573.171,24
Educação	31.693.581,00	30.604.609,55	5.372.190,66	26.736.248,19	2,03	3.868.361,36	5.470.842,84	21.368.080,24	2,29	9.236.529,31
Administração Geral	13.244.765,00	13.099.329,97	2.201.182,20	9.906.896,77	0,75	3.192.433,20	2.087.116,42	7.782.492,80	0,84	5.316.837,17
Ensino Fundamental	14.586.916,00	13.892.336,98	2.568.591,42	13.539.029,86	1,03	353.307,12	2.721.782,89	10.902.227,67	1,17	2.990.109,31
Educação Infantil	3.861.900,00	3.612.942,60	602.417,04	3.290.321,56	0,25	322.621,04	661.943,53	2.683.359,77	0,29	929.582,83
Cultura	19.985,00	25.085,00	0,00	10.000,00	0,00	15.085,00	1.861,32	4.966,20	0,00	20.118,80
Administração Geral	19.985,00	25.085,00	0,00	10.000,00	0,00	15.085,00	1.861,32	4.966,20	0,00	20.118,80
Urbanismo	89.000,00	129.310,64	39.632,22	128.632,22	0,01	678,42	18.736,20	77.739,62	0,01	51.571,02
Administração Geral	89.000,00	129.310,64	39.632,22	128.632,22	0,01	678,42	18.736,20	77.739,62	0,01	51.571,02
Encargos Especiais	2.831.706,00	2.831.706,00	0,00	2.831.706,00	0,22	0,00	471.950,80	1.651.827,80	0,18	1.179.878,20
Outros Encargos Especiais	2.831.706,00	2.831.706,00	0,00	2.831.706,00	0,22	0,00	471.950,80	1.651.827,80	0,18	1.179.878,20
TOTAL	77.734.391,00	82.445.430,19	14.267.932,58	73.215.765,32	5,56	9.229.664,87	14.027.991,06	56.621.553,34	6,08	25.823.876,85
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 04/Nov/2020, 08h e 36m.										

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Diretor do Departamento de Contabilidade

JOÃO ALTAIR C. DOS SANTOS
Secretário Municipal da Fazenda

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Municipio

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:21580119

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO III - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária								Página 1 de 3
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida								
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social								
Setembro/2019 a Agosto/2020								
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							
	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2020
	Março/2020	Abril/2020	Maio/2020	Junho/2020	Julho/2020	Agosto/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	117.979.482,81	132.828.265,63	114.550.364,31	165.334.581,14	137.425.261,99	125.087.844,80	1.631.748.748,28	1.572.049.601,00
	142.480.850,50	108.392.141,39	129.030.518,59	141.377.475,28	168.156.242,29	149.105.719,55		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.404.186,03	21.871.883,43	23.026.602,54	27.192.170,28	41.784.889,10	26.438.041,16	289.002.238,68	292.795.076,00
	23.543.434,57	18.952.421,75	18.639.800,37	18.750.235,84	25.396.069,53	22.002.504,08		
IPTU	944.151,94	1.225.919,01	1.686.328,70	1.482.923,16	15.003.244,29	4.432.315,31	31.440.940,73	34.246.931,00
	1.555.278,61	812.638,07	1.011.548,58	944.711,03	1.202.162,11	1.139.719,92		
ISS	11.933.120,64	12.195.224,33	11.948.743,65	14.822.443,07	11.534.505,48	11.410.391,68	137.502.527,87	144.951.184,00
	11.299.911,33	9.555.363,70	9.669.836,08	9.617.766,63	12.110.694,66	11.404.526,62		
ITBI	868.876,74	906.325,49	1.599.028,07	1.048.864,46	1.093.316,52	744.484,51	12.000.827,25	11.790.200,00
	887.927,29	758.402,67	672.318,32	958.900,94	1.241.286,60	1.221.095,64		
IRRF	5.102.820,19	4.931.797,35	5.741.327,78	7.464.550,51	4.791.293,98	5.579.606,97	68.104.694,47	57.604.131,00
	5.836.314,10	6.288.924,08	5.595.565,67	5.258.261,24	5.930.892,42	5.583.340,18		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.555.216,52	2.612.617,25	2.051.174,34	2.373.389,08	9.362.528,83	4.271.242,69	39.953.248,36	44.202.630,00
	3.964.003,24	1.537.093,23	1.690.531,72	1.970.596,00	4.911.033,74	2.653.821,72		
Contribuições	8.055.067,05	12.358.730,19	11.862.929,66	10.789.565,91	14.473.162,80	4.948.997,14	125.716.561,90	116.287.490,00
	6.395.575,03	14.824.369,70	8.786.983,32	10.163.869,37	12.383.700,10	10.673.611,63		
Receita Patrimonial	9.859.705,44	11.143.337,55	-3.347.678,98	8.121.191,27	3.178.801,14	4.064.757,73	52.481.934,73	55.970.780,00
	1.449.517,52	1.089.738,14	3.474.637,34	5.378.109,76	5.215.656,90	2.854.160,92		
Rendimentos de Aplicação Financeira	9.789.288,90	11.054.764,83	-3.478.795,72	7.963.472,58	3.002.085,74	3.957.864,38	51.351.368,83	54.042.090,00
	1.340.274,31	1.031.100,23	3.437.075,39	5.321.574,54	5.143.588,37	2.789.075,28		
Outras Receitas Patrimoniais	70.416,54	88.572,72	131.116,74	157.718,69	176.715,40	106.893,35	1.130.565,90	1.928.690,00
	109.243,21	58.637,91	37.561,95	56.535,22	72.068,53	65.085,64		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Transferências Correntes	76.852.633,40	84.840.436,99	80.019.544,44	116.488.690,95	75.883.668,33	88.426.669,69	1.136.537.879,33	1.086.709.415,00
	107.392.566,77	70.193.220,10	96.200.366,31	105.517.347,59	122.584.801,68	112.137.933,08		
Cota-Parte do FPM	16.915.300,14	15.572.730,50	21.134.423,64	36.030.703,46	21.496.341,55	31.061.254,02	254.601.720,05	293.387.771,00
	18.162.374,87	17.803.148,07	18.600.259,28	15.141.608,77	26.102.584,84	16.580.990,91		
Cota-Parte do ICMS	29.371.841,06	26.341.477,96	27.323.913,64	29.269.898,54	24.689.155,78	20.012.810,95	302.802.810,38	316.596.011,00
	28.068.503,06	19.291.159,37	19.802.635,33	23.626.109,73	25.339.051,89	29.666.253,07		
Cota-Parte do IPVA	4.354.348,28	3.979.965,86	2.652.085,34	2.559.997,49	6.684.687,93	4.623.749,91	56.380.873,08	55.693.500,00
	5.440.195,30	3.707.359,17	4.573.800,89	5.161.350,63	7.099.105,06	5.544.227,22		
Cota-Parte do ITR	11.131,38	195.475,49	38.398,85	28.398,39	20.297,09	6.406,88	319.504,35	306.151,00

	6.782,78	1.543,83	1.153,07	2.363,69	3.360,52	4.192,38		
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-	412.320,00
	-	-	-	-	-	-		
Transferências da LC 61/1989	340.149,45	147.680,19	127.871,12	142.387,24	-	225.604,99	1.674.219,61	1.582.520,00
	118.802,05	-	241.482,46	100.020,91	109.761,77	120.459,43		
Transferências do FUNDEB	15.651.924,01	13.911.860,19	17.101.096,58	18.617.800,05	15.089.054,21	17.581.783,51	189.403.032,04	194.376.500,00
	18.105.313,56	13.742.194,69	14.120.559,23	14.044.769,77	14.770.093,16	16.666.583,08		
Outras Transferências Correntes	10.207.939,08	24.691.246,80	11.641.755,27	29.839.505,78	7.904.131,77	14.915.059,43	331.355.719,82	224.354.642,00
	37.490.595,15	15.647.814,97	38.860.476,05	47.441.124,09	49.160.844,44	43.555.226,99		
Outras Receitas Correntes	1.807.890,89	2.613.877,47	2.988.966,65	2.742.962,73	2.104.740,62	1.209.379,08	28.010.133,64	20.286.840,00
	3.699.756,61	3.332.391,70	1.928.731,25	1.567.912,72	2.576.014,08	1.437.509,84		
DEDUÇÕES (II)	24.370.037,76	29.091.562,75	14.889.302,48	38.273.025,10	21.021.277,78	19.970.743,27	270.284.594,11	252.142.432,00
	18.160.833,83	18.541.127,47	18.580.803,35	21.683.704,21	24.784.184,62	20.917.991,49		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	2.970.217,51	5.704.555,23	5.019.621,11	4.837.147,06	4.762.482,55	2.682.451,64	55.103.738,63	51.321.910,00
	4.634.454,08	5.271.347,23	3.067.390,51	5.445.666,65	5.996.130,98	4.712.274,08		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	17.340,20	29.138,01	13.182,54	11.949,72	854.708,44	21.024,22	1.419.239,87	1.055.670,00
	52.970,34	80.529,42	81.485,90	84.584,73	85.618,25	86.708,10		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	10.198.554,06	9.247.466,00	10.255.338,49	10.096.652,61	10.578.096,44	11.185.965,31	117.531.286,09	129.118.082,00
	10.359.331,58	8.160.642,07	8.643.866,17	8.806.290,72	9.615.858,05	10.383.224,59		
Dedução IRRF cfe Parecer TCERO 56/2002	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Contrib do Servidor para Assistencia	2.037.390,30	4.102.571,99	3.888.264,10	3.375.261,91	2.521.778,20	2.678.362,49	38.959.915,30	30.047.170,00
	2.343.030,37	4.449.035,29	3.741.509,50	2.375.288,75	4.251.080,43	3.196.341,97		
Rendimento de Aplicaçao do RPPS	9.146.535,69	10.007.831,52	-4.287.103,76	7.186.589,55	2.304.212,15	3.402.939,61	44.504.989,97	40.599.600,00
	771.047,46	579.573,46	3.046.551,27	4.971.873,36	4.835.496,91	2.539.442,75		
Outras Deduções (Receitas Eventuais)	-	-	-	12.765.424,25	-	-	12.765.424,25	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**93.609.445,05**	**103.736.702,88**	**99.661.061,83**	**127.061.556,04**	**116.403.984,21**	**105.117.101,53**	**1.361.464.154,17**	**1.319.907.169,00**
	124.320.016,67	**89.851.013,92**	**110.449.715,24**	**119.693.771,07**	**143.372.057,67**	**128.187.728,06**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**93.609.445,05**	**103.736.702,88**	**99.661.061,83**	**127.061.556,04**	**116.403.984,21**	**105.117.101,53**	**1.361.464.154,17**	**1.319.907.169,00**
	124.320.016,67	**89.851.013,92**	**110.449.715,24**	**119.693.771,07**	**143.372.057,67**	**128.187.728,06**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**93.609.445,05**	**103.736.702,88**	**99.661.061,83**	**127.061.556,04**	**116.403.984,21**	**105.117.101,53**	**1.361.464.154,17**	**1.319.907.169,00**
	124.320.016,67	**89.851.013,92**	**110.449.715,24**	**119.693.771,07**	**143.372.057,67**	**128.187.728,06**		
GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 04/Nov/2020, 08h e 36m.								

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Diretor do Departamento de Contabilidade

JOÃO ALTAIR C. DOS SANTOS
Secretário Municipal da Fazenda

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Municipio

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:70A601C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RREO - ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Relatório Resumido da Execução Orçamentária			Página 1 de 5
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social			
Julho a Agosto 2020/ 4º Bimestre			
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)			R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre 2020	**Até o Bimestre 2019**
RECEITAS CORRENTES (I)	**72.838.670,00**	**72.838.670,00**	**57.366.773,51**	**54.505.556,90**
Receita de Contribuições dos Segurados	**24.114.680,00**	**24.114.680,00**	**17.693.210,30**	**15.708.175,96**
Civil	**24.114.680,00**	**24.114.680,00**	**17.693.210,30**	**15.708.175,96**
Ativo	24.110.960,00	24.110.960,00	17.687.839,67	15.705.718,89
Inativo	2.880,00	2.880,00	5.370,63	2.457,07
Pensionista	840,00	840,00	0,00	0,00
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	**25.100.580,00**	**25.100.580,00**	**25.017.653,53**	**17.307.978,98**
Civil	**25.100.580,00**	**25.100.580,00**	**25.017.653,53**	**17.307.978,98**
Ativo	25.100.580,00	25.100.580,00	25.017.653,53	17.307.978,98
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-

Pensionista	-	-	-	-
Receita Patrimonial	**23.623.410,00**	**23.623.410,00**	**14.645.186,02**	**21.489.207,65**
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	23.623.410,00	23.623.410,00	14.645.186,02	21.489.207,65
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Receitas Correntes	**0,00**	**0,00**	**10.723,66**	**194,31**
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	10.723,66	194,31
RECEITAS DE CAPITAL (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**72.838.670,00**	**72.838.670,00**	**57.366.773,51**	**54.505.556,90**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	6.820.220,00	6.820.220,00	1.391.817,30	980.848,89	1.391.816,30	980.826,89	-	-
Aposentadorias	1.398.664,00	1.702.164,00	986.154,96	737.882,29	986.153,96	737.860,29	-	-
Pensões	291.556,00	691.556,00	402.063,18	220.800,66	402.063,18	220.800,66	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	5.130.000,00	4.426.500,00	3.599,16	22.165,94	3.599,16	22.165,94	-	-
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	179.780,00	179.780,00	2.560,12	0,00	2.560,12	0,00	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	179.780,00	179.780,00	2.560,12	0,00	2.560,12	0,00	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	**7.000.000,00**	**7.000.000,00**	**1.394.377,42**	**980.848,89**	**1.394.376,42**	**980.826,89**	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)[2]	**65.838.670,00**	**65.838.670,00**	**55.972.396,09**	**53.524.708,01**	**55.972.397,09**	**53.524.730,01**		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	29.699.600,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DO REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	338.869,46	2.117.450,57
Investimentos e Aplicações	492.997.022,91	396.543.800,12
Outros Bens e Direitos	-	-

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES (VII)	**70.573.760,00**	**70.573.760,00**	**48.561.075,19**	**46.762.319,84**
Receita de Contribuições dos Segurados	**27.207.230,00**	**27.207.230,00**	**18.878.987,42**	**17.634.818,67**
Civil	**27.207.230,00**	**27.207.230,00**	**18.878.987,42**	**17.634.818,67**
Ativo	25.143.110,00	25.143.110,00	17.069.682,64	16.188.370,31
Inativo	1.800.720,00	1.800.720,00	1.629.570,14	1.254.143,40
Pensionista	263.400,00	263.400,00	179.734,64	192.304,96
Militar	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	**25.387.850,00**	**25.387.850,00**	**17.641.822,10**	**15.272.456,64**
Civil	**25.387.850,00**	**25.387.850,00**	**17.641.822,10**	**15.272.456,64**
Ativo	25.387.850,00	25.387.850,00	17.641.822,10	15.272.456,64
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	**16.976.190,00**	**16.976.190,00**	**7.805.950,95**	**11.034.169,77**
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	16.976.190,00	16.976.190,00	7.805.950,95	11.034.169,77
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Outras Receitas Correntes	**1.002.490,00**	**1.002.490,00**	**4.234.314,72**	**2.820.874,76**
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	789.510,00	789.510,00	1.256.230,96	141.597,23
Demais Receitas Correntes	212.980,00	212.980,00	2.978.083,76	2.679.277,53
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	**70.573.760,00**	**70.573.760,00**	**48.561.075,19**	**46.762.319,84**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS NÃO PROCESSADOS**	
			Até o Bimestre 2020	**Até o Bimestre 2019**	**Até o Bimestre 2020**	**Até o Bimestre 2019**	**Em 2020**	**Em 2019**
Benefícios - Civil	**92.188.536,00**	**151.957.536,00**	**73.598.361,71**	**60.765.315,04**	**73.598.361,71**	**60.765.303,04**	-	-
Aposentadorias	70.383.851,00	120.498.851,00	61.798.024,15	50.268.831,45	61.798.024,15	50.268.831,45	-	-
Pensões	17.969.685,00	27.969.685,00	11.790.016,18	10.484.753,37	11.790.016,18	10.484.753,37	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	3.835.000,00	3.489.000,00	10.321,38	11.730,22	10.321,38	11.718,22	-	-
Benefícios - Militar	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-	-
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	**255.000,00**	**486.000,00**	**67.507,15**	**0,00**	**67.507,15**	**0,00**	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	255.000,00	486.000,00	67.507,15	0,00	67.507,15	0,00	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	**92.443.536,00**	**152.443.536,00**	**73.665.868,86**	**60.765.315,04**	**73.665.868,86**	**60.765.303,04**	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)²	**-21.869.776,00**	**-81.869.776,00**	**-25.104.793,67**	**-14.002.995,20**	**-25.104.793,67**	**-14.002.983,20**		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre 2020	**Até o Bimestre 2019**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS NÃO PROCESSADOS**	
			Até o Bimestre 2020	**Até o Bimestre 2019**	**Até o Bimestre 2020**	**Até o Bimestre 2019**	**Em 2020**	**Em 2019**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	13.609.294,00	13.759.294,00	8.173.714,70	0,00	6.979.131,04	0,00	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	660.000,00	510.000,00	130.717,79	0,00	126.357,79	0,00	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**14.269.294,00**	**14.269.294,00**	**8.304.432,49**	**0,00**	**7.105.488,83**	**0,00**	-	-
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**-14.269.294,00**	**-14.269.294,00**	**-8.304.432,49**	**0,00**	**-7.105.488,83**	**0,00**		

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 07/OUTUBRO DE 2020.

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e a despesa liquidada.

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Diretor do Departamento de Contabilidade

JOÃO ALTAIR C. DOS SANTOS
Secretário Municipal da Fazenda

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Municipio

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F10F0F83

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RREO - ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária	Página 1 de 2
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal	
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	
Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto	
RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)	R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2020
		Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES(I)	1.442.931.519,00	1.023.322.779,46
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	292.795.076,00	195.507.396,40

IPTU	34.246.931,00	26.101.617,92
ISS	144.951.184,00	86.602.996,18
ITBI	11.790.200,00	7.577.732,49
IRRF	57.604.131,00	44.864.198,64
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	44.202.630,00	30.360.851,17
Contribuições	116.287.490,00	82.650.269,09
Receita Patrimonial	55.970.780,00	26.705.379,45
Aplicações Financeiras (II)	54.042.090,00	26.022.638,24
Outras Receitas Patrimoniais	1.928.690,00	682.741,21
Transferências Correntes	957.591.333,00	700.603.298,62
Cota-Parte do FPM	239.187.789,00	134.073.764,79
Cota-Parte do ICMS	253.276.809,00	152.396.543,47
Cota-Parte do IPVA	44.554.800,00	34.267.580,71
Cota-Parte do ITR	244.921,00	36.880,27
Transferências da LC 87/1996	329.856,00	-
Transferências da LC 61/1989	1.266.016,00	732.905,28
Transferências do FUNDEB	194.376.500,00	124.120.351,21
Outras Transferências Correntes	224.354.642,00	254.975.272,89
Demais Receitas Correntes	20.286.840,00	17.856.435,90
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	20.286.840,00	17.856.435,90
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	1.388.889.429,00	997.300.141,22
RECEITAS DE CAPITAL (V)	54.418.685,00	15.692.614,41
Operações de Crédito (VI)	13.332.928,00	2.124.608,17
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-
Alienação de Bens	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-	-
Outras Alienações de Bens	-	-
Transferências de Capital	41.085.757,00	13.568.006,24
Convênios	41.085.757,00	13.568.006,24
Outras Transferências de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	41.085.757,00	13.568.006,24
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	1.429.975.186,00	1.010.868.147,46

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2020					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.471.177.498,95	1.160.005.999,41	847.331.909,89	814.761.041,06	2.921.695,96	26.744.386,36	25.842.357,74
Pessoal e Encargos Sociais	878.007.275,86	742.338.326,71	554.669.968,09	552.375.866,06	106.656,68	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	12.442.552,00	12.431.152,00	5.121.927,97	4.740.553,75	-	-	-
Outras Despesas Correntes	580.727.671,09	405.236.520,70	287.540.013,83	257.644.621,25	2.815.039,28	26.744.386,36	25.842.357,74
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	1.458.734.946,95	1.147.574.847,41	842.209.981,92	810.020.487,31	2.921.695,96	26.744.386,36	25.842.357,74
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	179.829.032,24	83.111.310,42	27.204.981,46	20.423.013,72	277.919,12	54.715.776,89	20.962.579,16
Investimentos	167.176.532,24	70.458.810,42	21.408.387,13	14.933.083,95	277.919,12	54.715.776,89	20.962.579,16
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	12.652.500,00	12.652.500,00	5.796.594,33	5.489.929,77	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	167.176.532,24	70.458.810,42	21.408.387,13	14.933.083,95	277.919,12	54.715.776,89	20.962.579,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	8.450.304,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	1.634.361.783,19	1.218.033.657,83	863.618.369,05	824.953.571,26	3.199.615,08	81.460.163,25	46.804.936,90
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	135.910.024,22						
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	16.521.662,00						
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020						

	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	23.853.808,50
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	8.073.801,78
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	151.690.030,94
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	8.475.236,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2019 (a)	**Até o 4º Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	380.546.533,53	378.174.593,38
DEDUÇÕES (XXIX)	317.253.680,36	398.068.564,30
Disponibilidade de Caixa	316.716.615,67	398.261.383,16
Disponibilidade de Caixa Bruta	323.028.674,77	435.762.239,76
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	6.312.059,10	37.500.856,60
Demais Haveres Financeiros	537.064,69	(192.818,86)
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	63.292.853,17	(19.893.970,92)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**83.186.824,09**

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2020**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-31.188.797,50
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	-
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	-
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	-
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**114.375.621,59**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**98.595.614,87**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	119.424.426,62
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	119.424.426,62
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	29.699.600,00
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 04/Nov/2020, 08h e 38m.	

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Diretor do Departamento de Contabilidade

JOÃO ALTAIR C. DOS SANTOS
Secretário Municipal da Fazenda

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Municipio

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2BEA7C1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária				Página 1 de 5
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde				
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social				
Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	248.592.446,00	248.592.446,00	165.146.545,23	66,43
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	34.246.931,00	34.246.931,00	26.101.617,92	76,22
IPTU	23.670.591,00	23.670.591,00	20.428.192,15	86,3

Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	10.576.340,00	10.576.340,00	5.673.425,77	53,64
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	11.790.200,00	11.790.200,00	7.577.732,49	64,27
ITBI	11.790.200,00	11.790.200,00	7.577.732,49	64,27
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	-	-	-	-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	144.951.184,00	144.951.184,00	86.602.996,18	59,75
ISS	139.523.162,00	139.523.162,00	83.915.186,99	60,14
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	5.428.022,00	5.428.022,00	2.687.809,19	49,52
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	57.604.131,00	57.604.131,00	44.864.198,64	77,88
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	645.590.413,00	645.590.413,00	388.666.375,78	60,2
Cota-Parte FPM	270.999.911,00	270.999.911,00	154.373.988,64	56,96
Cota-Parte ITR	306.151,00	306.151,00	46.100,24	15,06
Cota-Parte IPVA	55.693.500,00	55.693.500,00	42.834.476,11	76,91
Cota-Parte ICMS	316.596.011,00	316.596.011,00	190.495.679,18	60,17
Cota-Parte IPI-Exportação	1.582.520,00	1.582.520,00	916.131,61	57,89
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	412.320,00	412.320,00	-	-
Desoneração ICMS - LC 87/1996	412.320,00	412.320,00	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	894.182.859,00	894.182.859,00	553.812.921,01	61,94

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	-	347.021,30	347.021,30	100	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	295.105,04	295.105,04	100	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	51.916,26	51.916,26	100	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	184.041.556,00	197.213.556,00	186.098.511,90	94,36	126.654.559,43	64,22	126.640.676,60	64,21
Despesas Correntes	184.041.556,00	197.213.556,00	186.098.511,90	94,36	126.654.559,43	64,22	126.640.676,60	64,21
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	184.041.556,00	197.560.577,30	186.445.533,20	94,37	126.654.559,43	64,11	126.640.676,60	64,1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	186.445.533,20	126.654.559,43	126.640.676,60
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	186.445.533,20	126.654.559,43	126.640.676,60
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			83.071.938,15
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			83.071.938,15
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	43.582.621,28	43.568.738,45
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	22,87	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020					-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	83.071.938,15	126.654.559,43	43.582.621,28	-	-	-	-	-	-	43.582.621,28
Empenhos de 2019	128.911.805,78	182.044.897,14	53.133.091,36	-	-	-	-	-	-	53.133.091,36
Empenhos de 2018	125.159.366,53	184.175.132,43	59.015.765,90	-	-	-	-	-	-	59.015.765,90
Empenhos de 2017	112.866.434,46	188.503.221,35	75.636.786,89	232.384,58	-	-	156.685,15	-	75.699,43	75.561.087,46
Empenhos de 2016	105.043.553,67	185.731.679,30	80.688.125,63	42.000,00	-	-	-	-	42.000,00	80.646.125,63
Empenhos de 2015	99.811.322,83	153.761.818,16	53.950.495,33	1.370.519,69	-	-	1.339.485,36	-	31.034,33	53.919.461,00
Empenhos de 2014	102.024.667,48	133.834.253,63	31.809.586,15	105.000,00	-	-	-	-	105.000,00	31.704.586,15
Empenhos de 2013	95.521.544,18	119.254.334,07	23.732.789,89	925.192,76	-	-	283.478,85	-	641.713,91	23.091.075,98
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	87.778.142,00	87.778.142,00	77.434.175,33	88,22
Proveniente da União	86.683.262,00	86.683.262,00	74.159.040,57	85,55
Proveniente dos Estados	1.094.880,00	1.094.880,00	3.275.134,76	299,13
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	-	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	87.778.142,00	87.778.142,00	77.434.175,33	88,22

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	26.895.600,00	27.768.075,39	24.552.729,17	88,42	16.047.641,13	57,79	15.467.396,98	55,7
Despesas Correntes	25.955.600,00	27.228.075,39	24.552.729,17	90,17	16.047.641,13	58,94	15.467.396,98	56,81
Despesas de Capital	940.000,00	540.000,00	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	36.544.128,00	39.214.786,81	27.425.331,89	69,94	15.082.492,88	38,46	14.013.884,82	35,74
Despesas Correntes	35.334.128,00	34.787.530,82	26.673.516,36	76,68	14.918.947,67	42,89	13.850.339,61	39,81
Despesas de Capital	1.210.000,00	4.427.255,99	751.815,53	16,98	163.545,21	3,69	163.545,21	3,69
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	5.704.000,00	5.204.000,00	4.055.729,96	77,93	1.868.214,85	35,9	1.865.862,85	35,85
Despesas Correntes	5.204.000,00	5.204.000,00	4.055.729,96	77,93	1.868.214,85	35,9	1.865.862,85	35,85
Despesas de Capital	500.000,00	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	469.248,00	369.248,00	124.299,27	33,66	32.947,53	8,92	32.947,53	8,92
Despesas Correntes	369.248,00	369.248,00	124.299,27	33,66	32.947,53	8,92	32.947,53	8,92
Despesas de Capital	100.000,00	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	8.476.118,00	8.686.877,80	7.073.941,63	81,43	5.128.775,27	59,04	5.100.634,80	58,72
Despesas Correntes	8.476.118,00	8.476.118,00	7.047.644,43	83,15	5.128.775,27	60,51	5.100.634,80	60,18
Despesas de Capital	-	210.759,80	26.297,20	12,48	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	38.620.995,00	69.953.484,16	50.193.460,88	71,75	44.807.404,30	64,05	43.290.612,51	61,88
Despesas Correntes	35.671.502,00	65.873.679,77	49.042.355,20	74,45	44.297.722,62	67,25	42.780.930,83	64,94
Despesas de Capital	2.949.493,00	4.079.804,39	1.151.105,68	28,21	509.681,68	12,49	509.681,68	12,49
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	116.710.089,00	151.196.472,16	113.425.492,80	75,02	82.967.475,96	54,87	79.771.339,49	52,76
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	26.895.600,00	28.115.096,69	24.899.750,47	88,56	16.047.641,13	57,08	15.467.396,98	55,01
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	36.544.128,00	39.214.786,81	27.425.331,89	69,94	15.082.492,88	38,46	14.013.884,82	35,74
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	5.704.000,00	5.204.000,00	4.055.729,96	77,93	1.868.214,85	35,9	1.865.862,85	35,85
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	469.248,00	369.248,00	124.299,27	33,66	32.947,53	8,92	32.947,53	8,92
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	8.476.118,00	8.686.877,80	7.073.941,63	81,43	5.128.775,27	59,04	5.100.634,80	58,72
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	222.662.551,00	267.167.040,16	236.291.972,78	88,44	171.461.963,73	64,18	169.931.289,11	63,6
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	300.751.645,00	348.757.049,46	299.871.026,00	85,98	209.622.035,39	60,11	206.412.016,09	59,19
(-) Despesas executadas com	87.778.142,00	117.835.671,17	88.108.610,26	74,77	62.155.227,91	52,75	60.090.209,72	50,99

recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]								
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	212.973.503,00	230.921.378,29	211.762.415,74	91,70	147.466.807,48	63,86	146.321.806,37	63,36
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 03/Nov/2020, 09h e 19m.								
Notas:								
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).								
[3]Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.								

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Diretor do Departamento de Contabilidade

JOÃO ALTAIR C. DOS SANTOS
Secretário Municipal da Fazenda

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Municipio

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A48F729B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RREO - ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	248.592.446,00	248.592.446,00	165.146.545,23	66,43
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	34.246.931,00	34.246.931,00	26.101.617,92	76,22
1.1.1-IPTU	23.670.591,00	23.670.591,00	20.428.192,15	86,30
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	10.576.340,00	10.576.340,00	5.673.425,77	53,64
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	11.790.200,00	11.790.200,00	7.577.732,49	64,27
1.2.1-ITBI	11.790.200,00	11.790.200,00	7.577.732,49	64,27
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	-	-	-	
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	144.951.184,00	144.951.184,00	86.602.996,18	59,75
1.3.1-ISS	139.523.162,00	139.523.162,00	83.915.186,99	60,14
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	5.428.022,00	5.428.022,00	2.687.809,19	49,52
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	57.604.131,00	57.604.131,00	44.864.198,64	77,88
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	668.077.324,00	668.077.324,00	400.553.816,81	59,96
2.1-Cota-Parte FPM	293.387.771,00	293.387.771,00	164.948.562,31	56,22
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	270.999.911,00	270.999.911,00	154.373.988,64	56,96
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	11.636.240,00	11.636.240,00	-	-
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	10.751.620,00	10.751.620,00	10.574.573,67	98,35
2.2-Cota-Parte ICMS	316.596.011,00	316.596.011,00	190.495.679,18	60,17
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	412.320,00	412.320,00	-	-
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	1.582.520,00	1.582.520,00	916.131,61	57,89
2.5-Cota-Parte ITR	306.151,00	306.151,00	46.100,24	15,06
2.6-Cota-Parte IPVA	55.693.500,00	55.693.500,00	42.834.476,11	76,91
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	99.051,00	99.051,00	1.312.867,36	1.325,45
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	916.669.770,00	916.669.770,00	565.700.362,04	61,71
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	15.653.950,00	15.653.950,00	7.449.049,82	47,59
5.1 - Transferências do Salário-Educação	8.635.750,00	8.635.750,00	3.898.261,37	45,14
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	-	-	-	
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	5.441.400,00	5.441.400,00	3.451.648,40	63,43
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	825.600,00	825.600,00	83.840,05	10,16
5.5 - Outras Transferências do FNDE	751.200,00	751.200,00	15.300,00	2,04
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	-	-	
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	9.688.800,00	9.688.800,00	-	-
6.1 - Transferências de Convênios	9.688.800,00	9.688.800,00	-	-
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	

8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	25.342.750,00	25.342.750,00	7.449.049,82	29,39

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	129.118.082,00	129.118.082,00	77.733.274,93	60,20
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.1.1)	54.199.982,00	54.199.982,00	30.874.797,52	56,96
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.2)	63.319.202,00	63.319.202,00	38.099.135,71	60,17
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.3)	82.464,00	82.464,00	-	-
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.4)	316.504,00	316.504,00	183.226,33	57,89
10.5 - Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB-(20% de 2.5)	61.230,00	61.230,00	9.219,97	15,06
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.6)	11.138.700,00	11.138.700,00	8.566.895,40	76,91
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	194.538.640,00	194.538.640,00	124.205.599,25	63,85
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	194.376.500,00	194.376.500,00	124.120.351,21	63,86
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	162.140,00	162.140,00	85.248,04	52,58
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(11.1-10)	65.258.418,00	65.258.418,00	46.387.076,28	71,08
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	156.718.816,00	165.654.891,18	142.196.034,62	85,84	105.235.414,77	63,53
13.1-Com Educação Infantil	24.831.900,00	24.831.900,00	18.653.003,44	75,12	16.514.717,25	66,51
13.2-Com Ensino Fundamental	131.886.916,00	140.822.991,18	123.543.031,18	87,73	88.720.697,52	63,00
14-OUTRAS DESPESAS	37.778.974,00	37.778.974,00	18.834.347,54	49,85	14.092.405,93	37,30
14.1-Com Educação Infantil	451.329,00	451.329,00	-	-	-	-
14.2-Com Ensino Fundamental	37.327.645,00	37.327.645,00	18.834.347,54	50,46	14.092.405,93	37,75
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB(13+14)	194.497.790,00	203.433.865,18	161.030.382,16	79,16	119.327.820,70	58,66

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
17.1 - FUNDEB 60%	-
17.2 - FUNDEB 40%	-
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	-
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	119.327.820,70
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	84,73
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	11,35
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	3,93
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	15.097.828,21
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020[2]	4.352.263,92

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	36.313.533,00	36.647.418,90	28.777.010,70	78,52	23.748.625,57	64,80
22.1-Creche	4.686.921,00	4.601.829,72	3.918.503,63	85,15	2.151.132,02	46,75
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.901.584,00	2.876.584,00	2.620.564,31	91,10	1.753.816,37	60,97
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.785.337,00	1.725.245,72	1.297.939,32	75,23	397.315,65	23,03
22.2-Pré-Escola	31.626.612,00	32.045.589,18	24.858.507,07	77,57	21.597.493,55	67,40
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	22.381.645,00	22.406.645,00	16.032.439,13	71,55	14.760.900,88	65,88
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	9.244.967,00	9.638.944,18	8.826.067,94	91,57	6.836.592,67	70,93
23-ENSINO FUNDAMENTAL	292.949.409,00	301.551.598,28	249.495.902,77	82,74	175.432.138,35	58,18
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	169.214.561,00	178.150.636,18	142.377.378,72	79,92	102.813.103,45	57,71
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	123.734.848,00	123.400.962,10	107.118.524,05	86,81	72.619.034,90	58,85
24-ENSINO MÉDIO	-	-	-		-	
25-ENSINO SUPERIOR	16.309,00	16.309,00	-	-	-	-
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-		-	
27-OUTRAS	5.638.530,00	5.638.530,00	3.198.415,83	56,72	2.803.838,51	49,73
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	334.917.781,00	343.853.856,18	281.471.329,30	81,86	201.984.602,43	58,74

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	46.387.076,28
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	-
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	-
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44j)	-
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)[6]	46.387.076,28
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23) -(35))[6]	152.793.687,64
37-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36)/(3)x100)%[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%[5]	27,01

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO						

FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE						
IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	402.085,00	402.085,00	-	-	-	-
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	-	-	-		-	
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-		-	
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	43.363.746,00	53.680.451,88	20.377.827,38	37,96	12.003.493,33	22,36
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIA-						
MENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	43.765.831,00	54.082.536,88	20.377.827,38	37,68	12.003.493,33	22,19
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	378.683.612,00	397.936.393,06	301.849.156,68	75,85	213.988.095,76	53,77

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	183.539,74	-
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	112.931,58	-
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	70.608,16	-
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	16.966.559,34	6.537.635,95
46-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	124.120.351,21	3.898.261,37
47-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	116.828.911,51	1.603.836,55
47.1 Orçamento do Exercício	112.476.227,59	668.852,00
47.2 Restos a Pagar	4.352.683,92	934.984,55
48-(+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	85.248,04	36.557,20
49-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	24.343.247,08	8.868.617,97
50- (+) AJUSTES	-	-
50.1 (+) Retenções	-	-
50.2 (-) Valores a recuperar	-	-
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	-	-
50.4 (+) Conciliação Bancária	-	-
51-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	24.343.247,08	8.868.617,97
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 06/Nov/2020, 12h e 58m.		
[1]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
[2]Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."		
[3]Caput do artigo 212 da CF/1988.		
[4]Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
[5]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.		
[6]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada		

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Diretor do Departamento de Contabilidade

JOÃO ALTAIR C. DOS SANTOS
Secretário Municipal da Fazenda

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Municipio

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:35A4F481

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RREO - ANEXO XIV - SIMPLIFICADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	1.567.883.524,00
Previsão Atualizada	1.567.883.524,00
Receitas Realizadas	1.095.732.417,61
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	119.424.426,62
DESPESAS	
Dotação Inicial	1.538.183.924,00
Dotação Atualizada	1.741.902.265,38
Despesas Empenhadas	1.316.333.075,15
Despesas Liquidadas	931.158.444,69
Despesas Pagas	891.755.977,86
Superávit Orçamentário	164.573.972,92
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	1.316.333.075,15
Despesas Liquidadas	931.158.444,69
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	1.361.464.154,17

Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				1.361.464.154,17
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				1.361.464.154,17
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o bimestre		
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				83.476.711,73
Despesas Previdenciárias Empenhadas				66.150.231,17
Despesas Previdenciárias Liquidadas				66.150.230,17
Resultado Previdenciário				17.326.481,56
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário	16.521.662,00	135.910.024,22	822,62	
Resultado Nominal	8.475.236,00	151.690.030,94	1.789,80	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	6.312.059,10	266.813,77	3.199.615,08	2.845.630,25
Poder Executivo	6.215.772,01	266.813,77	3.109.611,32	2.839.346,92
Poder Legislativo	96.287,09	0,00	90.003,76	6.283,33
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	103.333.810,34	1.483.662,68	46.804.936,90	55.045.210,76
Poder Executivo	103.148.372,88	1.481.496,75	46.632.950,96	55.033.925,17
Poder Legislativo	185.437,46	2.165,93	171.985,94	11.285,59
TOTAL	109.645.869,44	1.750.476,45	50.004.551,98	57.890.841,01
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	152.793.687,64	25%	27,01	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Infantil e Ensino Fundamental	105.235.414,77	60%	84,73	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	126.654.559,43	15%	22,87	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)				0,00
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 04/Nov/2020, 08h e 50m.				

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Diretor do Departamento de Contabilidade

JOÃO ALTAIR C. DOS SANTOS
Secretário Municipal da Fazenda

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Municipio

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A0132993

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RGF - ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - RO - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")								R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**Setembro/2019**	**Outubro/2019**	**Novembro/2019**	**Dezembro/2019**	**Janeiro/2020**	**Fevereiro/2020**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	Março/2020	**Abril/2020**	**Maio/2020**	**Junho/2020**	**jul/20**	**ago/20**		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	65.294.536,40	64.302.926,58	72.077.181,09	86.267.291,70	74.622.705,70	69.530.805,81	862.637.380,76	-
	71.855.346,22	69.493.029,23	70.198.864,34	78.494.435,80	73.553.456,86	66.946.801,03		
Pessoal Ativo	57.395.832,51	56.149.307,67	58.944.047,43	72.676.795,67	64.837.778,96	60.287.006,87	742.768.408,11	-
	62.346.137,86	60.045.598,01	60.615.835,31	68.217.761,70	63.875.967,77	57.376.338,35		
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	52.257.209,54	50.774.637,03	52.787.089,88	65.735.650,66	58.616.474,84	54.159.781,00	669.950.181,79	-
	56.055.900,61	53.885.113,88	54.507.029,10	62.792.546,51	57.830.283,84	50.548.464,90		
Obrigações Patronais	5.138.622,97	5.374.670,64	6.156.957,55	6.941.145,01	6.221.304,12	6.127.225,87	72.818.226,32	-
	6.290.237,25	6.160.484,13	6.108.806,21	5.425.215,19	6.045.683,93	6.827.873,45		
Benefícios Previdenciários	-	-	-	-			-	-
	-	-	-	-				
Pessoal Inativo e Pensionistas	7.898.703,89	8.153.618,91	13.133.133,66	13.590.496,03	9.784.926,74	9.243.798,94	119.868.972,65	-
	9.509.208,36	9.447.431,22	9.583.029,03	10.276.674,10	9.677.489,09	9.570.462,68		
Aposentadorias, Reserva e Reformas	6.559.372,59	6.574.976,40	7.446.782,97	7.397.850,05	8.218.198,25	7.551.585,33	90.763.160,12	-
	7.636.993,49	7.723.270,92	7.825.058,00	7.993.116,39	7.933.095,20	7.902.860,53		
Pensões	1.337.217,23	1.576.528,44	1.488.076,92	2.065.984,21	1.427.227,27	1.473.149,53	18.944.306,40	-
	1.452.979,40	1.448.641,06	1.469.610,86	2.141.159,69	1.586.380,46	1.477.351,33		

Outros Benefícios Previdenciários	2.114,07	2.114,07	4.198.273,77	4.126.661,77	139.501,22	219.064,08	10.161.506,13	-
	419.235,47	275.519,24	288.360,17	142.398,02	158.013,43	190.250,82		
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	-	-			-	-
	-	-	-	-				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	9.172.779,04	12.835.305,27	15.619.333,87	20.660.650,46	13.346.175,03	12.020.394,02	155.575.280,22	-
	12.550.261,13	10.820.327,47	11.553.284,00	12.575.026,52	12.462.469,99	11.959.273,42		
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	116.973,12	1.078.207,15	453.246,26	721.846,58	1.650.158,25	1.455.289,97	13.043.563,46	-
	1.662.525,14	733.889,11	1.514.944,75	873.838,35	1.480.923,56	1.301.721,22		
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	37.288,72	249.760,91	164.841,67	-31.934,05	1.080,93	16,36	958.152,39	-
	19.089,94	88.016,05	33.754,77	112.500,60	173.063,66	110.672,83		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	665.845,42	2.920.624,33	972.266,99	1.035.080,19	1.555.368,90	1.015.020,40	10.823.261,60	-
	1.191.680,09	266.356,71	25.934,17	266.785,01	437.724,34	470.575,05		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	7.866.139,22	8.120.388,91	13.099.903,66	13.557.266,03	9.612.154,52	8.991.457,86	117.619.955,29	-
	9.051.949,30	9.135.942,37	9.258.699,25	10.098.306,27	9.483.505,85	9.344.242,05		
1/3 Férias Pessoal Ativo) Parecer nº 09/2013/TCE- Proc. Nº 06.00128/2013)	486.532,56	466.323,97	929.075,29	5.378.391,71	527.412,43	558.609,43	13.130.347,48	
	625.016,66	596.123,23	719.951,06	1.223.596,29	887.252,58	732.062,27		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	56.121.757,36	51.467.621,31	56.457.847,22	65.606.641,24	61.276.530,67	57.510.411,79	707.062.100,54	-
	59.305.085,09	58.672.701,76	58.645.580,34	65.919.409,28	61.090.986,87	54.987.527,61		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.361.464.154,17	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	1.361.464.154,17	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	707.062.100,54	51,93
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	735.190.643,25	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 * VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	698.431.111,09	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 * VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	661.671.578,93	48,60
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo.		
Nota:		

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Diretor do Departamento de Contabilidade

JOÃO ALTAIR C. DOS SANTOS
Secretário Municipal da Fazenda

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Municipio

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B47646AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RGF - ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2020				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b")	R$ 1,00			
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	380.546.533,53	378.184.867,54	378.174.593,38	0
Dívida Mobiliária	0	0	0	0
Dívida Contratual	130.866.824,57	128.505.158,58	128.494.884,42	0
Empréstimos	2.167.325,85	1.916.955,07	3.783.900,12	0
Internos	2.167.325,85	1.916.955,07	3.783.900,12	0
Externos	0	0	0	0
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0	0	0	0
Financiamentos	107.256.509,35	106.428.028,17	105.598.424,66	0
Internos	107.256.509,35	106.428.028,17	105.598.424,66	0
Externos	0	0	0	0
Parcelamento e Renegociação de dívidas	21.442.989,37	20.160.175,34	19.112.559,64	0
De Tributos	408.739,03	396.501,00	393.895,64	0
De Contribuições Previdenciárias	17.168.487,05	16.224.585,45	15.516.659,25	0
De Demais Contribuições Sociais	467.717,08	427.435,34	382.360,84	0
Do FGTS	74.847,15	74.847,15	74.847,15	0
Com Instituição Não Financeira	3.323.199,06	3.036.806,40	2.744.796,76	0
Demais Dívidas Contratuais	0	0	0	0
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	249.679.708,96	249.679.708,96	249.679.708,96	0
Outras Dívidas	0	0	0	0
DEDUÇÕES (II)	317.253.680,36	327.689.063,54	398.068.564,30	0
Disponibilidade de Caixa¹	316.716.615,67	327.522.251,83	398.261.383,16	0
Disponibilidade de Caixa Bruta	323.028.674,77	340.510.417,56	435.762.239,76	0
(-) Restos a Pagar Processados	6.312.059,10	12.988.165,73	37.500.856,60	0
Demais Haveres Financeiros	537.064,69	166.811,71	-192.818,86	0
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	63.292.853,17	50.495.804,00	-19.893.970,92	0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.280.210.107,36	1.303.739.654,39	1.361.464.154,17	0

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0	0	0	0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	1.280.210.107,36	1.303.739.654,39	1.361.464.154,17	0
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	29,73	29,01	27,78	0
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	4,94	3,87	-1,46	0
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120,00%>	1.536.252.128,83	1.564.487.585,27	1.633.756.985,00	0
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108,00%>	1.382.626.915,95	1.408.038.826,74	1.470.381.286,50	0
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	92.354.734,27	92.354.734,27	92.354.734,27	0
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000² (Não incluídos na DCL)	4.353.825,46	4.353.825,46	4.353.825,46	0
PASSIVO ATUARIAL	355.455.260,89	355.455.260,89	355.455.260,89	0
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0	0	0	0
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	7.715.281,47	8.694.937,68	6.770.812,40	0
RP NÃO-PROCESSADOS	103.333.810,34	52.354.393,90	20.389.984,41	0
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0	0	0	0
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0	0	0	0
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0	0	0	0
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 04/Nov/2020, 13h e 36m.				
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo				
não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada".				
Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".				
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram				
incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que				
deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".				

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Diretor do Departamento de Contabilidade

JOÃO ALTAIR C. DOS SANTOS
Secretário Municipal da Fazenda

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Municipio

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4F03BAF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO III DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2020				
RGF - ANEXO 3 (LRF,art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS(I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS(V)=(I+II+III+IV)	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(VI)	1.280.210.107,36	1.303.739.654,39	1.361.464.154,17	-
(-)Transferências obrigatórias da União relativas as	-	-	-	-
emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF)(VII)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO	1.280.210.107,36	1.303.739.654,39	1.361.464.154,17	-
DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)				
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	-	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO	281.646.223,62	286.822.723,97	299.522.113,92	-
SENADO FEDERAL 22%				
LIMITE DE ALERTA	253.481.601,26	258.140.451,57	269.569.902,53	-
(inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 19,80%				
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	-	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	-	-	-	-
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				

TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS(XI)=(VII+VIII+IX+X)	-	-	-	-	-
MEDIDAS CORRETIVAS:					
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 05/Nov/2020, 08h e 20m.					

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Diretor do Departamento de Contabilidade

JOÃO ALTAIR C. DOS SANTOS
Secretário Municipal da Fazenda

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Municipio

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6A208E3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RGF ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2020		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	-	-
Interna	-	-
Externa	-	-
Contratual	2.124.608,17	2.124.608,17
Interna	2.124.608,17	2.124.608,17
Empréstimos	2.124.608,17	2.124.608,17
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	-	-
Externa	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	-	-
TOTAL (III)	**2.124.608,17**	**2.124.608,17**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.361.464.154,17	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§13, art. 166 da CF) (V)	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	1.361.464.154,17	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	-	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	2.124.608,17	0,16
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	217.834.264,67	16,00
INTERNAS E EXTERNAS		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	196.050.838,20	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	95.302.490,79	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	-	-
Tributos	-	-
Contribuições Previdenciárias	-	-
FGTS	-	-
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	-	-
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 05/Nov/2020, 08h e 26m.		
1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites.		
No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Diretor do Departamento de Contabilidade

JOÃO ALTAIR C. DOS SANTOS
Secretário Municipal da Fazenda

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Municipio

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B1877632

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RGF ANEXO VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - RO - PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2º QUADRIMESTRE DE 2020		
LRF, Art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**	
Receita Corrente líquida		1.361.464.154,17
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		1.361.464.154,17
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		1.361.464.154,17
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	707.062.100,54	51,93
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	735.190.643,25	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 51,30%	698.431.111,09	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	661.671.578,93	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	(19.893.970,92)	(1,46)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.633.756.985,00	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	299.522.113,92	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	2.124.608,17	0,16
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	217.834.264,67	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	95.302.490,79	7,00
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 05/Nov/2020, 08h e 29m.		

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Diretor do Departamento de Contabilidade

JOÃO ALTAIR C. DOS SANTOS
Secretário Municipal da Fazenda

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Municipio

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B01AD74E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 078/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2020

PROCESSO N° 1213/SEMOSP/2020.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 078/2020, conforme pregão eletrônico n° 045/2020, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO**
CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS RIRELI			15.875.636/0001-54	**1ª**
UND	**QTD**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**
				VALOR UNIT. (R$)
M²	6.000	SERV	MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE PISO INTERTRAVADO EM VIAS URBANAS - SOMENTE MAO DE OBRA (COMPOSIÇÃO TABELA SINAPI/MAIO/2020) - EXECUCAO IN-LOCO - DETALHAMENTO MEMORIAL DESCRITIVO	20,00
M²	6.000	SERV	MAO DE OBRA PARA FABRICAÇÃO IN-LOCO DE PISO INTERTRAVADO, (BLOQUETE FABRICADO COM BRITA, 25MPA EM CONCRETO, PARA PAVIMENTACAO URBANA (CIMENTO AREIA E BRITA) 8,00 CM DE ESPEÇURA COM CAPACIDADE DE CARGA COMPATIVEL A APLICAÇÃO) - COMPOSIÇÃO TABELA SINAPI/MAIO/2020 - DETALHAMENTO MEMORIAL DESCRITIVO.	20,00

VALOR TOTAL POR EXTENSO R$ 240.000,00	**Duzentos e quarenta mil reais.**
Representante legal: *Jonas Pereira de Souza*	
Telefone de contato: (69) 3015-2206 / 9367-5675	
E-mail: construforpvh@outlook.com	
Endereço: Av. dos Imigrantes, 2509, SL. C, Bairro: Costa e Silva – Porto Velho/OR, CEP: 76.803-659.	
PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) dias uteis para dar inicio a execução dos serviços.	
Dados Bancário: BANCO: 033 SANTANDER – **Agencia:** 3253 - **Conta:** 13002755-6	

Primavera de Rondônia, 09 de novembro de 2020.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:A2D9F654

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 079/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2020

PROCESSO N° 1213/SEMOSP/2020.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 079/2020, conforme pregão eletrônico n° 045/2020, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
ENGESERVICE SERVIÇOS E REFORMAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI			02.285.048/0001-19	
UND	**QTD**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**
				VALOR UNIT. (R$)
MT	1.200	SERV	MAO DE OBRA PARA INSTALACAO DE TUBOS EM CONCRETO 800MM, 1000MM E 1200MM, PARA DRENAGEM URBANA - SOMENTE INSTALACAO (COMPOSIÇÃO TABELA SINAPI/MAIO/2020 - CODIGOS 88246 E 88316) - DETALHAMENTO MEMORIAL DESCRITIVO	32,90
M²	160	SERV	MAO DE OBRA PARA EXECUÇAO DE BOCAS DE LOBO E CAIXAS COLETORAS COM GRELHA DE CONCRETO PARA DRENAGEM URBANA INCLUSO TAMPA EM CONCRETO ARMADO (CUSTO POR METRO QUADRADO) - DETALHAMENTO MEMORIAL DESCRITIVO	11,76
M²	6.000	SERV	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO - ESTE SERVIÇO CONSISTE NA MARCAÇÃO TOPOGRÁFICA COM ESTAQUEAMENTO DO TRECHO A SER EXECUTADO, LOCANDO TODOS OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO, CONSTANTES NO PROJETO. DEVERÁ PREVER A UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS OU OUTROS EQUIPAMENTOS ADEQUADOS À PERFEITA MARCAÇÃO DOS PROJETOS E GREIDES, BEM COMO PARA A LOCAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM AS LOCAÇÕES E OS NÍVEIS ESTABELECIDOS NOS PROJETOS. A MEDIÇÃO DESTE SERVIÇO SERÁ POR M² DE ÁREA LOCADA - DETALHAMENTO MEMORIAL DESCRITIVO	6,50
MT	3.000	SERV	GUIA (MEIO FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO MOLDADA IN-LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA 45CM BASE (15CM BASE DA GUIA + 30CM BASE DA SARJETA X 22CM ALTURA - AF 06/2015 (CONFORME TABELA SINAPI CÓDIGO 94267) - DETALHAMENTO MEMORIAL DESCRITIVO	29,80
VALOR TOTAL POR EXTENSO R$ 169.761,60			**Cento e sessenta e nove mil setecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos**	
Representante legal: *Rones Souza de Carvalho Lima*				
Telefone de contato: (69) 3015-0566 / 98125-5670				
E-mail: engeservice.ltda@hotmail.com				
Endereço: Rua Bandeirantes, 4675, sala A, Bairro: Tiradentes – Porto Velho/RO CEP: 76.824-676.				
PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) dias uteis para dar inicio a execução dos serviços.				
Dados Bancário: BANCO: CAIXA ECONOMICA – **Agencia:** 3429 - **Conta:** 1206-3				

Primavera de Rondônia, 09 de novembro de 2020.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:86D29221

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RREO - ANEXO VII - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.838.677,73	4.473.381,37	3.199.615,08	266.813,77	2.845.630,25	-	103.333.810,34	81.460.163,25	46.804.936,90	1.483.662,68	55.045.210,76	57.890.841,01
PODER EXECUTIVO	1.838.677,73	4.377.094,28	3.109.611,32	266.813,77	2.839.346,92	-	103.148.372,88	81.288.177,31	46.632.950,96	1.481.496,75	55.033.925,17	57.873.272,09
PODER LEGISLATIVO	-	96.287,09	90.003,76	-	6.283,33	-	185.437,46	171.985,94	171.985,94	2.165,93	11.285,59	17.568,92
CAMARA MUNICIPAL	-	96.287,09	90.003,76	-	6.283,33	-	185.437,46	171.985,94	171.985,94	2.165,93	11.285,59	17.568,92
RESTOS A PAGAR(INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER EXECUTIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	1.838.677,73	4.473.381,37	3.199.615,08	266.813,77	2.845.630,25	-	103.333.810,34	81.460.163,25	46.804.936,90	1.483.662,68	55.045.210,76	57.890.841,01

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 04/Nov/2020, 08h e 41m.

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Diretor do Departamento de Contabilidade

JOÃO ALTAIR C. DOS SANTOS
Secretário Municipal da Fazenda

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Municipio

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C5BCB8E1